



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA GRUPO DE PROJETOS E OBRAS
Documentos Sujeito a Conferência
Recebido por <i>Carlo Busan</i>
Data: <i>19/11/2021</i>
Hora: <i>16h16</i>

EXCELETÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2021
Processo SCEC-PRC-2021/01547**

SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.120.261/0001-70, com sede na Rua Jaime Rodrigues Modesto, 225, Vila Silvia, São Paulo, SP, CEP 03728-005, vem respeitosamente, por seu Representante Legal e advogados que esta subscrevem, com fulcro nas disposições deste edital, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 apresentar:

CONTRARRAZÕES

Em face do Recurso interposto por **INCORPLAN ENGENHARIA LTDA.**, pelos fatos e mediante razões de direito expostas a seguir, bem como o segmento das inclusas razões.

São Paulo, 18 de novembro de 2021.


SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - Representante legal


MARCEL TOMISHIGUE MORI- OAB/SP 311.310



I - DO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE INCORPLAN ENGENHARIA LTDA.

Trata-se de licitação na modalidade concorrência, esta cujo escopo é a contratação de empresa para a construção, restauro e reforma do museu histórico e pedagógico das monções Romeu Castelucci, localizado na Praça Coronel Esméδιο, s/nº, Centro, Porto Feliz – SP.

Conforme Atas da concorrência, a recorrida foi a vencedora do certame, sendo, portanto, vencedora no preço de sua proposta, e, também, devidamente habilitada.

Por sua vez, a recorrente logrou o 2º lugar, com um preço superior ao da recorrida no montante de superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A recorrente apresentou/interpôs o seu Recurso Administrativo, no qual alega que a recorrida não teria atendido o item 5.1.4, *b.3* do edital, este que trata da qualificação técnica, em específico, da CAT e do atestado de capacidade técnica.

Segundo a recorrente, o atestado e a CAT apresentados pela recorrida possuem procedência duvidosa, suspeita e também têm informações divergentes.

A recorrente afirmou que o atestado se refere a um contrato celebrado em 10/05/2018, com obra iniciada nesta mesma data e com conclusão efetivada em 14/11/2018. Alega a recorrente que a emissão do atestado teria ocorrido na mesma data de conclusão da obra (14/11/2018), entretantes, consta a autenticação do reconhecimento de firma pelo cartório a data de 13/11/2018, situação que tornaria, segundo a recorrente, o documento de procedência duvidosa.

A recorrente também afirmou que realizou diligências próprias, e, por sua vez, constatou que o não consta no edital que originou o atestado e CAT apresentados pela recorrida, que o escopo deste seria de serviço de restauro, tal como exigido no presente certame.

Apontou a recorrente que o valor constante naquela concorrência da JUCESP que originou o atestado e CAT (concorrência n.º 01/2017) utilizados pela recorrida neste certame possuía o valor da contratação de R\$ 17.580.733,12 (dezesete milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos), contudo, na CAT apresentada pela recorrida o valor foi de R\$ 20.260.835,52 (vinte milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

A recorrente ainda apontou supostas divergências com relação aos 1º, 2º e 3º aditamentos do contrato entabulado entre a JUCESP e a recorrida, isto para alegar que tais documentos não demonstram a realidade dos fatos, arguindo, portanto, ser necessária a realização de diligências pela Comissão de Licitação, conforme §3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, de maneira até mesmo contraditória, a recorrente requereu a imediata inabilitação da recorrida, e, apenas alternativamente requereu a realização de diligências.

O recurso administrativo não merece acolhimento, haja vista que a inexistência das violações ao instrumento convocatório e a lei, notadamente por ter sido observado integralmente o disposto no item 5.1.4, b.3 do edital, haja vista que o atestado e a CAT apresentados retratam a realidade dos fatos, e, portanto, são capazes de demonstrar que a recorrida prestou anteriormente os serviços ali descritos.

Esta é a síntese das alegações da recorrente.

II – DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS

As alegações da recorrente não reproduzem a verdade dos fatos, e, portanto, não devem ser acolhidas.

Primeiro, é importante destacar ao fato de que a inconsistência de datas constante no atestado emitido pela JUCESP (14/11/2018) e a data a autenticação do reconhecimento de firma pelo cartório (13/11/2018) apenas decorreu de um erro material de digitação cometido pelo profissional da JUCESP, este que foi o emitente dos referidos documentos.

Ou seja, com base no erro material cometido pelo profissional da JUCESP, o Sr. Rogério Simões Barboza, constou a data de 14/11/2018, entretantes, é válido aqui dizer que tal circunstância reproduz um simples erro material, este incapaz de ensejar a procedência duvidosa arguida pela recorrente, e, muito menos a inabilitação da recorrida.

Ora, o fato de constar um número integrante da data em que o documento foi emitido ou a data de conclusão, não significa dizer que o serviço não foi prestado, ou então, que tal documento traduz uma fraude ou situação similar.

A verdade é que tal situação representa um mero erro material, este que alicerçado com todo os demais documentos, é incapaz de gerar qualquer efeito negativo, ou então, qualquer dúvida acerca da real prestação de serviços que ensejou o referido atestado e CAT.

A realidade é que se de fato a recorrente estivesse buscando a realidade dos fatos, em suas diligências internas poderia ter consultado a veracidade do referido atestado e CAT junto ao sítio eletrônico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo, ou ainda, poderia ter buscado

informações junto a JUCESP ou junto a mídia **para fins de apurar se a recorrida prestou os serviços para JUCESP ou não.**

De qualquer forma, para fins de alicerçar aqui o fato de que o referido atestado de capacidade técnica e a CAT são documentos legítimos e aptos para atender as exigências do instrumento convocatório, cumpre aqui destacar que em duas outras licitações a recorrida obteve êxito quando foi questionada sobre esta mesma questão apresentada pela recorrente (data da autenticação e data de emissão do documento).

Em específico, na concorrência pública n.º 028/2020 (processo administrativo n.º 20.200/2019) da Prefeitura Municipal de Praia Grande, a recorrida teve que responder um recurso administrativo de um licitante, este que questionou exatamente a mesma questão apresentada pela recorrente Incorplan, e, por sua vez, a Municipalidade da Praia Grande reconheceu a legitimidade desta CAT e Atestado da JUCESP.

De igual forma, ocorreu na Concorrência n.º CIAP-164/0004/21 (Processo n.º CIAP – 202116107) da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, contudo, neste caso a licitante deu provimento ao recurso desta recorrida, visto que inicialmente havia sido inabilitada, e, por sua vez, reconheceu a legitimidade desta CAT e atestado de capacidade técnica da JUCESP, sendo certo que naqueles autos a Secretaria de Segurança Pública assim destacou:

“(…) 7. Desde logo, considerando (i) a tecnicidade envolvida no “thema decidendum”, (ii) a qualificação da UGE 180164 – CIAP, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea “b” do Decreto n.º 65.096/20, como órgão responsável pela realização, acompanhamento e fiscalização da execução das obras, reformas, restauros e serviços referentes aos imóveis

sob administração da Polícia Militar, em razão de sua notável “expertise” nessa área de conhecimento, bem como (iii) o parecer do presidente da CJL juntado aos autos deste processo (fls. 894/896), específico quanto às razões impugnativas invocadas, há de se reconhecer que as alegações da recorrente vieram acompanhadas de documentos apropositados, capazes de basilar a modificação do ato administração a que se faz referência, cabendo assim, considerar, além de possível, imprescindível a reparação da decisão manifestada pela CJL na Ata da Sessão Pública (fls. 814/815).

8. Ademais, não se pode olvidar que as diversas regras contidas no edital somente devem ser interpretadas à vista das finalidades básicas da licitação, em especial, a isonomia entre os licitantes e a escolha da proposta mais vantajosa para o interesse geral, sendo, neste exato sentir, inarredável a promoção de uma concorrência prática entre as disposições editalícias, sem predomínio de uma sobre a outra e sem negar qualquer uma delas, de modo a garantir uma solução ótima ao caso, com supedâneo necessário nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. (...)”

Ressalta-se que esta recorrida não se opõe a realização de diligências, visto que de fato os serviços foram prestados, tal como descrito no atestado de capacidade técnica assinado pela Junta Comercial de São Paulo. Tal informação além de ser possível de ser obtida junto ao sítio eletrônico do CREA-SP, também pode ser obtida junto a própria JUCESP, ou ainda, mediante a análise dos documentos em anexo, estes que comprovam que os serviços foram efetivamente prestados.

A verdade é que o atestado possui um conteúdo totalmente verdadeiro, havendo um pequeno erro material na data, situação que decorreu de erro da emitente do documento (JUCESP). Entrementes, é válido aqui enfatizar que tal erro material não tem o condão de invalidar o documento, ou mesmo, implicar no não reconhecimento de que tais serviços foram efetivamente prestados pela recorrida, uma vez que, repita-se, os serviços foram realizados conforme descrito no referido atestado.

No que diz respeito a alegação da recorrente no sentido de que não consta no Edital que ensejou a contratação da recorrida pela JUCESP não constava que o escopo seria de restauro, cumpre aqui impugnar tal alegação, visto não se tratar de fato verdadeiro.

Neste sentido, primeiro é importante destacar que o atestado, por si só, tem a eficácia de comprovar a execução dos serviços realizados, de tal modo que por constar em seu objeto expressamente a informação de que foram realizados os serviços de restauro, é certo que este não deve ter sua credibilidade abalada apenas por suposições de uma pessoa.

O documento possui fé pública, e, não basta a mera suposição ou dúvida de uma pessoa para retirar a sua credibilidade.

De qualquer forma, cumpre aqui também destacar que consta no referido Edital da licitação da JUCESP a informação de que os serviços contratados seriam de restauro.

Para a conferência, basta verificar a planilha em seus **item 6.3 “Restauração do Telhado” e em seu item 12.1 “Revitalização da fachada”** todos os detalhes dos serviços executados constam no Memorial Descritivo anexo ao referido edital (em anexo).

✓

Cumpra-se dizer que os serviços executados e devidamente informados no atestado de capacidade técnica e sua respectiva CAT (Obra da Junta Comercial) é idêntico ao escopo de serviço a ser executado no museu histórico e pedagógico das monções Romeu Castelucci, ou seja, restauro da fachada, estrutural e das esquadrias. Não há o que se questionar.

A leitura dos serviços acima citados, estes constantes no Memorial descritivo do Edital da JUCESP que ensejou o atestado e CAT apresentados pela recorrida, rechaça totalmente a gratuita alegação da recorrente no sentido de que o Edital da JUCESP não previa o serviço de reparo e restauro.

Com isso, no que diz respeito a alegação da recorrente no sentido de que o Edital da licitação da JUCESP não previa o serviço de reparo, e, com isso, o atestado e CAT teriam procedência duvidosa, é certo dizer que tal alegação não passa de mera aleivosia proveniente de uma conduta leviana da recorrente, esta que trouxe uma informação inverídica para o fim de levar a erro estes julgadores.

Em que pese impactantes as palavras acima utilizadas, estes se mostram necessárias, visto que a recorrente chegou a utilizar a seguinte frase em seu recurso administrativo: “O objeto da licitação contido no edital precedente ao contrato atestado - objeto desta impugnação - é completamente diferente do contido no atestado acima ilustrado.” Ocorre que tal como demonstrado acima, tal informação não é nada verdadeira, já que o serviço de restauro estava previsto no edital. Aliás, quando se lê que o objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para implantação de nova sede da Jucesp, resta evidente que o termo “implantação” traz um conteúdo genérico, este que traduz a ideia de que o objeto do contrato abrange todos os tipos de serviços de engenharia e execuções de obra necessários para a implantação da Jucesp.

Dá a importância de um memorial descritivo, este que traz especificamente os serviços que são necessários para o atendimento do contrato.

Continuando. Com relação a alegação da recorrente no sentido de que o valor constante na concorrência da JUCESP que originou o atestado e CAT (concorrência n.º 01/2017) utilizados pela recorrida neste certame possuía o valor da contratação de R\$ 17.580.733,12 (dezessete milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos), contudo, na CAT apresentada pela recorrida o valor foi de R\$ 20.260.835,52 (vinte milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), é certo dizer que novamente tal alegação não tem a capacidade de invalidar o atestado e a CAT, tampouco de implicar na inabilitação da recorrida, tal como pretende a recorrente.

Ora, primeiro, é importante destacar que o valor pago pela JUCESP para a recorrida em nada interessa este certame, ora em julgamento, visto que os atestados de capacidade técnica e as CAT's não tem esta finalidade, mas sim a finalidade de comprovar serviços prestados pelos licitantes.

De qualquer forma, para eliminar qualquer dúvida de V. Excelências, vale aqui esclarecer que de fato a obra tinha um valor inicialmente de R\$ 17.580.733,12 (dezessete milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos), entretanto, após um aditivo de valor, o valor de fato passou para R\$ 20.260.835,52 (vinte milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). O valor do aditivo era maior, contudo, este foi o valor que já tinham notas faturadas até a data de emissão do atestado, o que pode ser comprovado por meio das notas fiscais deste caso.

Ora, as estranhezas e supostas divergências não existem, sendo certo que o atestado e a CAT de fato retratam os serviços que foram prestados para

a JUCESP, e, por sua vez, atendem o requisito de habilitação do presente certame!

Com relação aos demais Termos de Aditamento, é certo dizer que estes foram elaborados em razão da troca da gestão (troca da presidência da JUCESP e do Governador do estado de São Paulo), oportunidade em que tudo referente a obra foi paralisado, inclusive os pagamentos, e, por sua vez, quando retomados, foi exigida a realização dos aditivos, até por ser uma exigência para emissão do AVCB ter um contrato vigente, o que não invalida ou torna duvidosa a execução dos serviços efetivamente prestados pela recorrida comprovados por meio da CAT e do atestado de capacidade técnica regularmente emitido pela JUCESP.

Nobres Julgadores, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela JUCESP e a CAT comprovam que de fato a recorrida efetivamente prestou os serviços para a JUCESP, sendo certo que não há nenhum fato ou circunstância que retire a sua validade, credibilidade e legitimidade, sendo certo que na hipótese de alguma dúvida por parte deste ente licitante, diligências poderão ser realizadas, estas que certamente acarretarão na manutenção da habilitação da recorrida.

Vale aqui destacar o fato de que o conteúdo do atestado de capacidade técnica e CAT apresentados pela recorrida é plenamente verdadeiro, e, portanto, atende o requisito de habilitação constante no edital.

Aliás, não é demais lembrar a fase de habilitação: *“visa à concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais conveniente a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorosismo inconstitucionais com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorosismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento*

licitatório” (DALLRI, Adilson. Curso de direito administrativo, 19ª Ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2005, p. 557).

Isto quer dizer que em nenhuma hipótese deve ser aceita a inabilitação de empresas por meio preciosismo ou excesso de rigorismo, sendo certo que atendidas as exigências do edital, tal como ocorreu no presente caso, os licitantes devem ser habilitados.

Ou seja, não importa o erro material da JUCESP relativo a data constante no atestado de capacidade técnica, o preço lá constante, os aditivos, dentre outros fatos apontados pela recorrente, sendo certo que o que importa para fins de atendimento do instrumento convocatório do presente certame é a comprovação da prestação dos serviços descritos no atestado de capacidade técnica.

Caso haja dúvida quanto a veracidade do referido atestado, a realização de diligência é totalmente plausível (art. 43, §3º da Lei n.º 8.666/93), até para atendimento do basilar princípio da seleção da proposta mais vantajosa, entretanto, eventual inabilitação prematura, sem sequer a realização de diligências, tal como pretende a recorrente, configuraria uma verdadeira ilegalidade, esta que representaria um erro grosseiro, passível de responsabilidade, inclusive (art. 28 do Decreto-Lei n.º 4.657/42 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Portanto, o que realmente se busca é o real atendimento do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visto que de fato a recorrida foi quem apresentou o melhor preço neste certame. Por sua vez, é certo a aceitação do atestado não viola nenhum dispositivo do edital, tampouco outros princípios da administração, visto que o atestado de capacidade técnica e a CAT são verdadeiros, com conteúdos verdadeiros!



Por final, apenas para lembrar, é certo que com o fim de atender ao princípio maior que é o de garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não se pode afastar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e do formalismo moderado, estes que nortearam as condutas deste ente licitante, e, certamente, garantirão a manutenção da habilitação da recorrida, ainda que seja necessária a realização de diligências.

Nesse sentido:

"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais." (Filho, Marçal Justem, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13. ed, p. 76)

No curso de procedimentos licitatórios, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE PAUTAR-SE PELO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos

administrados, PROMOVENDO, ASSIM, A PREVALÊNCIA DO CONTEÚDO SOBRE O FORMALISMO EXTREMO, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário)

Sendo assim, diante do acima apresentado, é certo dizer que a recorrida atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório, visto que a CAT e o atestado de capacidade técnica (ora questionados) são verdadeiros e aptos para atendimento da exigência de habilitação prevista no edital, e, portanto, o recurso administrativo interposto pela recorrente não deve ser provido/acolhido, devendo a recorrida ser mantida devidamente habilitada no presente certame.

Por sua vez, caso este ente licitante necessite adotar diligência (nos termos do §3º do artigo 43 da lei de licitações, requer a realização de diligências, estas que certamente comprovaram a veracidade, validade e autenticidade do atestado de capacidade técnica e CAT ora objeto de questionamento pela recorrente.

III – DO PEDIDO

Diante de todos os fatos e fundamentos jurídicos apresentados nas presentes contrarrazões, em comum acordo com o Edital de Licitação, com a Legislação Vigente, e suas alterações, as demais normas que dispõem sobre a matéria, a **RECORRIDA/ SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA.** vem requerer o não acolhimento e não provimento do **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **RECORRENTE**, mantendo a decisão da Comissão de Licitação em seus integrais termos.

Subsidiariamente, caso este ente licitante necessite adotar diligência (nos termos do §3º do artigo 43 da lei de licitações, requer a realização de diligências, estas que certamente comprovaram a veracidade, validade e autenticidade do atestado de capacidade técnica e CAT ora objeto de questionamento pela recorrente, e, por sua vez, implicarão na manutenção da habilitação da recorrida.

Nestes Termos,

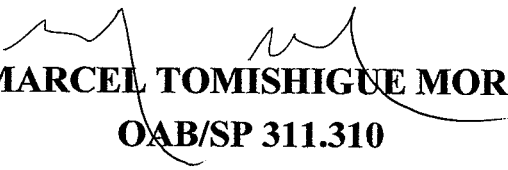
Pede Deferimento.

São Paulo, 18 de novembro de 2021.



SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Representante Legal



MARCEL TOMISHIGUE MORI
OAB/SP 311.310



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Planejamento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA, com sede Rua Jaime Rodrigues Modesto, nº 225 – Bairro Vila Silvia – São Paulo-SP – CEP: 03.728-005 CNPJ: 02.120.261/0001-70, executou para Junta Comercial do Estado de São Paulo CNPJ: 08.920.673/0001-71, situada á Rua Barra Funda, 930 – São Paulo- SP - CEP: 01152-000 através da Contrato Nº 07/2018, Concorrência Nº 01/2017 e Processo Nº 022/17, executou de forma satisfatória os serviços abaixo discriminados:

Objeto: Execução de obra e serviços de engenharia de reforma, ampliação, conservação e restauro em edificação tombada pelo patrimônio histórico, situada na Rua Guaicuru, 1274/1294, contemplando área total de atuação de 8.817,00 m2 (atuando em todas as áreas da edificação como exemplo: banheiros, mezaninos, salas administrativas, recepção, refeitório, auditório, anfiteatro, área externa, fachada, coberturas, entre outras)

Local da Obra: Rua Guaicurus, 1274/1294– Lapa, CEP: 05033-000

Período de 10/05/18 até 14/11/18

Valor: R\$ 20.260.835,52 (Vinte milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Quadro de Responsáveis Técnicos

- **Engenheiro Civil** - Luciano Rosa da Silva – CREA-SP 5063799092-SP ART: 28027230181388615
- **Engenheiro Mecânico** - Thiago da Col- CREA-SP 5062796576-SP ART: 28027230181403263
- **Engenheiro Eletricista e Civil** - Alisson Barbosa Vasquez– CREA-SP 5060369369-SP ART: 28027230180688297

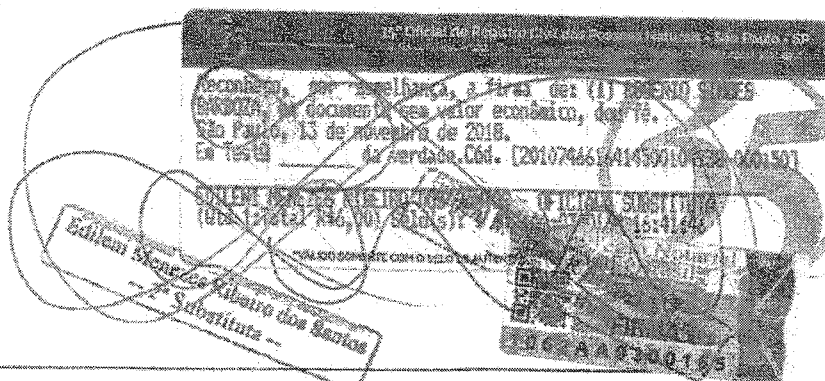
São Paulo, 14 de Novembro de 2018



Nome: Rogério Simões Barboza

CPF: 271.608.898-51

Crea: 5062379411



PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
T No: 2620180009096 - 05/12/2018 11:25:03 - Autenticação Digital: a3...53zx5U66zrTC0J5gKs0J3KGnaCA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.873-6
 Rua Princesa Leopoldina, 116 - São José do Rio Preto - SP - CEP: 13060-900 - Fone: (13) 3114-2400 - Fax: (13) 3114-2401

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 78460612180936540779-2; Data: 06/12/2018 09:53:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW15434-PPUJ;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Coviladog
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

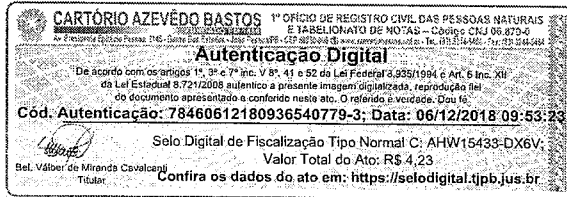
DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Instituto Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Comercial do Estado de São Paulo



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	m ²	6.254,64
1.2	Proteção de fachada com tela de nylon	m ²	3.587,00
1.3	Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm	m ²	800,00
1.4	Andaime tubular fachadeiro	m ² mes	11.918,00
1.5	Andaime torre metálica de 1,5 x 1,5 m	mxmes	460,00
1.6	Placa de identificação para obra	m ²	9,00
1.7	Projeto executivo de estrutura em formato A0	un	11,00
1.8	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	un	7,00
1.9	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	un	22,00
1.10	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	un	9,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	Taxa de mobilização de equipamentos para corte em concreto armado	tx	80,00
2.2	Demolição manual de concreto armado	m ³	502,00
2.3	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	102,00
2.4	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m ²	5.364,64
2.5	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m ²	6.254,84
2.6	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	6.254,64
2.7	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, incluindo a base	m	2.054,00
2.8	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	m ²	3.561,26
2.9	Remoção de pintura em massa com lixamento	m ²	8.888,52
2.10	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	m ²	2.814,00
2.11	Retirada de piso em pedra, granito ou mármore	m ²	4.080,68
2.12	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	m ²	2.882,00
2.13	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m ²	612,00
2.14	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	45,00
2.15	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	279,60
2.16	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	m	256,00
2.17	Retirada de fechadura ou fecho de sobrepor	un	63,00

Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP
 Secretaria Executiva de Administração
 Diretoria de Patrimônio e Contratos

RESSENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
 Nº: 2620180009096 - 05/12/2018 11:25:03 - Autenticação Digital: a3Jnu53zr5U66zffc0J5gks0J3KGnaCA



NO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Investimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Comercial do Estado de São Paulo



PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE RVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
 Nº: 2520180009096 - 05/12/2018 11:25:03 - Autenticação Digital: a3...53zx5U66zFTC0J5gKs0J3KnaCA

2.18	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	64,00
2.19	Retirada de bancada incluindo pertences	m ²	32,00
2.20	Retirada de registro ou válvula embutidos	un	22,00
2.21	Retirada de registro ou válvula aparentes	un	18,00
2.22	Retirada de torneira ou chuveiro	un	8,00
2.23	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	un	55,00
2.24	Retirada de conjunto motor-bomba	un	6,00
2.25	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	m ²	350,00
2.26	Retirada de esquadria em vidro	m ²	350,00
2.27	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	455,00
2.28	Remoção de barramento de cobre	m	345,00
2.29	Remoção de base ou chave para fusível NH tipo tripolar	un	74,00
2.30	Remoção de chave automática da bóia	un	2,00
2.31	Remoção de chave seccionadora tripolar seca mecanismo de manobra frontal	un	32,00
2.32	Remoção de condutele	un	3.568,00
2.33	Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5mm	m	3.600,00
2.34	Remoção de disjuntor termo-magnético	un	422,00
2.35	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	un	165,00
2.36	Remoção de lâmpada	un	910,00
2.37	Remoção de perfilado	m	4.280,00
2.38	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m ²	26,00
2.39	Remoção de reator para lâmpada	un	455,00
1	Remoção de tubulação elétrica aparente diâmetro externo acima de 50mm	m	1.886,00
2.41	Remoção de calha ou rufo	m	572,00
2.42	Remoção de tubulação hidráulica em geral incluindo conexões, caixas e ralos	m	1.356,00
2.43	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	2.980,00
2.44	Rompedor Pneumatico	H	436,00
2.45	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potencia liquida 88 HP, peso operacional mínimo de 6674 kg capacidade da carragadeira de 1,00 m ³ e da retroescavadeira mínima de 0,26 m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,37 m	H	432,25

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAR - Código CNJ 06.873-0
 Av. Pedro de Toledo, 110 - Sala 101 - Jd. Pinheiros - São Paulo - SP - CEP: 05508-900 - Tel: (11) 3064-1000 - Fax: (11) 3064-1001
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 78460612180936540779-4; Data: 06/12/2018 09:53:23
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW15432-5B1Z; Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Conselho de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Junta Comercial do Estado de São Paulo



2.46	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m²	89,00
2.47	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos	tx	2,00
3	FUNDAÇÕES		
3.1	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	3.325,00
3.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	12.755,00
3.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	6.602,00
3.4	Concreto usinado, fck = 30,0 MPa - para bombeamento	m³	485,40
3.5	Lançamento de concreto	m³	485,40
3.6	Forma de madeira comum para fundação	m²	2.015,60
3.7	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Strauss	tx	1,00
3.8	Mão-de-obra / equipamentos mecânico e rotativo / corte / laser	m²	92,00
3.9	Disco de corte 7'	un	125,00
3.10	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00
3.11	Sondagem rotativa em solo, inclusive as peças gráficas e retatórios pertinentes mínimo 30m	M	54,00
4	SUPER-ESTRUTURA		
4.1	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 20 cm	m²	1.180,00
4.2	Concreto usinado, fck = 30,0 MPa - para bombeamento	m³	155,00
4.3	Lançamento de concreto	m³	155,00
4.4	Forma de madeira comum para fundação	m²	1.900,00
4.5	Armadura em tela soldada de aço	kg	1.400,00
4.6	Cimbramento tubular metálico	m²xmes	4.800,00
4.7	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	m3	1.412,00
4.8	Corte vertical em placa de concreto armado, espessura de 15cm	m	92,00
5	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL		
5.1	Limpeza de armadura com escova de aço	m²	480,00
5.2	Preparo de ponte de aderência com adesivo a base de epóxi	m²	480,00
5.3	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	m²	480,00
5.4	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	m²	180,00

RESERVA DO DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE RVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
 No: 2620180009096 - 05/12/2018 11:25:03 - Autenticação Digital: a3JmU53zx5U66zFTCOJ5gKsUJ3KGnaCA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-6
Av. Paulista, 140, São Paulo, SP - CEP 01305-000 - www.cartorioazvedobastos.com.br - Tel: (011) 3154-0404 - Fax: (011) 3154-1404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º (inc. V) e 41 e 82 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 78460612180936540779-5; Data: 06/12/2018 09:53:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AHW15431-YY7Z;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valdeir de Miranda Cavalcanti
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

NO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Instituto de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação
Comercial do Estado de São Paulo



5.5	Taxa de mobilização para execução de serviço de perfuração em concreto	tx	3,00
5.6	Furação de 20 x 150 mm em concreto armado, inclusive colagem da armadura	un	350,00
5.7	Recuperação estrutural de concreto incluindo revestimentos (Manual)	M³	25,00
5.8	Argamassa ou concreto de reparo com inibidores de corrosão	M³	25,00
5.9	Reparos com graute base cimento	M³	25,00
6	COBERTURAS E MEZANINO		
6.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço patinável, sem pintura, incluso projeto	kg	88.800,00
6.2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com lâ de rocha	m²	600,00
6.3	Restauração do telhado, incluindo manutenção da estrutura de madeira e troca de telhas	m²	4.235,00
6.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	500,00
6.5	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	250,00
7	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		
7.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 19 cm	m²	814,00
7.2	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	43,00
7.3	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	m²	194,00
8	REVESTIMENTOS PISOS / PAREDES		
8.1	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	589,00
8.2	Chapisco	m²	2.550,00
8.3	Chapisco com branco	m²	1.608,00
8.4	Emboço comum	m²	1.608,00
8.5	Reboco	m²	1.670,00
8.6	Revestimento em porcelanato esmaltado, grupo de absorção BI-a, rejuntado	m²	1.300,00
8.7	Peitoril e/ou soleira em mármore branco, espessura de 2 cm com largura até 30 cm	m	80,00
8.8	Revestimento vinílico de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico, inclusive preparo de solo e resina de fixação	m²	6.255,00
8.9	Rodapé vinílico de 7,5 cm, espessura de 2 mm, curvo/plano com impermeabilizante acrílico	m	3.793,00

RESERVA DO DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE RVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
No: 2620180009096 - 05/12/2018 11:25:03 - Autenticação Digital: a3j1...532x5U66zFTCOJ5gKs0J3KGnaCA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 08.879-9
 Rua: São João, 116 - São João - São Paulo - SP - CEP: 01033-000 - Tel: (11) 314-322 - Fax: (11) 314-344

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 78460612180936540779-6; Data: 06/12/2018 09:53:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW15430-NXGD;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

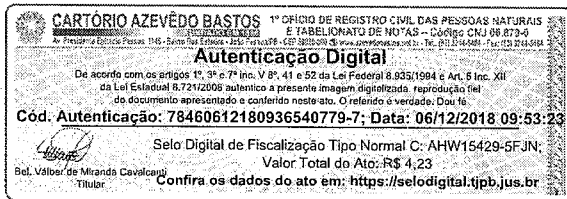
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Centro Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Comercial do Estado de São Paulo



PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
 T No: 2620180009096 - 05/12/2018 11:25:03 - Autenticação Digital: a. 553zx5U66zFTCOJ5gks0.I3KGnaCA

8.10	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M²	1.200,00
8.11	Lastro de pedra britada	m³	120,00
8.12	Piso elevado monolítico em malha de PVC, preenchida com massa autonivelante, altura de 75mm	m²	62,00
8.13	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para m² sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M	400,00
8.15	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	200,00
9	FORROS / GESSO		
9.1	Forro em painel modular de fibra mineral, liso microperfurado, em placas de 625 x 625 mm, espessura de 15 mm, borda rebaixada com bisote - removível	m²	6.084,00
9.2	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2ST / 2ST LM	m²	4.800,00
9.3	Forro em painéis de gesso acartonado, com espessura de 12,5 mm, fixo	m²	360,00
9.4	Forro em placas acústicas de espuma semirrígida, suspensas tipo nuvem, espessura de 80 mm, modulação 1200 x 1200 mm	un	150,00
10	ESQUADRIAS MADEIRA / METÁLICA / VIDROS		
10.1	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 62 x 160 cm	un	65,00
10.2	Porta de vidro temperado de 10 mm, com 0,82 x 2,10 m	un	0,00
10.3	Porta de vidro temperado de 10 mm, com 1,2 x 2,10 m	un	0,00
10.4	Porta de vidro temperado de 10 mm, com 1,4 x 2,10 m	un	4,00
10.5	Porta de abrir dupla de vidro temperado 1,4 x 2,10 m	un	9,00
10.6	Porta de abrir em chapa dupla com visor, batente envolvente, completa	m²	25,00
10.7	Caixilho removível, em tela de aço galvanizado, tipo ondulada com malha de 1", fio 12, com requadro tubular de aço carbono, sob medida	m²	200,00
10.8	Vidro liso laminado jateado de 6 mm	m²	700,00
10.9	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, colocado sobre a parede	m²	100,00



NO DO ESTADO DE SÃO PAULO
vimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Comercial do Estado de São Paulo



10.10	Porta corta fogo dupla P90 - 1 folha - 96,5 x 213 x 5 cm - Fechadura trinco e barra anti pânico - acabamento chapa galvanizada	un	5,00
10.11	Porta corta fogo dupla P90 - 2 folhas - 188 x 213 x 5 cm - Fechadura trinco e barra anti pânico - acabamento chapa galvanizada	cj	5,00
10.12	Brise metálico fixo e linear em chapa lisa em alumínio pré-pintada, largura frontal de 30 mm	m ²	135,00
10.14	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	un	37,00
10.15	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 90 x 210 cm	un	59,00
10.16	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 120 x 210 cm	un	8,00
10.17	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha	un	104,00
10.18	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 2 folhas	un	6,00
10.19	Mola aérea para porta, com esforço acima de 60 kg até 80 kg	un	104,00
10.20	Vidro liso laminado incolor de 10 mm	m ²	77,40
11	PINTURA		
11.1	Massa corrida a base de PVA	m ²	15.999,00
11.2	Verniz acrílico	m ²	3.335,00
11.3	Esmalte em superfície de madeira	m ²	8.879,00
11.4	Látex acrílico antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	15.999,00
11.5	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	2.947,00
12	FACHADA		
12.1	Revitalização de Fachada, conforme memorial descritivo	m ²	5.273,45
13	ELETRICA - CABINE PRIMARIA - 1.500 KVA		
13.1	Elaboração de proj. de adeq. de entr. de energia elétrica junto à concessionária, sistema subterrâneo, em baixa tensão, para demanda igual ou superior a 1.500KVA	gl	1,00
13.2	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40 m	pç	24,00
13.3	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-2-400 A - sem fusíveis	pç	2,00
13.4	Transformador de potência trifásico de 750 kVA, classe 15 kV, à seco, secundário 220 / 127V, ligação secundário - estrela com neutro acessível.	pç	2,00
13.5	Disjuntor tripolar Média Tensão à Vácuo - acionamento motorizado, extraível, 630A - 15kV	pç	1,00

RESERVA DO DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
T No: 2620180009096 - 05/12/2018 11:25:03 - Autenticação Digital: a3Jn053z5U66zTC0J5gKs0J3KGnaCA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Rua Presidente Epitácio Paulo, 1145 - Bairro São Francisco - Jd. Pirituba - CEP 05300-000 - São Paulo - SP - Fone: (11) 3344-4444 - Fax: (11) 3344-4444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 78460612180936540779-8; Data: 06/12/2018 09:53:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW15428-XK6X;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Comércio do Estado de São Paulo



13.6	Chave Seccionadora Tripolar Com Abertura Sob Carga 35kV 400A C-3	pç	2,00
13.7	Cabo de cobre flexível 120mm ² , isolamento 0,6/1,0kV EPR 90°C	m	350,00
13.8	Cabo de cobre flexível 240mm ² , isolamento 0,6/1,0kV EPR 90°C	m	1.200,00
13.9	Relé de Proteção, contendo no mínimo as funções: Subtensão; Sequência de fase de tensão e falta de fase; Sobrecorrente instantâneo de fase; Sobrecorrente instantâneo de neutro; Sobrecorrente temporizado de fase; Sobrecorrente temporizado de neutro ou sensor de terra (GS).	pç	1,00
13.10	Furo em concreto armado com diâmetro de 6 1/4"	m	48,00
13.11	Furo em concreto armado com diâmetro de 2 1/4"	m	4,00
14	ELETRICA - DISTRIBUICAO DE ENERGIA / ILUMINACAO		
14.1	Painel modular para QGBT, com medidor de multigrandezas e adequado à NR10, com barramento pintado e propriedades dielétricas, conter dispositivo para aterramento temporário.	un	2,00
14.2	Disjuntor tripolar caixa moldada extraível 3200A - 85kA, microprocessado, extinção à arco voltaico	un	4,00
14.3	Medidor de grandezas 220V - 5A	un	4,00
14.4	Protetor contra surto de tensão 40kA - 275V - Classe IV - 4 pólos	un	6,00
14.5	Cabo unipolar flexível, isolação EPR ou XLPE - 240mm ² - 0,6/1kV	m	720,00
14.6	Cabo unipolar flexível, isolação EPR ou XLPE - 120mm ² - 0,6/1kV	m	540,00
14.7	Barra chata de cobre pintado em níquel chromo 2" x 3/8"	m	265,00
14.8	Barra chata de cobre pintado em níquel chromo 4" x 3/8"	m	565,00
14.9	Barra chata de cobre pintado em níquel chromo 1" x 1/2"	m	120,00
14.10	Acessórios para fixação dos barramentos de cobre	un	1,00
14.11	Disjuntor Caixa Moldada tripolar 630 A - 85kA - microprocessado	un	2,00
14.12	Disjuntor Caixa Moldada tripolar 160 A - 85kA - microprocessado	un	9,00
14.13	Disjuntor Caixa Moldada tripolar 225 A - 85kA - microprocessado	un	13,00
14.14	Disjuntor Caixa Moldada tripolar 320 A - 85kA - microprocessado	un	0,00
14.15	Disjuntor Caixa Moldada tripolar 300 A - 85kA - microprocessado	un	0,00

RESERVA DO DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE REGISTRO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
No: 2620180009096 - 05/12/2018 11:25:03 - Autenticação Digital: a3Jn053zx5U66zTTC0U5gKs0J3KGnACA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código DNJ 05.879-0
R. F. Pereira Gomes, 150 - Bairro São Lázaro - Jd. Pinheiros - SP - CEP: 05508-000 - www.azevedobastos.br - Tel.: 55 11 3044-1000 - Fax: 55 11 3044-1001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo digitado, o qual permanece fiel e verdadeiro. Data: / /

Cód. Autenticação: 78460612180936540779-9; Data: 06/12/2018 09:53:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW15427-9V16;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Ret. Váber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado de São Paulo



14.16	Disjuntor Caixa Moldada tripolar 350 A - 85kA - microprocessado	un	0,00
14.17	Disjuntor Caixa Moldada tripolar 125 A - 85kA - microprocessado	un	11,00
14.18	Disjuntor Caixa Moldada tripolar 80 A - 85kA - microprocessado	un	0,00
14.19	Disjuntor Caixa Moldada tripolar 60 A - 85kA - microprocessado	un	15,00
14.20	Disjuntor Caixa Moldada tripolar 50 A - 85kA - microprocessado	un	0,00
14.21	Disjuntor Caixa Moldada tripolar 95 A - 85kA - microprocessado	un	0,00
14.22	Quadro Geral de Baixa Tensão para 220V trifásico - 4500A	m	3,00
14.23	Cabo unipolar flexível, isolação EPR ou XLPE - 16,0mm ² - 0,6/1kV	m	610,00
14.24	Cabo unipolar flexível, isolação EPR ou XLPE - 25,0mm ² - 0,6/1kV	m	1.596,00
14.25	Cabo unipolar flexível, isolação EPR ou XLPE - 35,0mm ² - 0,6/1kV	m	1.656,00
14.26	Cabo unipolar flexível, isolação EPR ou XLPE - 50,0mm ² - 0,6/1kV	m	1.000,00
14.27	Cabo unipolar flexível, isolação EPR ou XLPE - 70,0mm ² - 0,6/1kV	m	1.900,00
14.28	Cabo unipolar flexível, isolação EPR ou XLPE - 95,0 - mm ² - 0,6/1kV	m	1.180,00
14.29	Cabo unipolar flexível, isolação EPR ou XLPE - 150,0 - mm ² - 0,6/1kV	m	300,00
14.30	Cabo unipolar flexível, isolação EPR ou XLPE - 185,0 - mm ² - 0,6/1kV	m	300,00
14.31	Banco de capacitores automático compatível com a demanda utilizada.	un	1,00
14.32	DPS, 275V, tipo II, 10kA, tripolar, extraível	un	96,00
14.33	Contator tripolar 220V - 25KW (1NA+1NF)	un	62,00
14.34	Temporizador horário digital 24h - (1NA = 1NF)	un	8,00
14.35	Temporizador 30s - (1NA + 1NF)	un	12,00
14.36	Chave comutadora 3 posições (1NA + 1NF) 22mm	un	32,00
14.37	Fotocélula com base	un	2,00
14.38	Luminária pública modular led 250W, bipolar	un	65,00
14.39	Disjuntor caixa moldada tripolar 2500A, microprocessado	un	2,00
14.40	Disjuntor DR tetrapolar 125A - 30mA	un	12,00
14.41	Disjuntor DR tetrapolar 63A - 30mA	un	8,00
14.42	Disjuntor DR tetrapolar 40A - 30mA	un	6,00

RESERVA DO DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
F No: 2620180009096 - 05/12/2018 11:25:03 - Autenticação Digital: a3ln053z5u66zTC0J5gKs0J3KGnaCa

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-4
 Av. Paranaíba, 1301 - Bairro Duas Estradas - Jd. Foz de Iguaçu - CEP 13060-000 - Foz de Iguaçu - SP - Tel: (11) 3244-5554 - Fax: (11) 3244-5554

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 78460612180936540779-10; Data: 06/12/2018 09:53:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW15426-08N3; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Departamento de Planejamento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Secretaria de Comércio do Estado de São Paulo



14.43	Painel modular para distribuição dos equipamentos de ar condicionado, com painle de montagem, com soleira	un	5,00
14.44	Quadro de comando motores para duas bombas 3hp reversíveis	un	6,00
14.45	Quadro de comando motores para ar condicionado	un	16,00
14.46	Quadro de comando para estabilização	un	2,00
14.47	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150x100mm, com acessórios	m	0,00
14.48	Grampo tipo 'C' diâmetro 3/8', com balancim tamanho grande	pç	2.000,00
14.49	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8' (tirante)	pç	2.000,00
14.50	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	pç	1.000,00
14.51	Caixa de ferro estampada 4" x 4"	um	2.230,00
14.52	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4" - com acessórios	m	3.600,00
14.53	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	33.058,23
14.54	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	57.000,00
14.55	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	4.250,00
14.56	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	2.600,00
14.57	Cabo de cobre de 16 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	80,00
14.58	Cabo de cobre de 35 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	600,00
14.59	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	pç	4.638,00
14.60	Interruptor com 1 tecla simples e placa	pç	156,00
14.61	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	pç	16,00
14.62	Tomada 3P+T 63A, Blindada	pç	25,00
14.63	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta com refletor e aleta parabólicas em alumínio acetinado para 2 ou 4 lâmpadas fluorescentes de 14/16/18/36/55W	pç	480,00
14.64	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	pç	28,00
14.65	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	pç	280,00
14.66	Chave comutadora, reversão sob carga, tetrapolar, sem porta fusível, para 100 A	pç	6,00
14.67	Caixa de tomada em alumínio para piso 4' x 4'	pç	60,00

PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
 No: 2620180009096 - 05/12/2018 11:25:03 - Autenticação Digital: a3-Jn053zx5U66zTTC0J5gKs0J3KGnaCA



NO DO ESTADO DE SÃO PAULO
vimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Comercial do Estado de São Paulo



14.68	Luminária industrial pendente com refletor prismático sem alojamento para reator, para lâmpadas vapor de sódio/metálico ou mista de 150/250/400W	pç	24,00
14.69	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 150 W / 220 V	pç	24,00
14.70	Lâmpada de vapor metálico elipsoidal, base E40 de 250 W	pç	24,00
14.71	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 20 cv monoestágio, Hman= 40 a 70 mca, Q= 78 a 28 m³/h	pç	8,00
14.72	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	pç	0,00
14.73	Caixa de ferro estampada 4' x 4'	pç	1.500,00
14.74	Lâmpada Led 45W E40	un	60,00
14.75	Lâmpada led tubular T8 com base G13, de 1600 até 1943 lm - 18 W	un	2.236,00
14.76	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com aletas duplas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28/54W	un	158,00
14.77	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 400x100mm, com acessórios	m	936,00
14.78	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 400x100mm	un	533,33
14.79	Perfilado liso 38 x 38 mm - com acessórios	m	3.992,00
14.80	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	m	942,00
14.81	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	m	1.200,00
14.82	Botoneira de comando liga-desliga, sem sinalização	un	125,00
14.83	Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8"	un	3.600,00
14.84	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	m	2.500,00
14.85	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	m	750,00
14.86	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 x 500 x 150 mm	un	10,00
14.87	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	42,00
14.88	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	3,00
14.89	Disjuntor em caixa moldada, térmico ajustável e magnético fixo, tripolar 2500/1200 V, faixa de ajuste de 2000 até 2500 A	un	1,00

PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
T No: 2620180009096 - 06/12/2018 11:25:03 - Autenticação Digital: a3jn053zx5U66aTTC0J5gKs0J3KGnaCA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELA FORA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Código: CAJ 08.0704
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 146 - Jd. São José - Foz de Iguaçu - CEP: 25090-000 - www.cartorioazvedobastos.br - Tel: (011) 3344-0001 - Fax: (011) 3344-0002

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Bº, 41 e 52 da Lei Federal 5.955/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 78460612180936540779-12; Data: 06/12/2018 09:53:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW15424-1SBD; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular; Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Departamento de Planejamento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Secretaria de Comércio do Estado de São Paulo



14.90	Disjuntor em caixa moldada, térmico ajustável e magnético fixo, tripolar 2000/1200 V, faixa de ajuste de 1600 até 2000 A	un	1,00
14.91	Cruzeta metálica de 2400 mm, para fixação de mufia ou para-raios	un	7,00
15	ELETRICA - SPDA		
15.1	Pára-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	pç	3,00
15.2	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	pç	12,00
15.3	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm ²	m	60,00
15.4	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 95 mm ²	m	580,00
15.5	Fornecimento e instalação de caixa de inspeção do terra, cilíndrica, em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	un	12,00
15.6	Fornecimento e instalação de tampa para caixa de inspeção cilíndrica, em aço galvanizado	un	12,00
15.7	Fornecimento e instalação de haste de aterramento tipo Copperweld de 5/8" x 2,40 m	un	12,00
15.8	Fornecimento e instalação de solda exotérmica tipo cabo-cabo	un	47,00
15.9	Fornecimento e instalação de solda exotérmica tipo cabo-haste	un	52,00
15.10	Fornecimento e instalação de conector split-bolt simples para cabo de 35 mm ²	un	92,00
15.11	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm ²	m	900,00
15.12	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	un	23,00
15.13	Pára-raios de distribuição, classe 12 kV/5 kA, completo, encapsulado com polímero	un	112,00
16	ELETRICA - REDE LOGICA		
16.1	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 44Us x 770 mm	un	4,00
16.2	Monitor LCD colorido tela plana de 20"	un	4,00
16.3	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 1 U	un	200,00
16.4	Estabilizador eletrônico de tensão, trifásico, com potência de 15 kVA	un	1,00
16.5	Estabilizador eletrônico de tensão, trifásico, com potência de 20 kVA	un	0,00
16.6	Estabilizador eletrônico de tensão, trifásico, com potência de 25 kVA	un	0,00
16.7	Estabilizador eletrônico de tensão, trifásico, com potência de 30 kVA	un	3,00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.0794

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.931/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 78460612180936540779-13; Data: 06/12/2018 09:53:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW15423-CK7J;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váber do Miranda Cavalcanti
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Ivimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Comercial do Estado de São Paulo



16.8	Bloco de ligação engate rápido para 10 pares, BER-10	un	0,00
16.9	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios	m	3.075,00
16.10	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4'	pç	1.588,00
16.11	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2' - com acessórios	m	380,00
16.12	Quadro Telebrás de sobrepor de 800 x 800 x 120 mm	un	0,00
16.13	Cabo telefônico CCE-APL, com 4 pares de 0,50 mm, para conexões em rede externa	m	0,00
16.14	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 44 Us x 770 mm	un	4,00
16.15	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios	m	1.690,00
16.16	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4' (tirante)	m	5.070,00
16.17	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 50x50mm	pç	1.690,00
16.18	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	m	140.000,00
16.19	Fornecimento e instalação de caixa de derivação 'X' para perfilado 38 x 38 mm	pç	350,00
16.20	Patch panel de 24 portas - categoria 6	pç	90,00
16.21	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6	pç	5.683,00
16.22	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	pç	4.100,00
16.23	Fornecimento e instalação de caixa de derivação 'C' para perfilado 38 x 38 mm	pç	350,00
16.24	Cabo óptico multimodo, núcleo geleado, 4 fibras, 50/125 µm - uso externo	m	800,00
16.25	Estabilizador eletrônico de tensão, trifásico, com potência de 40 kVA	pç	6,00
17	HIDRAULICA - ÁGUA FRIA / SANITÁRIAS		
17.1	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 60 cv monoestágio, Hman= 90 a 125 mca, Q= 115 a 60 m³/h	un	2,00
17.2	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	10,00
17.3	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	un	33,00
17.4	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	61,00
17.5	Tampo/bancada em granito amêndoa, espessura de 2 cm	m²	28,00

PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
 T No: 2620180009096 - 05/12/2018 11:25:03 - Autenticação Digital: a3jn053zx5U66zTTC0J5gKs0J3KGnaCA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 149 - Bloco 501 - Centro - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.carterioazvedobastos.com.br - Tel. (35) 3244400 - Fax (35) 3244401

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 78460612180936540779-14; Data: 06/12/2018 09:53:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW15422-6TOC;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valdeir de Miranda Cavalcanti
Titular

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Comércio do Estado de São Paulo



RESSENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
F. No: 2620180009096 - 05/12/2018 11:25:03 - Autenticação Digital: a3Jn053zx5U66zTTC0J5gKs0J3KgnCa

17.6	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	un	41,00
17.7	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	un	8,00
17.8	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	un	5,00
17.9	Engate flexível metálico DN= 1/2"	un	146,00
17.10	Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"	un	42,00
17.11	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	61,00
17.12	Cuba de aço inoxidável, 400x340x140mm, simples nº 34, linha comercial, sem pertences	un	5,00
17.13	Válvula americana	un	5,00
17.14	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	un	43,00
17.15	Tubo de PVC rígido, DN= 32mm, (1"), inclusive conexões	m	286,00
17.16	Tubo de PVC rígido, DN= 40mm, (1 1/4"), inclusive conexões	m	950,00
17.17	Tubo de PVC rígido, DN= 50mm, (1 1/2"), inclusive conexões	m	955,00
17.18	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	un	75,00
17.19	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha standard	un	10,00
17.20	Registro regulador de vazão para chuveiro e ducha em latão cromado com canopla, DN= 1/2"	un	6,00
17.21	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4"	un	19,00
17.22	Chave de fluxo de água com retardo para tubulações com diâmetro nominal de 1" a 6" - conexão BSP	un	2,00
17.23	Torneira de bóia, DN= 2"	un	2,00
17.24	Torneira de bóia, tipo registro automático de entrada, em ferro dúctil, DN= 8"	un	2,00
17.25	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	19,00
18	HIDRAULICA - ESGOTO		
18.1	Tubo de PVC rígido, Ø=40mm, inclusive conexões	M	30,00
18.2	Tubo de PVC rígido, PXB com anel de borracha, Ø=50mm, inclusive conexões	m	70,00
18.3	Tubo de PVC rígido, Ø=75mm, inclusive conexões	M	32,00
18.4	Tubo de PVC rígido série R, tipo PXB com anel de borracha, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	812,00
18.5	Tubo de PVC rígido, Ø=150 mm, inclusive conexões	M	33,00
18.6	Tubo de PVC rígido, PXB com anel de borracha, Ø=100 mm, inclusive conexões	M	372,00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - 12ª Região CNJ nº 8794
 Av. Paulista, 1561 - Sala 100 - Jd. Paulista - CEP 05508-000 - São Paulo - SP - Tel.: 3333-5551 - Fax: 3333-5552

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2002 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 78460612180936540779-15; Data: 06/12/2018 09:53:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW15421-AAPW
 Valor Total do Ato: RS 4,23

Bel. Váber do Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 vimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Comercial do Estado de São Paulo



18.7	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 X 150 X 50 mm com grelha	UN	33,00
18.8	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 X 100 X 40 mm com grelha	UN	8,00
18.9	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 X 100 X 50 mm, com grelha	UN	15,00
18.10	Caixa de alvenaria - Parede de 1/2 tijolo revestido	M ²	35,00
18.11	Caixa de alvenaria - tampa de concreto	M ²	5,00
18.12	Caixa sifonada de PVC rígido de 150x150x50mm, com grelha	un	22,00
18.13	Caixa sifonada de PVC rígido de 150x185x75mm, com grelha	un	22,00
18.14	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4"	un	22,00
18.15	Grelha para piso em aço inoxidável AISI 304 - 1,00 x 0,30 m	un	12,00
19	HIDRAULICA - AGUAS PLUVIAIS		
19.1	Tubo de PVC rígido série R, tipo PXB com anel de borracha, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	400,00
19.2	Tubo de PVC rígido série R, tipo PXB com anel de borracha, DN= 150 mm, inclusive conexões	m	200,00
19.3	Tubo de PVC rígido série R, tipo PXB com anel de borracha, DN= 200 mm, inclusive conexões	m	100,00
19.4	Caixa de alvenaria - Parede de 1/2 tijolo revestido	m ²	60,00
19.5	Caixa de alvenaria - tampa de concreto	m ²	60,00
20	INCÊNDIO		
20.1	Conjunto motor-bomba centrifuga) monoestágio, 20 CV, Hman = 80mca, Q = 32,50 m ³ /h, tensão=220/380V	un	2,00
20.2	Sirene audiovisual tipo endereçável	un	36,00
20.3	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11W/15W	un	150,00
20.4	Sirene tipo corneta de 12V	un	8,00
20.5	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 3 horas, equipado com 2 faróis de lâmpadas de 21/55W	un	26,00
20.6	Detector óptico tipo endereçável	un	100,00
20.7	Painel repelidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável	cj	2,00
20.8	Acionador manual quebra-vidro endereçável	cj	36,00
20.9	Módulo isolador, módulo endereçador para áudio visual	un	8,00
20.10	Extintor manual de gás carbônico - capacidade de 6 kg	un	12,00

RESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
 Nº: 2620180009066 - 05/12/2018 11:25:03 - Autenticação Digital: a3Jn053zx5U68zTC0J5gKs0J3KGnaCA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cordeiro, CNJ 06.810.0
R. Paraíba Sulista, 1465 - Edifício São Estevão - Jd. Pinheiros - CEP 05508-000 - São Paulo/SP - Tel: (11) 3142.5622 Fax: (11) 3142.5624

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.931/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 78460612180936540779-16; Data: 06/12/2018 09:53:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW15420-7G1R
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Comércio do Estado de São Paulo



20.11	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	31,00
20.12	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	un	31,00
20.13	Detector termovelocimétrico com base - endereçável	un	36,00
20.14	Módulo de comando endereçável	un	2,00
20.15	Conjunto motor-bomba (centrifuga) 5 cv monoestágio, Hmam= 14 a 26 mca, Q= 56 a 30 m³/h	ps	4,00
20.16	Bico de sprinkler tipo 'Up Right' com rompimento da ampola a 68° C	ps	760,00
20.17	Fornecimento e instalação de tubo aço galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3' (75mm) , inclusive conexões	m	900,00
20.18	Fornecimento e execução de projeto SDAI (sistema de alarme e detecção de incêndio)	un	1,00
21	ACESSIBILIDADE		
21.1	Plataforma Hidráulica de Elevação Vertical, incluso fundação, estrutura metálica auxiliar, parte elétrica e instalação	un	0,00
21.2	Carro escalador de escadas adaptado para cadeira de rodas, motor elétrico, apoiado sobre rodas e correias dentadas do tipo esteiras, com bateria recarregável	un	1,00
21.3	Placa de Sinalização 500x60 mm, com texto em relevo e transcrição em braille	un	150,00
21.4	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores 25 x 25 x 2,5 cm, assentado com argamassa mista	m	200,00
21.5	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para duas paradas, portas unilaterais	cj	2,00
21.6	Plataforma para elevação até 2,00 m, nas dimensões de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg - percurso superior a 1,00 m de altura	un	1,00
22	COMUNICAÇÃO VISUAL		
22.1	Painel comunicação visual para Fachada	m²	8,00
22.2	Painel comunicação visual Interno	m²	4,00
22.3	Toten comunicação visual Informativo	un	4,00
22.4	Placas comunicação visual direcionais	un	20,00
22.5	Placas comunicação visual de porta	un	100,00
23	AR CONDICIONADO VRF 320 TRS e 280 HP / REDE FRIGORÍGENA		
23.1	Remoção de equipamento de ar condicionado 58.000 btus	und	0,00
23.2	Remoção de equipamento de ar condicionado 48.000 btus	und	0,00



GO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Vimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Comercial do Estado de São Paulo



23.3	Remoção de equipamento de ar condicionado 36.000 btus	und	0,00
23.4	Remoção de equipamento de ar condicionado 30.000 btus	und	0,00
23.5	Remoção de equipamento de ar condicionado 24.000 btus	und	0,00
23.6	Remoção de equipamento de ar condicionado 18.000 btus	und	0,00
23.7	Remoção de equipamento de ar condicionado 12.000 btus	und	0,00
23.8	Remoção cortina de ar 1.500 mm	und	0,00
23.9	Instalação de equipamento de ar condicionado 58.000 btus	und	0,00
23.10	Instalação de equipamento de ar condicionado 48.000 btus	und	0,00
23.11	Instalação de equipamento de ar condicionado 36.000 btus	und	0,00
23.12	Instalação de equipamento de ar condicionado 30.000 btus	und	0,00
23.13	Instalação de equipamento de ar condicionado 24.000 btus	und	0,00
23.14	Instalação de equipamento de ar condicionado 18.000 btus	und	0,00
23.15	Instalação de equipamento de ar condicionado 12.000 btus	und	0,00
23.16	Instalação cortina de ar 1.500 mm	und	0,00
23.17	Suporte metálico para fixação das condensadoras	und	0,00
23.18	Manutenção ar condicionado tipo chiller	gl	0,00
23.19	Tubo de cobre flexível, DN= 6,35 mm (1/4'), inclusive conexões	MT	0,00
23.20	Tubo de cobre flexível, DN= 9,52 mm (3/8'), inclusive conexões	MT	0,00
23.21	Tubo de cobre flexível, DN= 15,87 mm (5/8'), inclusive conexões	MT	0,00
23.22	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4' (cobre)	MT	0,00
23.23	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2' (cobre)	MT	0,00
23.24	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 5/8' (cobre) ou 1/4' (ferro)	MT	0,00
23.25	Fita isolante Termica 100x30MM(10G/MT)	MT	0,00
23.26	Fita Adesiva PVC 50MM x 50MT	MT	0,00
23.27	Abraçadeira tipo D 1 1/4" c/parafuso"	UN	0,00

PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
T No: 2620180009096 - 05/12/2018 11:25:03 - Autenticação Digital: a3un053z5u66zffc0J5gKs0J3KGnaCA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CUI 06.87243
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1102 - Cidade das Artes, Jd. Pinheiros - CEP 05208-900 - São Paulo - SP - Tel. (11) 3141-6000 - Fax: (11) 3120-1349

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 78460612180936540779-18; Data: 06/12/2018 09:53:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW15418-YC04;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váber de Miranda Cavalari
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Comércio Exterior do Estado de São Paulo



23.28	Bucha Nylon S-8	UN	0,00
23.29	Parafuso Sextavado zincado rosca interna 1/4" X 1/2"	UN	0,00
23.30	Gás Nitrogênio industrial	M3	0,00
23.31	Gás Refrigerante R-22	M3	0,00
23.32	Cola para espuma Elastomérica	LT	0,00
23.33	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4"), inclusive conexões	m	0,00
23.34	Tubo de cobre classe A, DN= 28mm (1"), inclusive conexões	m	0,00
23.35	Registro Globo DN 22 mm	und	0,00
23.36	Cavalete para gás completo DN 28mm	und	0,00
23.37	Fornecimento e execução de projeto rede frigorígena e ar condicionado	und	3,00
23.38	Unidade externa VRF com descarga vertical, modelo referência [LG] CRUN440LTE5 ou similar	pç	1,00
23.39	Unidades externas VRF com descarga vertical, modelo referência [LG] CRUN680LTE5 ou similar	pç	1,00
23.40	Unidades externas VRF com descarga vertical, modelo referência [LG] CRUN600LTE5 ou similar	pç	1,00
23.41	Unidades externas VRF com descarga vertical, modelo referência [LG] CRUN680LTE5 ou similar	pç	1,00
23.42	Unidades externas VRF com descarga vertical, modelo referência [LG] CRUN300LTE5 ou similar	pç	2,00
23.43	Unidades externas VRF com descarga vertical, modelo referência [LG] CRUN320LTE5	pç	1,00
23.44	Unidades internas VRF, K-7 modelo referência [LG]CRNU07GTRA4 ou similar	pç	13,00
23.45	Unidades internas VRF, K-7 modelo referência [LG]CRNU09GTRA4 ou similar	pç	7,00
23.46	Unidades internas VRF, K-7 modelo referência [LG]CRNU12GTRA4 ou similar	pç	8,00
23.47	Unidades internas VRF, Duto Baixa Slim modelo referência [LG]CRNU12GL2G4 ou similar	pç	1,00
23.48	Unidades internas VRF, K-7 modelo referência [LG]CRNU15GTQA4 ou similar	pç	18,00
23.49	Unidades internas VRF, K-7 modelo referência [LG]CRNU18GTQA4 ou similar	pç	8,00
23.50	Unidades internas VRF, Teto modelo referência [LG]CRNU18GL2G4 ou similar	pç	2,00
23.51	Unidades internas VRF, K-7 modelo referência [LG]CRNU24GTPA4	pç	17,00
23.52	Unidades internas VRF, K-7 modelo referência ou similar	pç	27,00
23.53	Unidades internas VRF, K-7 modelo referência [LG]CRNU36GTNA4 ou similar	pç	25,00

PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
 IT No: 2620180009096 - 05/12/2018 11:25:03 - Autenticação Digital: a...h053zx5U66zftC0J5gks0J3KgnacA

Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP
Secretaria Executiva de Administração
Diretoria de Patrimônio e Contratos

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - JUDICIÁRIO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.931/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 78460612180936540779-19; Data: 06/12/2018 09:53:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW15417-1ERN
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Boleto Válber do Miranda Cavalcanti
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado de São Paulo



23.91	Isolamentos - Ømm 1.1/2"	m	285,00
23.92	Isolamentos - Ømm 2.1/8"	m	260,00
23.93	Valvulas e acessórios	und	1,00
23.94	Carga extra de refrigerante R410A	kg	410,00
23.95	Tubulação dreno 3/4"	m	522,00
23.96	Controle remoto com fio	pç	10,00
23.97	Exaustores OTAM TD-2000/312, 2000m³/h. Soler & Palau ou similar	pç	20,00
23.98	Exaustores OTAM TD-800/200, 800m³/h. Soler & Palau	pç	13,00
23.99	Tubo em PVC Ø75mm, sem isolamento	m	130,00
23.100	Tubo em PVC Ø100mm, sem isolamento	m	180,00
23.101	Tubo em PVC Ø200mm, sem isolamento	m	250,00
23.102	Tubo em PVC Ø300mm, sem isolamento	m	180,00
23.103	Boca de exaustão em PVC com disco regulável ø100mm	pç	10,00
23.104	Veneziana de 300 mm circular	und	15,00
23.105	Caixa Filtrante do tipo gravimétrico G4 para vazão de 2000m³/h. fabricante referência: OTAM SOLER&PALAU ou similar	pç	10,00
23.106	Caixa Filtrante do tipo gravimétrico G4 para vazão de 800m³/h. fabricante referência: OTAM SOLER&PALAU	pç	10,00
23.108	Lona de interligação auto adesiva	m	60,00
23.109	Flexível de 3" sem isolamento	pç	220,00
23.110	Caixa de ventilação 3616m³/h 20mmca	pç	1,00
23.111	Caixa de exaustao 3616m³/h 20mmca	pç	1,00
23.112	Chapa galvanizada	kg	950,00
23.113	Grelhas ventilação 40x30	pç	3,00
23.114	Grelhas exaustao 50x20	pç	3,00
23.115	Grelhas retorno 40x30	pç	1,00
23.116	Grelhas 50x30	pç	1,00
23.117	Exaustores OTAM TD-800/200, 800m³/h. Soler & Palau ou similar	pç	11,00
23.118	Difusor 4vias	pç	1,00
24	OUTROS SERVIÇOS		
24.1	Corrimão e guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	m	212,00
24.2	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m²	6,00
24.3	Barra de apoio, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	10,00

Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP
Secretaria Executiva de Administração
Diretoria de Habilitação e Contratos

PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE REGISTRO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
 AT No: 2620180009096 - 05/12/2018 11:25:03 - Autenticação Digital: n053zx5U66zTC0J5gKs0J3KGnaCA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.470-0
 Av. Presidente Faria de Paula, 140 - Bairro São Gabriel, Jd. Planaltina - CEP 06.033-000 - www.azevedobastos.com.br - Fone: (011) 3333-3333

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.035/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 78460612180936540779-20; Data: 06/12/2018 09:53:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW15416-GU8D
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Departamento de Planejamento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Secretaria de Comércio do Estado de São Paulo



23.54	Unidades internas VRF, K-7 modelo referência	pç	11,00
23.55	Unidades internas VRF, K-7 modelo referência [LG]CRNU48GTMA4 ou similar	pç	3,00
23.56	Unidades internas VRF, K-7 modelo referência [LG]CRNU54GTMA4	pç	2,00
23.57	Controlador (controlador remoto de navegação com protocolo de comunicação) BACnet	pç	1,00
23.58	Interligação comunicação (evaporador x condensador) cabo blindado 3x1,0mm²	m	2.200,00
23.59	Controle remoto sem fio	pç	40,00
23.60	Tubulações de cobre - Ø6,35mm 1/4"	m	339,00
23.61	Tubulações de cobre - Ø9,53mm 3/8"	m	548,00
23.62	Tubulações de cobre - Ø12,7mm 1/2"	m	416,00
23.63	Tubulações de cobre - Ø15,9mm 5/8"	m	559,00
23.64	Tubulações de cobre - Ø19,1mm 3/4"	m	130,00
23.65	Tubulações de cobre - Ø22,2mm 7/8"	m	408,00
23.66	Tubulações de cobre - Ø25,4mm 1"	m	263,00
23.67	Tubulações de cobre - Ø28,6mm 1.1/8"	m	75,00
23.68	Tubulações de cobre - Ø31,8mm 1.1/4"	m	54,00
23.69	Tubulações de cobre - Ømm 1.3/8"	m	59,00
23.70	Tubulações de cobre - Ømm 1.5/8"	m	95,00
23.71	Tubulações de cobre - Ømm 1.1/2"	m	285,00
23.72	Tubulações de cobre - Ømm 2.1/8"	m	260,00
23.73	Derivação em Y modelo referência ARBLN01621	pç	24,00
23.74	Derivação em Y modelo referência ARBLN03321	pç	34,00
23.75	Derivação em Y modelo referência ARBLN07121	pç	48,00
23.76	Derivação em Y modelo referência ARBLN07121	pç	11,00
23.77	Derivação em Y modelo referência ARBLN23220	pç	1,00
23.78	Derivação em Y modelo referência ARCNN21	pç	4,00
23.79	Derivação em Y modelo referência ARCNN31	pç	3,00
23.80	Isolamentos - Ø6,35mm 1/4"	m	339,00
23.81	Isolamentos - Ø9,53mm 3/8"	m	548,00
23.82	Isolamentos - Ø12,7mm 1/2"	m	416,00
23.83	Isolamentos - Ø12,7mm 1/2"	m	559,00
23.84	Isolamentos - Ø19,1mm 3/4"	m	130,00
23.85	Isolamentos - Ø22,2mm 7/8"	m	408,00
23.86	Isolamentos - Ø25,4mm 1"	m	263,00
23.87	Isolamentos - Ø28,6mm 1.1/8"	m	75,00
23.88	Isolamentos - Ø31,8mm 1.1/4"	m	54,00
23.89	Isolamentos - Ø31,8mm 1.1/4"	m	59,00
23.90	Isolamentos - Ømm 1.5/8"	m	95,00

PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
 AT No: 2620180009096 - 05/12/2018 11:25:03 - Autenticação Digital: a3jn053zx5U86zITC0J5gKs0J3KGrnCA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 TABELionato de Notas - Código: CNJ 08.878-0
 Rua Manoel de Barros, 118 - Sala 201 - Centro - Jd. Paulista - São Paulo - SP - CEP: 05308-000 - Fone: (11) 3061-1111 - Fax: (11) 3061-1111

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 78460612180936540779-21; Data: 06/12/2018 09:53:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW15415-MVPN;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Válio de Miranda Civalotti
 Tabelião

GO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Instituto de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Comercial do Estado de São Paulo



24.4	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	un	10,00
24.5	Bebedouro elétrico de pressão em aço inoxidável, capacidade 16,6 l/h	un	20,00
24.6	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	m	4,00
24.7	Assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida	un	10,00
24.8	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300/600m, com visor	un	0,00
24.9	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800ml	un	43,00
24.10	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	un	24,00
24.11	Gradil sobre muros em barra chata eletrofusão de 1 1/2"	m ²	180,00
24.12	Plataforma para elevação até 2,00 m, nas dimensões de 900 x 1400 mm - percurso superior a 1,00 m de altura	cj	1,00
24.13	Suporte de rolo 400 m em inox com porta cadeado	un	40,00
24.14	Secador de mãos em ABS	un	40,00
25	LIMPEZA		
25.1	Limpeza complementar com hidrojateamento	m ²	1.289,00
25.2	Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	m ²	1.200,00
25.3	Limpeza de caixa de inspeção	un	32,00
25.4	Limpeza de fossa	m ³	2,00
25.5	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	m	450,00
25.6	Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	m	400,00
25.7	Limpeza final da obra	m ²	3.127,00
26	ADMINISTRAÇÃO		
26.1	Engenheiro Pleno	H	2.552,00
26.2	Engenheiro Eletricista Pleno	H	1.170,00
26.3	Mestre de Obras	H	2.640,00
26.4	Vigia Noturno	H	5.280,00
26.5	EPI / PCMAT / PCMSO / ART	vg	1,50
26.6	AS BUJET	UN	1,00

Nome: Rogério Simões Barboza
 CPF: 271.608.898-51
 Crea: 5062379411



PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
AT No: 2620180009096 - 05/12/2018 11:25:03 - Autenticação Digital: n053zx5U66zFTCOJ5gks0J3KGnaCA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-3
R. P. Wilson da Rocha Pinheiro, 144 - Bairro dos Eucaliptos - Jd. Pinheiro - CEP 06833-000 - São Paulo/SP - Fone: (11) 3144-4504 - Fax: (11) 3144-4504

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe

Cód. Autenticação: 78460612180936540779-22; Data: 06/12/2018 09:53:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW15414-YGIE;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

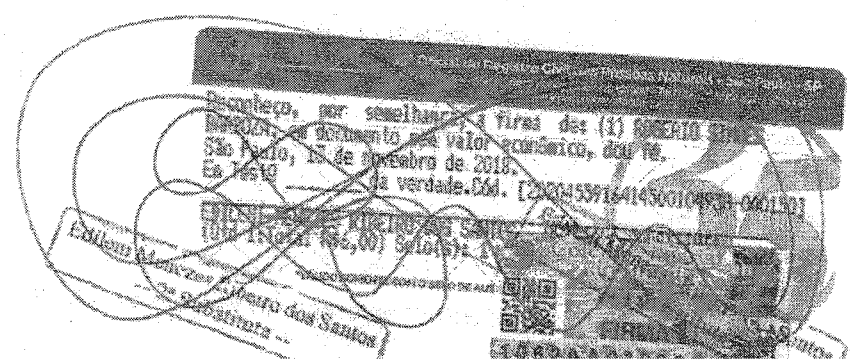
Bel. Váber do Miranda Cavalcante
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Reconheço, por semelhança, a firma de (1) GOMERIO BRUNO
inscrito no documento pelo valor econômico, de R\$.
São Paulo, 15 de novembro de 2018.
Es 1518 da verdade. Cód. [2020155715-414500004531-001103]

ESTILO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-3

Bel. Váber do Miranda Cavalcante
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/09/2021 12:18:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78460612180936540779-1 a 78460612180936540779-22

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b284fc63c994d163372d9803b315be34986e7c4623a69a91ab8b0296be2aeef7b08deda3b059df0e553175d9a2644f7e5808e22af6c33eea22608f30cef458844



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



20. PORTAS EM MADEIRA

20.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- As portas em geral serão executadas com folhas em madeira com batente em madeira, conforme o local de instalação indicado no projeto de Arquitetura.
- O acabamento será em pintura com tinta esmalte sintético, acetinado fosco, na cores conforme indicado no projeto executivo de Arquitetura.
- As portas serão instaladas nas salas conforme indicado no projeto executivo de Arquitetura.

20.2. FOLHAS

- As folhas de porta além de absolutamente planas e isentas de empenamento, deverão apresentar forma e dimensões adequadas para o tipo de fechamento a que forem destinadas, estrutura sólida e conformação perimetral que garanta a instalação segura de qualquer tipo de fechadura, ou acessório, compatível com suas dimensões.
- Todas as folhas, das portas deverão ser maciças, enchimento 100% maciço em sarrafos de madeira de lei, com superfície lisa folheada em madeira.
- Sempre que qualquer folha tiver que ser cortada com a finalidade de diminuir suas dimensões originais, e isto implicar na perda ou no enfraquecimento de alguma de suas peças perimetrais, ela deverá ser convenientemente restaurada, de modo que sua resistência e aspecto mantenham-se inalterados.
- Todas as folhas deverão apresentar dimensões externas compatíveis com o vão a que se destinam, não sendo permitida a execução, na obra, de cortes ou desbastamentos, que não aqueles estritamente necessários aos ajustes de instalação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



20.2. BATENTES E BATEDORES EM MADEIRA

- Os batentes e batedores das portas deverão ser confeccionados em madeira maciça. A largura do batente deverá acompanhar a espessura da alvenaria onde será instalada cada porta.
- O acabamento final dos batentes e batedores será com pintura em tinta esmalte sintético, acabamento acetinado, nas cores conforme indicado no projeto executivo de Arquitetura.

20.3. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- NBR 8037 / 1983 – Porta de madeira de edificação, terminologia.
- NBR 8051 / 1983 – Porta de madeira de edificação – Verificação da resistência a impactos da folha – Método de ensaio, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 8052 / 1986 – Porta de madeira de edificação – Dimensões - Padronização, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 8053 / 1983 – Porta de madeira de edificação – Verificação de deformações da folha submetida a carregamentos – Método de ensaio, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 8054 / 1983 – Porta de madeira de edificação – Verificação do comportamento da folha submetida a manobras anormais – Método de ensaio, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 8542 / 1986 – Desempenho de porta de madeira de edificação – Procedimento, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 8543 / 1986 – Porta de madeira de edificação – Verificação das dimensões e formato da folha – Método de ensaio, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 8544 / 1984 – Porta de madeira de edificação – Verificação do comportamento da folha sob ação da água e sob ação do calor – Método de ensaio, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



31.1. REVITALIZAÇÃO DA FACHADA

- Trata-se de reparo superficial que abrange a recomposição de seção estrutural em consertos pouco profundos realizados nas estruturas, em geral para restaurar falhas em regiões deterioradas.
- Delimitação do contorno das regiões do reparo
- Será delimitada, para posterior recuperação, a área que apresentar som cavo, fissuras, estufamentos, extravasamento de materiais do interior do concreto ou outra anomalia qualquer.
- Remoção do concreto deteriorado
- Após a delimitação do reparo, promove-se a retirada do concreto que será substituído conforme os seguintes procedimentos:
- Utilizando-se de equipamentos pneumáticos, elétricos ou ferramentas manuais, faz-se o preparo do substrato por escarificação manual que é a remoção da região de reparo, dando prioridade à região próxima das armaduras.
- Apicoamento manual ou mecânico
- O apicoamento consiste no desbastamento de uma peça de concreto por processo manual ou mecânico.
- Está associado com atividades de remoção superficial de concreto, revestimentos e cobrimentos, de modo a se obter uma superfície bastante áspera e adequada para receber materiais de proteção e de recuperação ou reforço, tais como argamassas, concreto ou grautes.
- Não deve avançar além de pequenas espessuras, e em hipótese alguma se permite que o apicoamento comprometa a integridade estrutural.
- Limpeza e remoção de toda camada de óxido de ferro nas barras de aço.
- Liberadas as barras de aço comprometidas, é removida toda película oxidada até a condição de metal brilhoso, trabalho este executado com o auxílio de escovas dotadas com cerdas de aço e com emprego de lixa manual.
- Esta limpeza tem por objetivo remover todos os produtos de corrosão, assim como da oxidação do aço, para etapa de proteção superficial das barras de aço.
- Substituição das armaduras corroídas
- No caso das armaduras se encontrarem severamente corroídas, com perda superior de 20% da seção original, será executado a ancoragem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



paralelamente à armadura corroída e tratada, de nova armadura de aço com o mesmo diâmetro da que está sendo reforçada.

- Tratamento de armaduras com aplicação de proteção anticorrosiva.
- Consiste na aplicação de proteção anticorrosiva, geralmente à base de zinco, em um segmento comprometido da armação, a ser executada logo após o término das operações de limpeza, estando o ambiente circunvizinho já limpo de eventuais desagregações, de partículas soltas em geral e resíduos orgânicos.

31.2. RECONSTITUIÇÃO DO CONCRETO

- Colagem estrutural
- As argamassas e concretos novos tendem a não aderir a um substrato cimentício já com o processo de hidratação concluído.
- Produtos derivados do cimento sofrem retração por secagem quando expostos a um ambiente externo e retração térmica no resfriamento do concreto ou argamassa quente.
- Esta retração acaba por fazer surgir micro fissuras entre as camadas que caracterizam o deslocamento entre a superfície original e a camada sobre ele.
- Para compensar estas retrações ao máximo é necessária a aplicação de um "adesivo" entre as camadas, chamado de "ponte de aderência".
- De modo a se obter o monolitismo da estrutura com estes procedimentos, é necessária uma elevada resistência na interface entre o concreto-velho e o concreto-novo para sua perfeita ligação.
- Para essas necessidades a opção é utilizar adesivos à base de resina epóxi.
- Reparos com profundidade inferiores a 3 cm, executados com argamassa polimérica.
- Aplicação de ponte de aderência acrílica
- Condição do substrato:
 - O substrato deve estar limpo e livre de partículas soltas, poeira, óleos, nata de cimento e outros agentes contaminantes.
 - O substrato deve estar rugoso para aplicação.
 - Para a aplicação do material o substrato deve apresentar a condição superfície saturada seca, ou seja, não apresentar água escorrendo ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



empoçada; condição obtida, por aspersão de água potável, 30 minutos antes do início da aplicação da argamassa.

- A ponte de aderência será aplicada sobre o substrato já preparado. A argamassa polimérica será aplicada sobre a ponte de aderência ainda fresca (fresco no fresco).
- Reconstituição com argamassa de reparo bicomponente e tixotrópica, a base de cimento modificada com polímeros acrílicos
- Condições de aplicação:
 - A argamassa será aplicada em camadas sucessivas, em média variando de 15 a 25 mm de espessura, dependendo do produto aplicado, deve-se pressionar muito bem o material para evitar a formação de vazios e permitir o preenchimento total do interior da cavidade, de modo a atingir, inclusive a parte atrás das armaduras;
 - A argamassa depois de misturada será integralmente utilizada no tempo máximo indicado pelo fabricante (normalmente variando de 10 a 40 min).
 - A argamassa que não tiver sido empregada dentro do período definido pelo fabricante, após a sua preparação, será rejeitada. Esse prazo pode ser modificado em função da temperatura ambiente.
 - O acabamento superficial será dado com desempenadeira de madeira ou de aço.
 - Cura química ou úmida.

31.3. SUPERFÍCIES PINTADAS

- Tinta acrílica (fachada)
- Hidrojateamento das superfícies para remoção de pó e partículas soltas.
- Repintura com aplicação de 2 demãos de Tinta Acrílica Suvinil ou Sherwin Willians
- Esmalte sintético
- Tela de ferro
- Limpeza
- Aplicação de duas demãos de Esmalte Sintético.



31.4. SUPERFÍCIES COM TIJOLO APARENTE

- As superfícies serão hidrojateadas com máquina de alta pressão e lixadas manualmente onde necessário para completa remoção do material impregnado na superfície dos tijolos.
- As superfícies serão Impermeabilizadas com aplicação de duas demãos de silano-siloxano da Denver ou similar.

31.5. PAINEL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA FACHADA

- Estrutura tubular metálica 40x40x2mm, galvanizada a fogo, revestido com material de alumínio composto (ACM) na cor prata e aplicação de letras blocos (logotipo) confeccionados em chapa de aço galvanizado bitola #20 com pintura automotiva.

32. PLATAFORMA HIDRÁULICA DE ELEVAÇÃO VERTICAL

- A Deverá ser fornecido e instalado 2 paradas e portas unilaterais, atendendo as dimensões e características específicas para acessibilidade de pessoas com deficiência física, sensorial e intelectual, conforme a norma NBR NM 313/2007 e especificações do memorial descritivo

32.1. CABINE

- Medindo 1,10 m de largura x 1,40 m de profundidade x 2,20 m de altura livre, em chapa de aço inox escovado, piso vinílico, espelho inestilhaçável instalado no fundo da cabine por meio de lâmpadas fluorescentes sob placa de acrílico, luz de emergência, alarme, corrimão, intercomunicador e barra infravermelho. NM 313 sinal sonoro diferenciado para subida (uma nota) e descida(duas notas).

32.2. PORTA DA CABINE

- Em número de 01 (uma) tipo correção automática, abertura lateral, vão livre de 0,90 m de largura x 2,00 m de altura, acabamento em aço escovado,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



COBERTURA

1. RESUMO

- Este relatório refere-se à avaliação da sanidade biológica do madeiramento e análise estrutural da cobertura do prédio da JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, localizada na Rua Guaicurus, 1394, em São Paulo, SP.
- Os resultados obtidos neste trabalho permitem concluir que:
 - a) As treliças de madeira dos galpões A, B, D, E, F, G, J e L apresentam ataque de fungos apodrecedores e cupins de madeira seca que agravaram problemas pré-existent nas ligações parafusadas e comprometem a segurança estrutural.
 - b) Todas as terças dos telhados dos galpões apresentam flechas superiores ao valor máximo permitido, portanto, não atendem aos requisitos de segurança.
 - c) Os telhados do camarim e da torre apresentam problemas pontuais que comprometem a segurança estrutural.
 - d) As terças da antiga plataforma apresentam pontos localizados de apodrecimento.
 - e) A edificação apresenta indícios da presença de cupins subterrâneos.
- Com base nos problemas levantados, recomenda-se:
 - a) De imediato, interditar os galpões E, F, G, J e L e executar escoramentos provisórios na região de apoio leste das treliças T3E, T4F e T51- e oeste das treliças T2G, T4G e T3J.
 - b) Contratar projeto executivo para reforço das treliças dos galpões A, B, C, D, E, F, G, L e substituição das terças de todos os galpões.
 - c) Reforçar as treliças TI (camarim) e T2 (torre).
 - d) Substituir as terças $\sqrt{3}$ na região próxima às treliças metálicas TM5 e TM22 da antiga plataforma.

2. RELATÓRIO TÉCNICO

- Título: Avaliação Geral da Sanidade Biológica do Madeiramento e Análise Estrutural das Coberturas de Madeira da Estação Ciência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



2.1. INTRODUÇÃO

- Em atenção à solicitação da JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, o Laboratório de Preservação de Madeiras e Biodeterioração de Materiais – LPB e o Laboratório de Madeira e Produtos Derivados – LMPD do Centro de Tecnologia de Recursos Florestais - CT-FLORESTA do IPT apresentam os resultados da inspeção do madeiramento e análise estrutural dos telhados de madeira da JUCESP, cujo prédio está localizado na Rua Guaicurus, 1394, em São Paulo, SP.
- O trabalho, formalizado na Proposta Nº 419 001/12 emitida em 20 de julho de 2012, é regido pelo Contrato NO 54/2012 datado de 10 de setembro de 2012.

2.2. BREVE DESCRIÇÃO DA OBRA

- Segundo informações constantes no site da Universidade de São Paulo, os galpões que hoje abrigam a JUCESP foram construídos no início do século XX para abrigar uma tecelagem e quase foram destruídos por um grande incêndio em 1936. Reconstruídos logo depois, foram utilizados por órgãos do Governo até a década de 70. Ao longo dos anos, o edifício sofreu algumas adaptações, como o acréscimo de um andar, onde havia anteriormente uma altura de seis metros entre o piso e a cobertura.
- No momento atual, a estrutura dos telhados dos galpões é composta por treliças de madeira com cobertura em telhas de barro.

3. ATIVIDADES REALIZADAS

3.1. INSPEÇÃO

- A inspeção da edificação, realizada no período de 10 de dezembro de 2012 a oito de janeiro de 2013, foi acompanhada pelo arquiteto José Costa.
- Para possibilitar a localização dos telhados, o edifício foi dividido nos seguintes ambientes (Figura 1):
 - a) Administração (ADM): seis meias treliças apoiadas sobre laje.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



Galpões: 1 1 telhados, designados pelas letras de A a L, em ordem crescente, a partir do galpão adjacente à Administração.

b) Torre (TOR) e Camarim (CAM): telhados pequenos, cada um dos quais com duas treliças.

c) Antiga plataforma: 37 meias treliças metálicas nas quais se encontram apoiadas terças de madeira.

▪ Foram utilizadas as seguintes convenções para identificar as estruturas dos telhados:

a) No telhado da Administração (ADM), a posição da meia treliça TI foi definida como sendo aquela mais próxima à parede sudoeste.

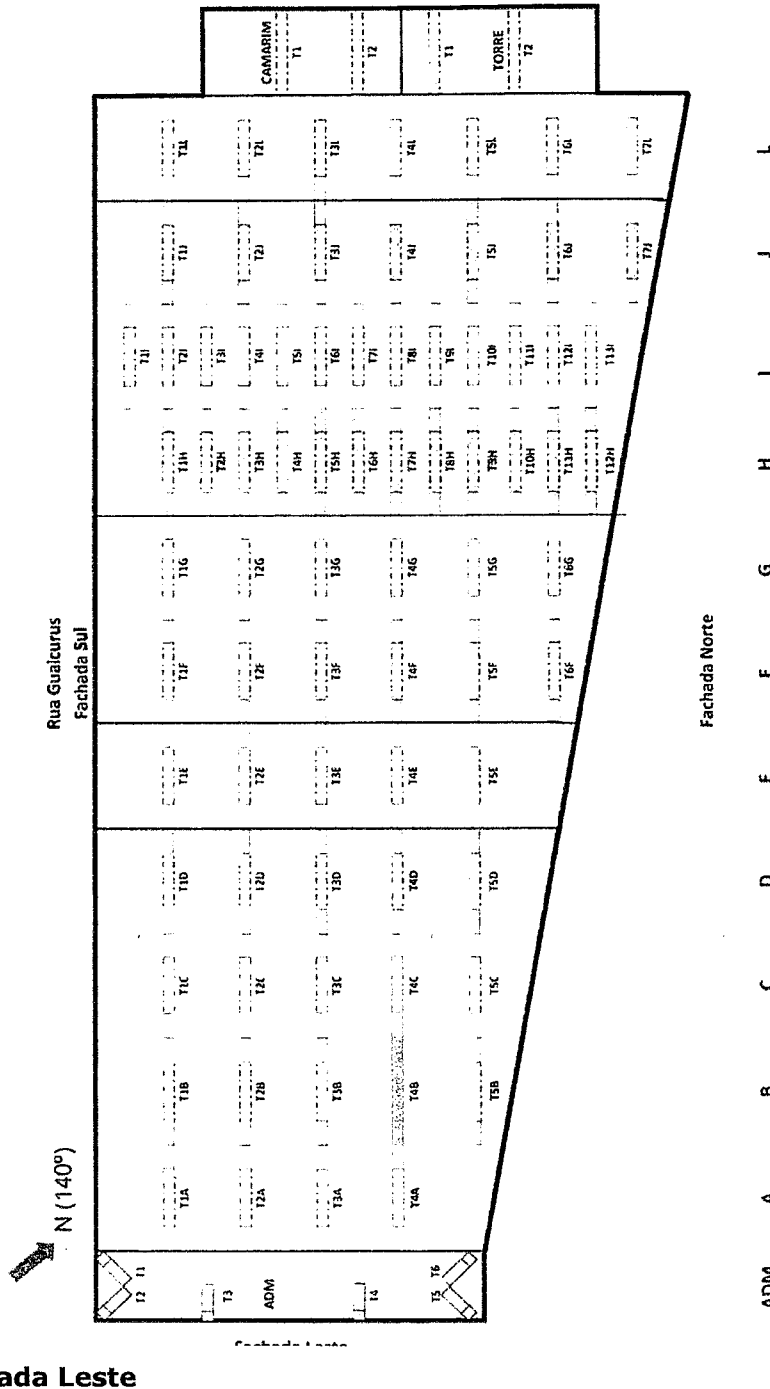
b) As demais meias treliças foram numeradas em ordem crescente no sentido anti-horário, a partir da TI .

c) Nos telhados dos galpões, da torre e do camarim, a posição da treliça TI foi definida como sendo a mais próxima à fachada sul da edificação, voltada para à Rua Guaicurus. As demais treliças foram numeradas em ordem crescente de sul para norte a partir da TI. Os nós das treliças e as terças foram numerados em ordem crescente de leste para oeste.

d) No telhado da antiga plataforma, as treliças metálicas foram numeradas em ordem crescente de leste para oeste e as terças de sul para norte.



Fachada Oeste





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



3.2. IDENTIFICAÇÃO BOTÂNICA DE MADEIRA

- A identificação botânica foi realizada no local de acordo com o processo macroscópico de exame da anatomia do lenho conforme o procedimento de ensaio CTFLORESTA-LMPD-ID-PE-OOI "Identificação botânica de madeiras".
- Foram coletados segmentos para confirmação da identificação no Laboratório de Madeira e Produtos Derivados.

3.3. AVALIAÇÃO DA DETERIORAÇÃO DOS COMPONENTES DE MADEIRA

- A avaliação do estado de deterioração biológica dos componentes de madeira da estrutura dos telhados foi feita visualmente e com o auxílio de um estilete pontiagudo (sovela), objetivando caracterizar a deterioração, na maioria das vezes devida ao ataque de organismos xilófagos (fungos apodrecedores e insetos), pelas alterações na aparência e na resistência mecânica da madeira
- Para a inspeção das peças de madeira estruturais foram adotados os critérios de avaliação apresentados no Quadro 1. Os critérios tiveram como base a porcentagem de redução da seção transversal de cada peça.

Intensidade de deterioração	% de redução da seção transversal
Sadio s	0 (zero)
Deterioração leve	Até
Deterioração moderada	Acima de 15%, até 30%
Deterioração intensa	Acima de 30%, até 80 ^o /0 ^t
Deterioração muito intensa	Acima de 80%

Quadro 1 — Porcentagem de redução da seção transversal da peça relacionada à intensidade de deterioração.

- **3,4 Avaliação da presença e dispersão de cupins subterrâneos**
- Além da inspeção do madeiramento estrutural, todos os ambientes da edificação foram percorridos para verificar a presença e dispersão de cupins subterrâneos em peças de madeira não estruturais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



- A confirmação dos cupins foi realizada no Laboratório de Preservação de Madeiras e Biodeterioração de Materiais, a partir da análise de amostras coletadas durante a inspeção.

3.4. LEVANTAMENTO DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS E MECÂNICAS

- Com o objetivo de coletar, para as análises estruturais, dados de geometria e detalhes construtivos das peças de madeira, foi efetuado um levantamento das características das principais peças de importância estrutural da edificação. Na ocasião foram determinadas as dimensões das peças e observados todos os tipos de ligações, as deformações dos nós e os problemas pontuais de sobrecarga.
- O levantamento das características mecânicas e a avaliação de sua deterioração foram concomitantes e serviram como base para as análises estruturais que consideraram, além dos dados coletados durante a inspeção, os resultados das análises laboratoriais.

3.5. ANÁLISES ESTRUTURAIS DAS COBERTURAS

- Na definição do roteiro de cálculo foram levadas em consideração as condições de carregamento, de material e de vínculo (tipos de apoios). As considerações das solicitações e das resistências foram baseadas na Norma NBR 7190: 1997 — "Projeto de estruturas de madeira" e na Norma NBR 8800: 2008 - "Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios", ambas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e na Norma EN 1995-1-1: 2004 - "Eurocode 5: Design of timber structures - Part 1 .1 : General rules and rules for buildings" do Comitê Europeu de Normatização (CEN). As cargas em edifícios foram baseadas na Norma NBR 6120: 1980 — "Cargas para o cálculo de estruturas de edificações" e na Norma
- NBR 61 23:1988 — "Forças devidas ao vento em edificações - Procedimento", da ABNT.
- Foram consideradas as seguintes cargas permanentes (peso próprio)
- Peças de madeira das treliças com densidade de 800 kg/m
- Chapas metálicas com densidade de 7800 kg/m³.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



- Terças e caibros de madeira com densidade de 800 kg/m³.
- Telhado com peso distribuído de 50 daN/m².
- Forro e luminária com peso distribuído de 10 daN/m².
- As solicitações acidentais foram:
 - Carga pontual vertical de 100 daN na posição mais desfavorável.
 - Pressão dinâmica de vento de 85 daN/m².
- Os carregamentos nas treliças foram simulados em três diferentes situações, cada uma delas considerando as condições de madeira sadia e de madeira deteriorada:
 - a) Peso próprio e carga vertical, ambos com fator de majoração de 1,4.
 - b) Peso próprio, carga vertical e vento atuando no telhado na direção paralela ao plano da treliça, todos com fator de majoração de 0,9.
 - c) Peso próprio, carga vertical e vento atuando no telhado na direção perpendicular ao plano da treliça, todos com fator de majoração de 0,9-0 peso próprio resulta dos carregamentos provenientes de treliças, terças, lanternim, contraventamentos, telhas de barro, forro e luminárias.
- A carga vertical acidental pontual é de 100 daN na posição mais desfavorável da estrutura.
- As forças devidas ao vento são aquelas que ocorrem no telhado em duas direções ortogonais, ou seja, perpendicular e paralela ao plano da treliça.
- As verificações de segurança foram realizadas na região mais solicitada de cada um dos elementos estruturais.
- Nas verificações de segurança das peças de madeira foi considerado o critério de flexo-compressão elou flexo-tração, após a realização dos cálculos de tensões normais e de cisalhamento devidas aos momentos fletores e forças cortantes, baseando-se nos critérios das Normas NBR 7190: 1997 e EN 1995-1-1:2004.
- Para as peças de madeira deteriorada os cálculos consideraram a redução máxima na seção transversal para cada um dos níveis de ataque apresentados no Quadro 1, item 3.3. Em outras palavras, foi considerada redução de 15% para ataque leve; 30% para ataque moderado e 80% para ataque intenso.
- Nas verificações de segurança das ligações parafusadas, a resistência foi avaliada segundo o item 8.3 da Norma EN 1995-1-1:2004. Nos apoios das



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



treliças, a resistência considerada foi a soma da resistência da madeira na sambladura, sadia ou deteriorada, e da resistência da ligação parafusada.

- A resistência das peças metálicas foi avaliada com base na Norma NBR 8800:2008.

4. RESULTADO E DISCUSSÃO

4.1. IDENTIFICAÇÃO BOTÂNICA DE MADEIRA

- As peças de madeira da estrutura de telhado (treliças e terças) foram identificadas como sendo da madeira de peroba-rosa (*Aspidosperma* sp., provável *Aspidosperma polyneuron*, Apocynaceae). A identificação foi confirmada em segmentos coletados das seguintes peças:
- Treliça T4H: banzo inferior; console; alma e flange do banzo superior; barras verticais; terça.
- Treliça T5H: banzo inferior; alma e flanges da barra diagonal; barra vertical.
- Treliça T6G: banzo inferior.
- Treliça T3B: banzo inferior.
- Camarim (CAM): banzo superior; banzo inferior; barra vertical; terça.
- Administração (ADM): banzo inferior e terça da treliça T3; banzo superior e inferior; barras verticais e barras diagonais na treliça T4.
- Terça apoiada na meia treliça metálica TM22, do telhado da antiga plataforma.
- A densidade aparente desta espécie de madeira, considerada para efeitos de cálculo, foi de 800 kg/m³ a 12% de teor de umidade.

4.2. AVALIAÇÃO DA DETERIORIZAÇÃO DOS COMPONENTES DE MADEIRA

- A inspeção detalhada das estruturas de madeira dos telhados possibilitou a localização de pontos de deterioração, a maioria dos quais relacionados à presença de organismos xilófagos.
- As análises laboratoriais permitiram a identificação dos seguintes organismos:
- Nome vulgar: fungos apodrecedores Filo: Basidiomycota
- Nome vulgar: cupins de madeira seca

- Ordem: Isoptera
- Família: Kalotermitidae
- O ataque de fungos apodrecedores encontrava-se concentrado nas regiões de apoio das treliças e resultou da presença de água de infiltrações (Fotos 1 e 2).



Foto 1 — Ataque de fungo apodrecedor na região de apoio oeste da treliça T5, galpão B.

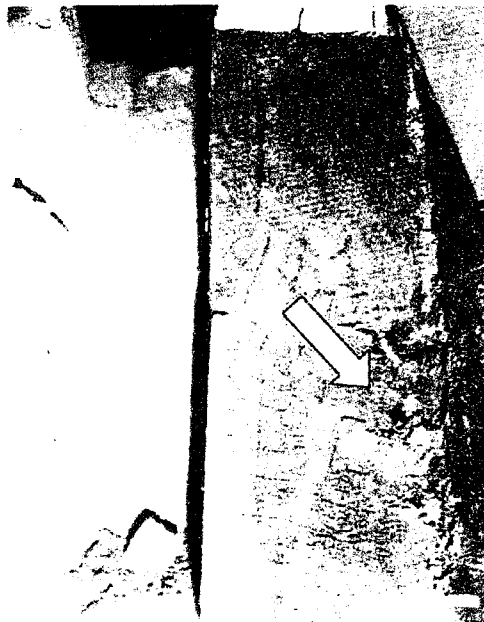


Foto 2 — Apodrecimento na região de topo do apoio leste da treliça T5, Galpão L.

- O ataque de cupins de madeira seca encontrava-se restrito às treliças dos galpões A e B (Foto 3). Na treliça TI do galpão A foram encontrados cupins vivos.



Foto 3 – Ataque de cupim de madeira seca na treliça T3 do galpão B.

- a) Localização do ataque na treliça.
- b) Detalhe do ataque.
- Nos apoios leste das treliças T IC, TIJ, T2J, T3J, T4J e T8H foi constatada carbonização da madeira, em graus variando de leve a moderado (Foto 4).

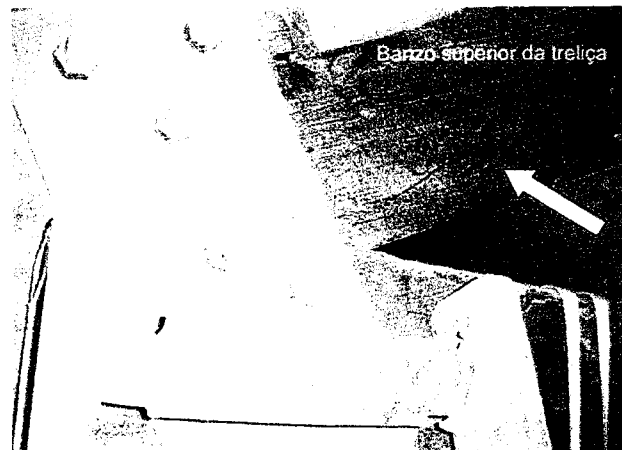


Foto 4 - Carbonização leve no apoio leste da treliça TI galpão C.

- A Figura 2 apresenta o desenho esquemático dos diversos ambientes da edificação e indica, utilizando o critério de cores apresentado no Quadro 1 (item 3.3), a intensidade de deterioração observada na região de apoio de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



cada uma das treliças inspecionadas. Não foi possível o acesso aos apoios das treliças T4A (leste), TI E;

- T2E, T5E TIF (leste), T2F (leste), T5F (leste), T6F (teste), T2L (oeste) e T3L (oeste) e T2-Torre. Assim, como medida de segurança, eles aparecem assinalados na cor cinza (não avaliado), mas foram considerados como apresentando ataque muito intenso, No telhado da antiga plataforma, que não consta da Figura 2, foram localizados os seguintes problemas:
- Apodrecimento muito intenso, com sinais de ruptura, na terça V3, em região próxima à treliça metálica TM5 (Oto 5).
- Apodrecimento moderado na terça V3, em região próxima à treliça metálica TM22.
- Apodrecimento leve na terça V3, em região próxima à treliça metálica TM30.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



- A Figura 3 apresenta um gráfico com a distribuição, em porcentagem, da intensidade de ataque nos apoios das treliças.

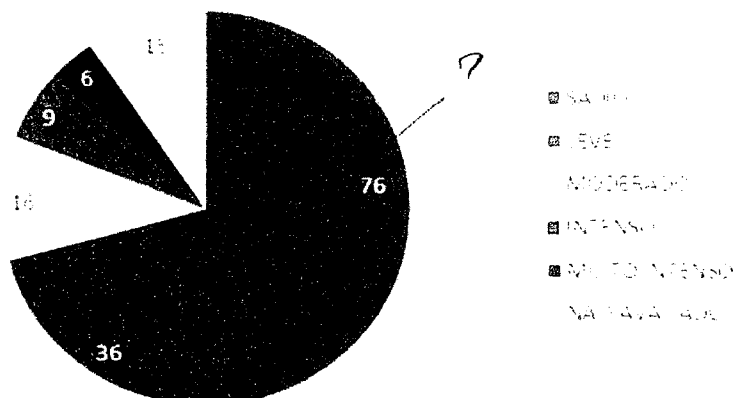


Figura 3 — Distribuição, em porcentagem, da intensidade de ataque nos apoios das treliças.

4.3. AVALIAÇÃO DA DISPERSÃO DE CUPINS SUBTERRÂNEOS E DA PRESENÇA DE OUTROS INSETOS

- Durante a inspeção foram encontrados indícios da presença de cupins subterrâneos, ordem Isoptera, família Rhinotermitidae, nos seguintes locais:
- Ataque a algumas molduras de madeira dos lambris do galpão L — Teatro (Foto 6).
- Ataque aos batentes das portas dos banheiros de funcionários, galpão E (Foto 7).
- Vestígios de túneis nas paredes do Camarim e da Torre.



Foto 6 — Ataque de cupim subterrâneo no lambri do revestimento de madeira da parede do galpão L.



Foto 7 – Ataque de cupins subterrâneos em batente de porta
Também foi observado ataque de brocas de madeira, ordem Coleoptera, em peças de rodapé do galpão L.

- A identificação destes insetos, cupins subterrâneos e brocas, foi baseada em sinais de ataque e outros vestígios pois não foram encontrados insetos vivos.



4.4. LEVANTAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS E MNECÂNICAS

- Segue descrição dos principais componentes dos telhados dos diversos ambientes da unidade e resultados do levantamento das características geométricas e mecânicas das peças estruturais:
- Administração (ADM): seis meias treliças apoiadas sobre laje.
- Galpões A, B, C, D, E, F, G, J e L: 50 treliças, designadas como treliças Tipo 1, com vão livre de 11,12m e distância entre os eixos dos pilares de 11,56 m. • Galpões H e I: 25 treliças, designadas como treliças Tipo 2, com vão livre de 11,12m e distância entre os eixos dos pilares de 11,56 m.
- Torre (TOR) e Camarim (CAM): duas treliças em cada telhado.
- Antiga plataforma: 37 meias treliças metálicas nas quais se encontram apoiadas terças de madeira.

4.4.1. MADEIRAMENTO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO

- O telhado do prédio da administração é sustentado por seis meias treliças de madeira com formato irregular, apoiadas no piso da laje de concreto com seções transversais variáveis, com média de 100 mm x 100 mm.
- As cinco terças de madeira possuem seção transversal de 70 mm x 165 mm e vão livre de 3,90 m. O espaçamento entre elas é de 1,58 m.
- O carregamento da estrutura foi avaliado em 50 daN/m².

4.4.2. ESTRUTURAS DOS GALPÕES A, B, C, D, E, F, G, J e L

- A Figura 4 apresenta os principais componentes estruturais das treliças Tipo 1:

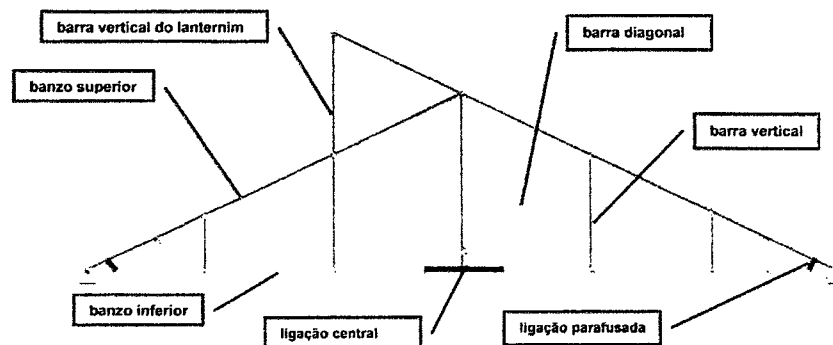


Figura 4 — Esquema de treliça Tipo 1 com nomes dados às peças estruturais.

- Os componentes dessas treliças são detalhados a seguir:
- Banzo superior formado por duas peças com seção transversal de 100 mm x 155 mm.
- Banzo inferior formado por duas peças com ligação central e seção transversal de 100 mm x 130 mm.
- Sambladura na junção entre os banzos superior e inferior (Figura 5). Figura 5 — Esquema genérico de sambladura, elemento de união da madeira do banzo superior com a madeira do banzo inferior.
- Ligação parafusada entre os banzos superior e inferior, composta pelos seguintes elementos (Foto 8): madeira do banzo superior; três parafusos; chapa metálica (ângulo de 640 com o banzo inferior); três parafusos; madeira do banzo inferior.

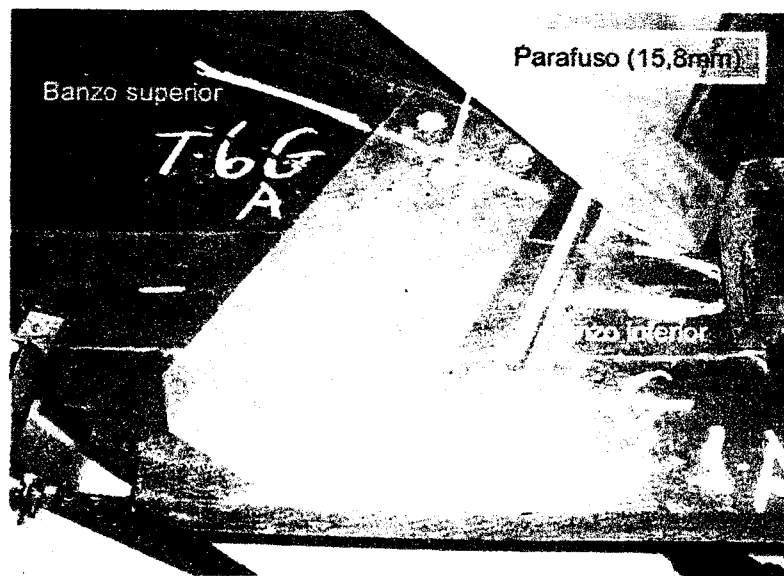


Foto 8 — Ligação parafusada da treliça Tipo 1 na região de apoio.

- Duas ligações parafusadas atuando em paralelo e unindo as peças do banzo inferior, na região centrat (Foto 9):
- Ligação 1: madeira, quatro parafusos de 15,8 mm, chapa metálica lateral, quatro parafusos de 15,8 mm, madeira;
- Ligação 2: madeira, dois parafusos de 12,7 mm, chapa metálica, dois parafusos de 12,7 mm, madeira.

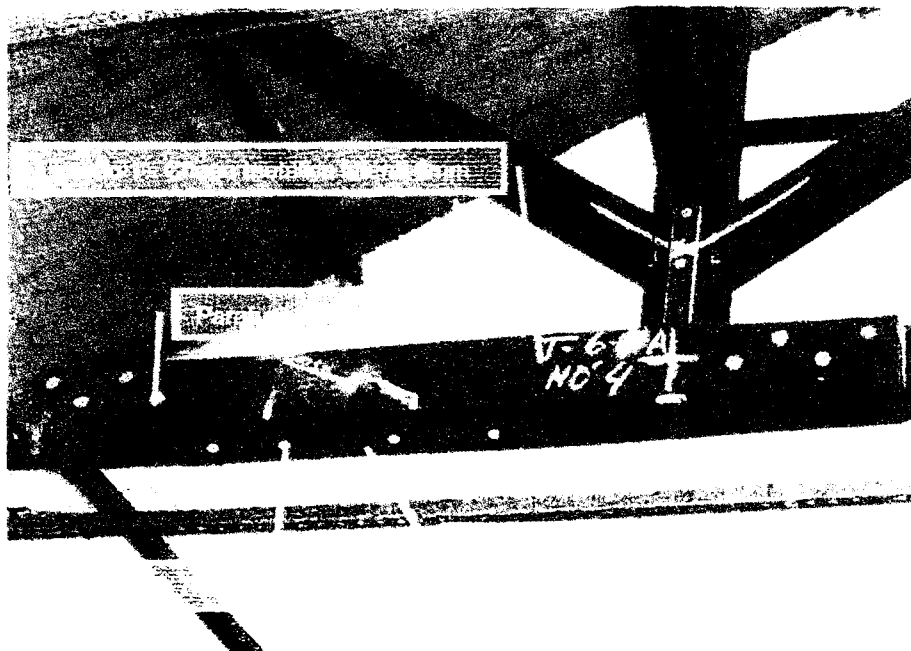


Foto 9 — Ligação parafusada da treliça Tipo 1 unindo a região central do banzo inferior.

- Quatro barras diagonais de madeira com seção transversal de 100 mm x 100 mm.
- Cinco barras verticais de madeira, sendo duas, em cada extremidade, com seção transversal dupla de 30 mm x 120 mm e uma central com seção transversal de 100 mm x 130 mm.
- Uma barra vertical de madeira do lanternim com seção transversal de 100 mm x 155 mm.
- Console de madeira em ambos os apoios com seção transversal de 100 mm x 130 mm.
- Espaçamento entre treliças de 4,00 m.
- As treliças possuem um contraventamento vertical no plano perpendicular às treliças, na região central e na linha do lanternim.
- Oito terças com seção transversal de 80 mm x 160 mm, apoiadas nas treliças, complementam a estrutura dos telhados destes galpões.

4.4.3. GALPÕES H e I

- A Figura 6 apresenta os principais componentes estruturais das treliças Tipo 2:

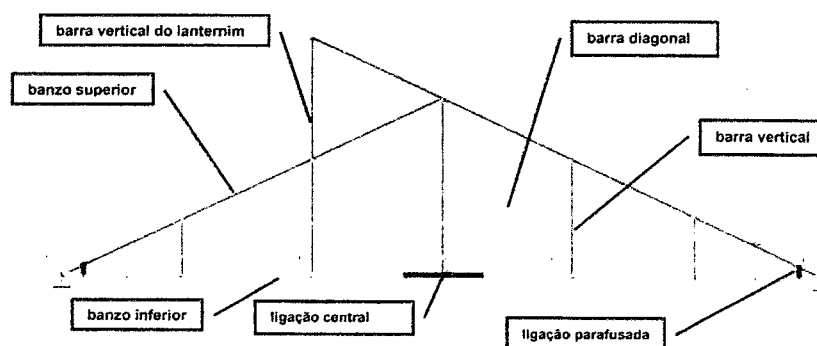


Figura 6 — Esquema de treliça Tipo 2 com nome dado às peças estruturais.

- Os componentes das treliças Tipo 2 são detalhados a seguir:
- Banzo superior formado por duas peças em formato de T com alma da seção transversal de 60 mm x 160 mm e a flange de 30 mm x 150 mm.
- Banzo inferior formado por duas peças com ligação central e seção transversal de 60 mm x 160 mm.
- Sambladura na junção entre os banzos superior e inferior.
- Ligação parafusada entre os banzos superior e inferior, composta pelos seguintes elementos (Foto 10): madeira do banzo superior; cinco parafusos de 15,8 mm; chapa metálica (ângulo de 90º com o banzo inferior); cinco parafusos de 15,8 mm; madeira do banzo inferior.

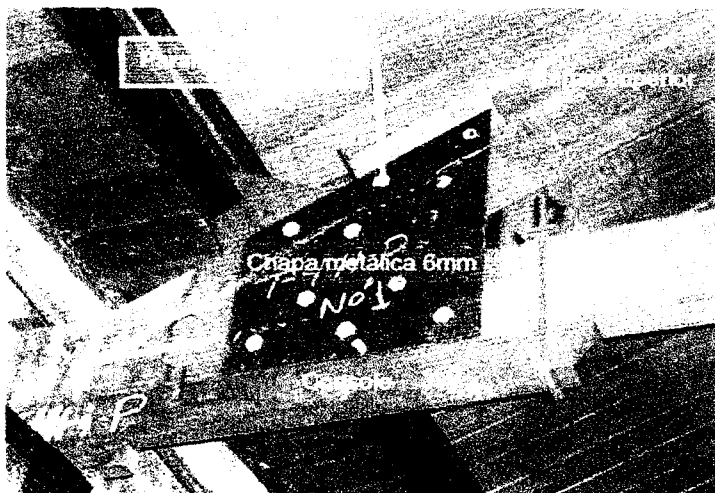


Foto 10 – Ligação parafusada da treliça Tipo 2, próxima à região

- Ligação parafusada unindo as peças do banzo inferior, na região central (Foto 11), composta por: madeira, quatro parafusos de 15,8 mm, chapa metálica lateral, quatro parafusos de 15,8 mm, madeira.



Foto 11 — Ligação parafusada da treliça Tipo 2 unindo a região central do banzo inferior.

- Quatro barras diagonais de madeira em formato de I, com alma de seção transversal de 60 mm x 120 mm e flanges inferiores e superiores de 30 mm x 150 mm.
- Cinco barras verticais de madeira, sendo duas em cada extremidade com seção transversal dupla de 30 mm x 150 mm e a uma central com seção transversal simples de 60 mm x 160 mm.
- Uma barra vertical de madeira do lanternim em formato de I com alma de seção transversal de 60 mm x 120 mm e flanges inferiores e superiores de 30 mm x 150 mm.
- Console de madeira em ambos os apoios com seção transversal de 60 mm x 160 mm.
- Espaçamento entre treliças de 2,00 m.
- As treliças possuem um contraventamento vertical no plano perpendicular às treliças, na região central e na linha do lanternim.
- Oito terças com seção transversal de 60 mm x 120 mm, apoiadas nas treliças, complementam a estrutura dos telhados destes galpões.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



4.4.4. MEDIRAMENTO DA COBERTURA DO CAMARIM E DA TORRE

- O telhado deste prédio é sustentado por duas treliças com vão livre de aproximadamente 5,00 m e espaçadas de 3,86 m. Os banzos superior e inferior possuem peças de madeira com seção transversal de 60 mm x 160 mm, uma barra vertical com seção transversal de 60 mm x 160 mm e duas diagonais com seção transversal de 50 mm x 65 mm. Cinco terças com seção transversal de 60 mm x 160 mm complementam a estrutura deste prédio. O banzo superior e o inferior são unidos em sambladura com dois dentes ou encaixes.

4.4.5. ANTIGA PLATAFORMA

- Na antiga plataforma, quatro terças com seção transversal de 60 mm x 120 mm, encontram-se apoiadas nas meias treliças metálicas. O espaçamento entre as meias treliças é de 3,87 m.
- 4.5 Análises Estruturais das coberturas
- A madeira das peças estruturais das treliças e terças, identificada como peroborosa, possui resistência de projeto à compressão axial e à flexão no estado sadio avaliada em 195 daN/cm². O módulo de elasticidade à compressão utilizado foi de 19700 daN/cm². A resistência de projeto ao cisalhamento paralelo às fibras no estado sadio foi avaliada em 21,7 daN/cm².
- A resistência característica à tração dos parafusos foi estabelecida em 2460 daN/cm².

4.4.6. MADEIRAMENTO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO

- A carga média por treliça foi calculada em 2000 daN, donde resulta em nível de solicitação na madeira compatível com sua resistência à compressão.
- A solicitação devida ao carregamento de 50 daN/m² resultou em tensão de flexão que corresponde a 59% da resistência da madeira. Portanto, na condição de madeira sadia, a estrutura atende aos requisitos de segurança. A flecha efetiva resultante foi calculada em 1,85 cm que é inferior ao valor de 1,95 cm (1/200 do vão), estabelecido em norma.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



- Resumindo, a estrutura de madeira do telhado da administração atende aos requisitos de segurança.

4.4.7. GALPÕES A, B, C, D, E, F, G, J e L

- Para as treliças destes galpões (Tipo 1) foram realizados os seguintes cálculos: • Resistência da união entre banzos superior e inferior, calculada como sendo a soma das capacidades resistentes da sambladura (3936 daN) e da ligação parafusada (3096 daN), totalizando 7032 daN.
- Resistência das ligações parafusadas que unem as peças do banzo inferior na região central, calculada como sendo a soma das capacidades resistentes da ligação 1, com quatro parafusos de 15,8 mm (4128 daN) e da ligação 2, com dois parafusos de 12,7 (1 342 daN), totalizando 5470 daN. .
- As seguintes verificações foram feitas:
- Verificação da resistência da união dos apoios nas sambladuras:
- Das três situações de carregamento mencionadas no item 3.6, a mais crítica na união entre banzos superior e inferior foi a de peso próprio e carga vertical sem vento (a), cuja carga solicitante foi calculada em 6023 daN. Parte desta carga é resistida pela ligação parafusada (3096 daN) e parte é resistida pela madeira (3936 daN), totalizando uma capacidade resistente de 7032 daN. Isto significa que a carga solicitante corresponde a 85% da capacidade resistente desta união. Portanto, a deterioração máxima permitida é de 15%.
- Entretanto, mesmo uma deterioração leve .com redução de seção inferior a 15%) será prejudicial à capacidade resistente desta união porque foi observada uma fragilidade na concepção da treliça que apresenta excentricidade da ordem de 200 mm na ligação parafusada.
- Verificação da resistência da união central do banzo inferior:
- Das três situações de carregamento mencionadas no item 3.6, a mais crítica na união central do banzo inferior foi a de peso próprio e carga vertical sem vento (a), cuja carga solicitante foi calculada em 4527 daN. Esta carga é resistida pela soma das capacidades resistentes da ligação 1 com quatro parafusos de 15,8 mm (4128 daN) e da ligação 2 com dois parafusos de 12,7 mm (1342 daN), totalizando uma capacidade resistente 5470 daN. Isto significa que a carga solicitante corresponde a 83% da capacidade resistente desta união. Portanto, a deterioração máxima permitida é de 17%.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



- Verificação das resistências das barras — banzos superior e inferior
- O esforço solicitante máximo combinado no banzo superior foi de 6023 daN (compressão) e de 10880 daN cm (momento fletor).
- Estas solicitações correspondem a 29% (flexo compressão) e 90% (limite à estabilidade) da capacidade resistente da barra. Portanto, na condição de madeira sadia, a estrutura (banzo superior) atende aos requisitos de segurança. Entretanto, se a madeira apresentar deterioração superior a 10% no meio da peças a segurança fica comprometida.
- O esforço solicitante máximo combinado no banzo inferior foi de 5430 daN (tração) e de 8445 daN cm (momento fletor). Estas solicitações correspondem a 40% (flexo tração) da capacidade resistente da barra. Portanto, na condição de madeira sadia, a estrutura (banzo inferior) atende aos requisitos de segurança. Entretanto, se a madeira apresentar deterioração superior a 60%, a segurança fica comprometida.
- Verificação da resistência das terças
- As oito terças de madeira possuem seção transversal de 80 mm x 160 mm e vão livre de 4,00 m. O espaçamento máximo entre elas é de 2,14 m e o carregamento é de 60 daN/m². Esta solicitação resultou na tensão de flexão correspondente a 90% da resistência da madeira. Portanto, na condição de madeira sadia, a estrutura atenderia aos requisitos de segurança. Entretanto, a flecha efetiva resultante foi avaliada em 3 cm que não atende ao valor máximo permitido pela norma que é de 2 cm (1/200 do vão de 4,00 m), ou seja, as terças não atendem aos requisitos de segurança.
- Com base nos cálculos e verificações, do total de 50 treliças Tipo 1 existentes nestes galpões, 25 apresentam pelo menos um dos apoios com ataque igual ou superior a moderado. Das restantes, oito não foram avaliadas em pelo menos um dos apoios. Assim, das 50 treliças, 33 (66%) devem ser consideradas como não atendendo aos requisitos de segurança. Considerando ainda que mesmo um ataque leve à madeira pode ser prejudicial devido à excentricidade observada na ligação parafusada de todas as treliças, as medidas corretivas a serem adotadas para as estruturas que apresentam patologias, devem ser estendidas a todas as treliças. Além disso, todas as terças não atendem aos requisitos de segurança.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



4.4.8. GALPÕES H e I

- Para as treliças destes galpões (Tipo 2) foram realizados os seguintes cálculos:
 - a) Resistência da união entre banzos superior e inferior, calculada como sendo a soma das capacidades resistentes da sambladura (2486 daN) e da ligação parafusada (5160 daN), totalizando 7646 daN.
 - b) Resistência das ligações parafusadas que unem as peças do banzo inferior na região central, calculada como sendo a capacidade resistente da ligação com quatro parafusos de 15,8 mm (4128 daN).
- As seguintes verificações foram feitas:
 - a) Verificação da resistência da união dos apoios nas sambladuras
- Das três situações de carregamento mencionadas no item 3.6, a mais crítica na união entre banzos superior e inferior foi a de peso próprio e carga vertical sem vento (a), cuja carga solicitante foi calculada em 3306 daN. Parte desta carga é resistida pela ligação parafusada (5160 daN) e parte é resistida pela madeira (2486 daN), totalizando uma capacidade resistente de 7646 daN. Isto significa que a carga solicitante corresponde a 43% da capacidade resistente desta união. Portanto, a deterioração máxima permitida é de 57%.
- Entretanto, mesmo uma deterioração leve (com redução de seção inferior a 15%) será prejudicial à capacidade resistente desta união porque foi observada uma fragilidade na concepção da treliça que apresenta excentricidade da ordem de 170 mm na ligação parafusada.
- Verificação da resistência da união central do banzo inferior
- Das três situações de carregamento mencionadas no item 3.6, a mais crítica na união entre banzos superior e inferior foi a de peso próprio e carga vertical sem vento (a), cuja carga solicitante foi calculada em 2512 daN. Esta carga é resistida por quatro parafusos de 15,8 mm com capacidade resistente de 4128 daN- Isto significa que a carga solicitante corresponde a 61% da capacidade resistente desta união- Portanto, a deterioração máxima permitida é de 39%.
- Verificação das resistências das barras — banzos superior e inferior
- O esforço solicitante máximo combinado no banzo superior foi de 3306 daN (compressão) e de 6457 daN cm (momento fletor). Estas solicitações correspondem a 26% (flexo compressão) e 50% (limite à estabilidade) da

capacidade resistente da barra. Portanto, na condição de madeira sadia, a estrutura (banzo superior) atende aos requisitos de segurança. Entretanto, se a madeira apresentar deterioração superior a 50% no meio da peça, a segurança fica comprometida.

- O esforço solicitante máximo combinado no banzo inferior foi de 2978 daN (tração) e de 3856 daN cm (momento fletor)- Estas solicitações correspondem a 28% (flexo tração) da capacidade resistente da barra. Portanto, na condição de madeira sadia, a estrutura (banzo inferior) atende aos requisitos de segurança. Entretanto, se a madeira apresentar deterioração superior a 72%, a segurança fica comprometida.
- Verificação da resistência das terças
- As oito terças de madeira possuem seção transversal de 60 mm x 120 mm e vão livre de 2,00 m. O espaçamento máximo entre elas é de 2,14 m e o carregamento é de 60 daN/m². Esta solicitação resultou na tensão de flexão correspondente a 52% da resistência da madeira. Portanto, na condição de madeira sadia, a estrutura atendida aos requisitos de segurança.
- No entanto, a flecha efetiva resultante foi superior a 10 cm (Foto 12), muito maior que o valor máximo permitido pela norma que é de 2 cm (1/200 do vão de 4,00 m). Em outras palavras, as terças não atendem aos requisitos de segurança.

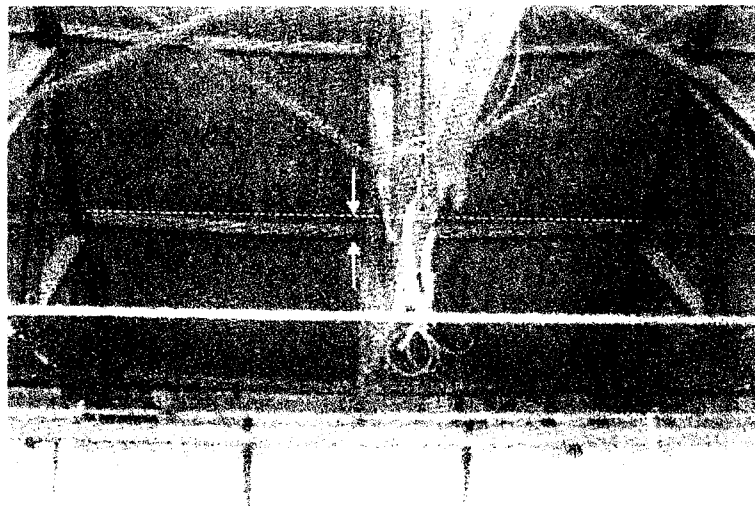


Foto 12 — Vista das flechas das terças localizadas no galpão H.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



- Com base nos cálculos e verificações, as treliças de madeira dos telhados destes galpões atendem aos requisitos de segurança. Todas as terças não atendem aos requisitos de segurança.
- 4.4. Madeiramento da cobertura do camarim e da torre
- Os itens a seguir trazem um detalhamento das verificações realizadas nas treliças das estruturas de cobertura do camarim e da torre.
- Verificação da resistência da união dos apoios nas sambladuras
- Das três situações de carregamento mencionadas no item 3.6, a mais crítica na união entre banzos superior e inferior foi a de peso próprio e carga vertical sem vento (a), cuja carga solicitante foi calculada em 3060 daN. Esta carga é resistida pela sambladura com dente duplo de madeira, cuja capacidade resistente é de 4975 daN. Isto significa que a carga solicitante corresponde a 62% da capacidade resistente desta união. Portanto, a deterioração máxima permitida seria de 38%. Entretanto, devido ao problema de concepção estrutural observado no desenho da sambladura, cujos dentes deveriam ter profundidades diferentes e à existência de corte no banzo superior da treliça para encaixe de terça, a ligação encontra-se prejudicada.
- Verificação das resistências das barras — banzos superior e inferior
- O esforço solicitante máximo combinado no banzo superior foi de 3060 daN (compressão). Esta solicitação corresponde a 3% (flexo compressão) e 79% (limite à estabilidade) da capacidade resistente da barra. Portanto, na condição de madeira sadia, a estrutura (banzo superior) atende aos requisitos de segurança. Entretanto, se a madeira apresentar deterioração superior a 21% no meio da peça, a segurança fica comprometida.
- O esforço solicitante máximo combinado no banzo inferior foi de 2766 daN (tração). Esta solicitação corresponde a 24% (flexo tração) de sua capacidade resistente. Portanto, na condição de madeira sadia, a estrutura (banzo inferior) atende aos requisitos de segurança. Entretanto, se a madeira apresentar deterioração superior a 76%, a segurança fica comprometida.
- Verificação da resistência das terças
- As quatro terças de madeira possuem seção transversal de 60 mm x 150 mm e vão livre de 2,50 m. O espaçamento máximo entre elas é de 1,60 m e o carregamento é de 50 daN/m². Esta solicitação resultou na tensão de flexão correspondente a 30% da resistência da madeira. Portanto, na



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



condição de madeira sadia, a estrutura atende aos requisitos de segurança. A flecha efetiva resultante foi avaliada em 0,40 cm que atende ao valor máximo permitido pela norma que é de 1,25 cm (1/200 do vão). Entretanto, se a madeira apresentar deterioração superior a 70% a segurança fica comprometida.

- Com base nos cálculos e verificações, as terças de madeira $\sqrt{3}$, tanto na região próxima à treliça metálica TM5 quanto na próxima à treliça metálica TM22 não atendem aos requisitos de segurança.

5. CONCLUSÕES

- Os resultados obtidos neste trabalho permitem concluir que:
- As treliças de madeira que constituem os telhados dos galpões A, B, C, D, E, F, G, J e L apresentam ataque de fungos apodrecedores e cupins de madeira seca que agravaram problemas pré-existentes nas ligações parafusadas e comprometem a segurança estrutural.
- Todas as terças dos telhados dos galpões A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e L apresentam flechas superiores ao valor máximo permitido. portanto, não atendem aos requisitos de segurança.
- Os telhados do camarim e da torre apresentam problemas pontuais que comprometem a segurança estrutural.
- As terças da antiga plataforma apresentam pontos localizados de apodrecimento.
- A edificação apresenta indícios da presença de cupins subterrâneos.

6. RECOMENDAÇÕES

- Com base na extensão e na intensidade dos problemas levantados, bem como nas particularidades da edificação, recomenda-se:
- De imediato, interditar os galpões E, F, G, J e L e executar escoramentos provisórios na região de apoio leste das treliças T3E, T4F e T 51- e oeste das treliças T2G, T4G e T3J.
- Contratar projeto executivo para reforço das treliças dos galpões A, B, C, D, E, F, G, J, L e substituição das terças de todos os galpões.
- Reforçar as treliças TI (camarim) e T2 (torre).



- Substituir as terças V3 na região próxima às treliças metálicas TM5 e TM22 da antiga plataforma.
- O projeto executivo dos reforços deverá considerar o correto dimensionamento da estrutura e do sistema de captação de águas pluviais e o estado de sanidade biológica das peças de madeira. As porções deterioradas da madeira não deverão ser consideradas na concepção dos reforços por não apresentarem resistência mecânica. Além disso, deverão ser tomadas as seguintes medidas para controle dos organismos responsáveis pela deterioração da madeira:

6.1. CONTROLE DE INSETOS

6.1.1. CUPINS DE MADEIRA SECA

- Para o controle de cupins de madeira seca é indicada a realização de tratamento de ação residual com inseticida líquido. Este tratamento deve ser minucioso e compreender todas as peças de madeira infestadas. O produto inseticida deve ser injetado nos orifícios feitos pelos insetos e nas juntas e frestas, de modo a atingir todas as galerias e eliminar as colônias de cupins localizadas no interior das peças. A aplicação do produto por pincelamento ou pulverização auxilia na prevenção de futuras infestações, apesar de garantir apenas a proteção da superfície não revestida das peças de madeira.

6.1.2. CONTROLE DE CUPINS SUBTERRÂNEOS NA EDIFICAÇÃO

- Apesar de não ter sido detectada atividade de cupins subterrâneos, recomenda-se a realização de tratamento para controle destes organismos, cuja presença foi evidenciada na edificação e cuja capacidade de dispersão é grande. Este tratamento tem caráter preventivo e poderá envolver o monitoramento da atividade de cupins subterrâneos com a utilização de iscas.

6.2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS TRATAMENTOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Junta Comercial do Estado de São Paulo



- Devido à toxicidade dos produtos utilizados para controle de insetos, os tratamentos devem ser feitos por pessoal especializado que deverá seguir todas as medidas de segurança para manuseio dos produtos. Estes devem possuir registro ANVISA para uso domissanitário.
- Sugere-se ainda que as madeiras que forem instaladas em caráter permanente e, principalmente, em contato com a alvenaria estejam adequadamente tratadas com produtos de comprovada eficiência para o controle de organismos xilófagos ou confeccionadas com espécies de alta durabilidade natural. Para situações de alto risco de deterioração biológica, recomenda-se utilizar madeiras permeáveis, tratadas sob pressão com produtos preservativos hidrossolúveis destinados a esta finalidade.
- Os produtos preservativos devem possuir registro no tBAMA e o manuseio e uso da madeira tratada deverá seguir instruções dos fabricantes. A resistência mecânica deve ser sempre considerada na seleção da espécie de madeira.

6.3. ELIMINAÇÃO DE FONTES DE UMIDADE

- Os vazamentos, infiltrações e qualquer forma de contato da água com as madeiras estruturais deverão ser suprimidos, de modo a controlar o desenvolvimento de fungos apodrecedores e interromper o processo de apodrecimento. Essas infiltrações ou vazamentos podem, ainda, comprometer a eficiência dos procedimentos de controle de insetos e devem ser eliminadas antes do início dos tratamentos citados anteriormente.
- Para auxiliar na eliminação de fontes de umidade, o projeto deve considerar o correto dimensionamento do sistema de captação de águas pluviais e a possibilidade de evitar o engaste das peças de madeira na alvenaria, de modo a prevenir a instalação e progressão dos processos de biodeterioração.

6.4. OUTRAS RECOMENDAÇÕES

- Após a realização dos reforços e tratamentos citados acima e considerando tratar-se de estrutura antiga que já apresentou patologias, é recomendável realizar inspeções periódicas a cada dois anos. Estas inspeções permitirão



verificar, dentre outras ocorrências, a necessidade ou não de realizar tratamentos complementares para controle da biodeterioração.

7. OBSERVAÇÃO


- Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente à edificação em questão. Os resultados deste documento não podem ser usados para fins promocionais. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração.

Lista de bens tombados pelo Conpresp

[ocultar]

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

Esta é uma **lista de bens tombados pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo** (Conpresp). Criado em dezembro de 1985 e instalado em outubro de 1988, o Conpresp é um órgão colegiado de assessoramento cultural, ligado à estrutura da Secretaria de Cultura da Prefeitura do Município de São Paulo, Brasil. O órgão possui a atribuição deliberar sobre o tombamento de bens móveis e imóveis no nível municipal, formular diretrizes visando a preservação e valorização dos bens culturais e fiscalizar o seu uso.^[1] Na presente lista, os bens estão apresentados em ordem alfabética.

	Conjunto de imóveis da Lapa	2009	Barra Funda, Jaguaré, Lapa, Perdizes	Edificação	Conjunto de imóveis distribuídos entre os distritos da Lapa (Igreja Nossa Senhora da Lapa, conjunto da Igreja São João Maria Vianney, fábrica da Companhia Melhoramentos, Estação Ciência, antiga fábrica de tubos de barro da Avenida Santa Marina, Escola Estadual Pereira Barreto, Colégio Guilherme Kuhlmann, Colégio Anhanguera, Mercado Municipal da Lapa, casa-sede da Corporação Operária Musical da Lapa, antiga Metalúrgica Martins Ferreira, antiga Vidraria Santa Marina), Perdizes (SESC Pompeia - na imagem -, conjunto industrial da Rua Padre Chico, Casa Guilherme de Almeida), Jaguaré (antiga Cooperativa Agrícola de Cotia, conjunto do casarão de Henrique Dumont villares) e Barra Funda (edifício do Instituto Rogacionista, Viaduto Pacaembu, antigo asilo da Rua Turiaçu). ^{[50][83]}
--	-----------------------------	------	--------------------------------------	------------	---

A **Estação Ciência** é um centro de difusão científica, tecnológica e cultural da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo. Está localizada originalmente no bairro da Lapa - na zona oeste da cidade de São Paulo, numa antiga fábrica reformada, contigua ao terminal de ônibus da Lapa, ao *Shopping Center Lapa* e à estação ferroviária da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos. Atualmente, o edifício está fechado e não existe um novo espaço físico para o projeto.

Índice [esconder]

- História
- Atualidade
- Cursos e Atividades
 - Educação Continuada e Pós-Graduação
 - Especialização
 - Aperfeiçoamento
 - Atualização
 - Formação Profissional
 - Prática Profissionalizante
 - Programa de Atualização
 - Residência
 - Difusão
- Ligações externas
- Referências



Galpão do início dos anos 1900 que abriga a Estação Ciência, no bairro da Lapa

Tipo	Museu de ciências Local histórico
Inauguração	24 de junho de 1987 (34 anos) ^[1]
Visitantes	+400 000 (2006)
Website	[1]
	Geografia
Pais	 Brasil
Cidade	São Paulo

DIRETORIA DE FINANÇAS SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE FINANÇAS COMUNICADO 1. O presente ato versa sobre a análise da regularidade dos procedimentos adotados no curso da fase externa da CONCORRÊNCIA Nº CIAP-164/0004/21 - PROCESSO Nº CIAP2021164107, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de obra de construção civil, referente à reforma e restauro do arquivo e da biblioteca geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo e do auditório do Comando de Policiamento de Choque. 2. Em caráter preambular, apura-se que a empresa SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.120.261/0001-70, figurou como única licitante da concorrência, tendo sua proposta classificada no curso da fase de classificação das propostas, todavia, na fase de habilitação, restou inabilitada, conforme Ata da Sessão (fls. 814/815). 3. Irresignada com a sua inabilitação, a empresa SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA interpôs recurso (fls. 825/835), sustentando, em síntese, que os documentos apresentados e analisados pela Comissão de Julgamento da Licitação - CJL, especialmente o atestado de comprovação de sua aptidão técnica, satisfazem as exigências delineadas no edital, motivo pelo qual requere a sua habilitação. 4. Em seu turno, o presidente da CJL, em sede de parecer (fls. 894/896), afirma, em suma, que, após a reanálise da documentação atinente à capacidade técnico-operacional da recorrente, assim como, os argumentos trazidos à baila nos memoriais recursais, restou comprovada a qualificação técnica da licitante, devendo, portanto, ser declarada a sua habilitação. 5. Assim, após o recebimento pela Autoridade "A quo" da peça impugnativa em exame, sobem os autos a esta Autoridade "Ad quem", para análise e deliberação. 6. É a síntese do necessário. Fundamento e decido. 7. Desde logo, considerando (i) a tecnicidade envolvida no "thema decidendum", (ii) a qualificação da UGE 180164 - CIAP, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 65.096/20, como órgão responsável pela realização, acompanhamento e fiscalização da execução das obras, reformas, restauros e serviços referentes aos imóveis sob administração da Polícia Militar, em razão de sua notável "expertise" nessa área de conhecimento, bem como (iii) o parecer do presidente da CJL juntado aos autos deste processo (fls. 894/896), específico quanto às razões impugnativas invocadas, há de se reconhecer que as alegações da recorrente vieram acompanhadas de documentos apropositados, capazes de basilar a modificação do ato administrativo a que se faz referência, cabendo assim, considerar, além de possível, imprescindível a reparação da decisão manifestada pela CJL na Ata da Sessão Pública (fls. 814/815). 8. Ademais, não se pode olvidar que as diversas regras contidas no edital somente devem ser interpretadas à vista das finalidades básicas da licitação, em especial, a isonomia entre os licitantes e a escolha da proposta mais vantajosa para o interesse geral, sendo, neste exato sentir, inarredável a promoção de uma concordância prática entre as disposições editalícias, sem predomínio de uma sobre a outra e sem negar qualquer uma delas, de modo a garantir uma solução ótima ao caso, com supedâneo necessário nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. 9. Posto isso, nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e com fulcro nos princípios que norteiam o procedimento em testilha, em especial, o da vinculação ao instrumento convocatório, acolho, como razão de decidir, o parecer do Presidente da Comissão Julgadora de Licitação (fls. 894/896), e, assim, sob a fundamentação "per relationem", CONHEÇO DO CURSO ADMINISTRATIVO interposto e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, por apresentar razões de fato e de direito capazes de ensejar a reforma da decisão adotada pela Administração no presente procedimento licitatório. 10. Por consectário, em conformidade com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com o artigo 35, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.544/89, com o artigo 5º do Decreto Estadual nº 31.138/90, alterado pelo Decreto Estadual nº 37.410/93, c/c o artigo 1º, inciso III, do Decreto Estadual nº 57.947/12, e com a Resolução SSP nº 124/14, estando os preços compatíveis com os de mercado, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Julgadora de Licitação (CJL) na Concorrência nº CIAP-164/0004/21 - Processo nº CIAP-2021164107 (PMESP/PRC- 2021/06513), e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME, sob o nº 02.120.261/0001-70, que se sagrou vencedora do certame com o valor total de R\$ 8.767.503,38 (oito milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e três reais e trinta e oito centavos), nos termos e condições estabelecidos no Edital e na legislação vigente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2021 - PREGÃO 07/2021
 HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa **YOU CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E MONITORAMENTO EIRELI EPP**, pelo critério de menor preço, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 25 de maio de 2021. Pirmununga, 26 de maio de 2021. **JOÃO ALEX BALDOLIVINTI** - Superintendente

PIRATINGINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINGINHA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Processo Licitatório nº 036/2021 - Pregão Eletrônico nº 006/2021. Ficam registrados os preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 006/2021, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS E OUTROS COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL", pelo qual as Empresas a seguir, apresentaram-se vencedoras: **ZELUS COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 34.840.358/0001-44 para os itens: 01 - R\$ 2.890,00; 02 - R\$ 3.500,00; 03 - R\$ 1.500,00; 04 - R\$ 285,00; 06 - R\$ 650,00; 12 - R\$ 3.500,00; 13 - R\$ 2.800,00; 18 - R\$ 445,00; 23 - R\$ 520,00; 24 - R\$ 840,00; 25 - R\$ 950,00; 27 - R\$ 355,00; 28 - R\$ 505,00 - totalizando R\$ 219.730,00. **CONSTANTINO PNEUS EIRELI**, CNPJ nº 35.799.795/0001-17 para os itens: 05 - R\$ 220,00; 09 - R\$ 62,00; 10 - R\$ 35,00; 11 - R\$ 290,00; 15 - R\$ 176,00; 16 - R\$ 1.492,00; 17 - R\$ 1.260,00; 20 - R\$ 322,00; 26 - R\$ 295,00 totalizando R\$ 190.100,00. **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 02.678.428/0001-13 para os itens: 07 - R\$ 67,19; 08 - R\$ 300,25; 14 - R\$ 3.476,18; 19 - R\$ 392,88; 21 - R\$ 231,62; 22 - R\$ 231,60 totalizando R\$ 39.168,08.

PMR 25/05/2021 - JORGE LUIS DIAS - Prefeito Municipal
 Contrato Nº. 024/2021
 CONTRATANTE: Município de Piratitinga
 CONTRATADO: **MARCIA MARIA TREVISAN AMARO**
 Objeto: Contratado deverá exercer a função de SERVENTE em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses sem a possibilidade de prorrogação a contar da publicação do processo público seletivo simplificado nº 003/2019.

Contrato de Trabalho nº 024/2021.
 Valor Mensal: R\$ 1.355,70 (Um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
 Data de Assinatura: 05/05/2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

JORGE LUIS DIAS - PREFEITO MUNICIPAL
 Contrato Nº. 025/2021
 CONTRATANTE: Município de Piratitinga
 CONTRATADO: **ANA PAULA ELIAS MARTINS**
 Objeto: Contratado deverá exercer a função de MONITORA em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses sem a possibilidade de prorrogação a contar da publicação do processo público seletivo simplificado nº 003/2019.

Contrato de Trabalho nº 025/2021.
 Valor Mensal: R\$ 1.135,70 (Um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos).
 Data de Assinatura: 10/05/2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

JORGE LUIS DIAS - PREFEITO MUNICIPAL
 Contrato Nº. 026/2021
 CONTRATANTE: Município de Piratitinga
 CONTRATADO: **DANIELLA CARDOSO**
 Objeto: Contratado deverá exercer a função de MONITORA em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses sem a possibilidade de prorrogação a contar da publicação do processo público seletivo simplificado nº 003/2019.

Contrato de Trabalho nº 026/2021.
 Valor Mensal: R\$ 1.135,70 (Um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos).
 Data de Assinatura: 10/05/2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

JORGE LUIS DIAS - PREFEITO MUNICIPAL
 Contrato Nº. 027/2021
 CONTRATANTE: Município de Piratitinga
 CONTRATADO: **ELISA BRAGA DA SILVA**
 Objeto: Contratado deverá exercer a função de MONITORA em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses sem a possibilidade de prorrogação a contar da publicação do processo público seletivo simplificado nº 003/2019.

Contrato de Trabalho nº 027/2021.
 Valor Mensal: R\$ 1.135,70 (Um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos).
 Data de Assinatura: 10/05/2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

JORGE LUIS DIAS - PREFEITO MUNICIPAL
 Contrato Nº. 028/2021
 CONTRATANTE: Município de Piratitinga
 CONTRATADO: **LIZIA GOMES SOARES**
 Objeto: Contratado deverá exercer a função de MONITORA em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses sem a possibilidade de prorrogação a contar da publicação do processo público seletivo simplificado nº 003/2019.

Contrato de Trabalho nº 028/2021.
 Valor Mensal: R\$ 1.135,70 (Um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos).
 Data de Assinatura: 10/05/2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

JORGE LUIS DIAS - PREFEITO MUNICIPAL
 Contrato Nº. 029/2021
 CONTRATANTE: Município de Piratitinga
 CONTRATADO: **NATALIA ELIAS MARTINS**
 Objeto: Contratado deverá exercer a função de MONITORA em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses sem a possibilidade de prorrogação a contar da publicação do processo público seletivo simplificado nº 003/2019.

Contrato de Trabalho nº 029/2021.
 Valor Mensal: R\$ 1.135,70 (Um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos).
 Data de Assinatura: 10/05/2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

JORGE LUIS DIAS - PREFEITO MUNICIPAL
 Contrato Nº. 030/2021
 CONTRATANTE: Município de Piratitinga
 CONTRATADO: **RAFAELA DIAS DA SILVA VIEIRA**
 Objeto: Contratado deverá exercer a função de MONITORA em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses sem a possibilidade de prorrogação a contar da publicação do processo público seletivo simplificado nº 003/2019.

Contrato de Trabalho nº 030/2021.
 Valor Mensal: R\$ 1.135,70 (Um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos).
 Data de Assinatura: 10/05/2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

JORGE LUIS DIAS - PREFEITO MUNICIPAL
 Contrato Nº. 031/2021
 CONTRATANTE: Município de Piratitinga
 CONTRATADO: **SABRINA SHURMAN DE JESUS**
 Objeto: Contratado deverá exercer a função de MONITORA em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses sem a possibilidade de prorrogação a contar da publicação do processo público seletivo simplificado nº 003/2019.

Contrato de Trabalho nº 031/2021.
 Valor Mensal: R\$ 1.135,70 (Um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos).
 Data de Assinatura: 10/05/2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

prorrogação a contar da publicação do processo público seletivo simplificado nº 003/2019.

Contrato de Trabalho nº 031/2021.
 Valor Mensal: R\$ 1.135,70 (Um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos).
 Data de Assinatura: 10/05/2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

JORGE LUIS DIAS - PREFEITO MUNICIPAL
 Contrato Nº. 032/2021
 CONTRATANTE: Município de Piratitinga
 CONTRATADO: **VANESSA NOLASTRO DOMINGUES**
 Objeto: Contratado deverá exercer a função de MONITORA em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses sem a possibilidade de prorrogação a contar da publicação do processo público seletivo simplificado nº 003/2019.

Contrato de Trabalho nº 032/2021.
 Valor Mensal: R\$ 1.135,70 (Um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos).
 Data de Assinatura: 10/05/2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

JORGE LUIS DIAS - PREFEITO MUNICIPAL

PITANGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
 Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, Tipo Menor Preço por Item, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO - ORTOFOSFATO DE SÓDIO 55% para uso no processo de Tratamento de Água do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço Por Item.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO.
 Oferta de Compra - BEC nº. 854300801002010C00044.
 Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 26 de maio de 2021.

Local e hora da abertura da sessão pública: 14 de junho de 2021, às 09h00min.
 Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021.
MARCOS AURELIO SORIANO
 PREFEITO MUNICIPAL

PLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº17/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021
 Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Platina, o Edital da Chamada Pública nº 01/2021, que dispõe sobre "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar". O encerramento dar-se-á no dia 15 de Junho de 2021 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Rua João de Souza Martins, 550 - Centro, do município de Platina/SP, no site da Prefeitura Municipal ou pode ser solicitado através do e-mail: licitacao@platina.sp.gov.br ou pregao@platina.sp.gov.br. Fone: (18) 3354-1171. Platina, 25 de Maio de 2021. Wagner Roberto Lima - Prefeito Municipal.

POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

AVISO DE LICITAÇÃO - O DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA/SP, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 30/2021, para contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos Odontológicos (Amalgamador, Motor Endodôntico, Aparelho para Profilaxia, Bomba a Vácuo, Localizador Apical, Fotopolimerizador, Mocho Odontológico, Lavadora Ultrassônica, Seladora), Condicionadores de Ar, Mesa, Cadeira, Armários, entre outros. Materiais Permanentes para equipar os Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde da Família, assim como o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, que será realizada por meio do endereço eletrônico: www.bl.org.br, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da sessão eletrônica: 10/06/2021, a partir das 8h. Edital disponível em: www.dhspompeia.sp.gov.br, bem como no setor de compras, Tel. (14) 3405-2828, ou ainda pelo e-mail licitacao@dhspompeia.sp.gov.br. Pompeia/SP, 25 de maio de 2021. ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO, SUPERINTENDENTE.

PONTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021
 PROCESSO Nº. 076/2021
 Objeto: menor preço por item.
 Tipo: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (0).
 Oferta de Compra - BEC nº. 85500801002010C00066.
 Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 27 de maio de 2021.
 Local e hora da abertura da sessão pública: 10 de junho de 2021, às 14h00min.
 Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.
 Pontal, 25 de maio de 2021.
 José Carlos Neves Silva
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
 PROCESSO Nº. 075/2021
 Tipo: menor preço por item.
 Objeto: registro de preços para aquisição de equipamentos de ortopedia.
 Oferta de Compra - BEC nº. 85500801002010C00065.
 Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 26 de maio de 2021.
 Data e hora da abertura da sessão pública: 10 de junho de 2021, às 08h00min.
 Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.
 Pontal, 25 de maio de 2021.
 José Carlos Neves Silva

POPULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA

ERRATA
 Na publicação do Diário Oficial, Poder Executivo - Seção I, de sábado, 22 de maio de 2020, página 239, foi publicado o aviso de licitação referente ao Pregão Presencial nº 11/21, Processo nº 24/21, desenhado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e insumos de proteção individual - EPI para utilização em diversos setores da municipalidade em decorrência da pandemia causada pelo covid-19, onde se lê: "01 - Lote: 507 de junho de 2021."

Populina, 25 de maio de 2021.
 Adauto Severo Pinto
 Prefeito Municipal

PORTO FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 19/2021 - OBJETO: Aquisição de tubos e conexões em PVC e PEAD - menor preço por lote - ampla participação de fornecedores - conforme características e especificações constantes no Edital. DATA DE ABERTURA: 11/06/2021 às 09h00min. LOCAL: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 - Centro - Porto Feliz, SP. O edital estará disponível aos interessados através do site: www.sageportofeliz.sp.gov.br. Informações e e-mail: pregao@sageportofeliz.sp.gov.br

POTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Potim torna pública a abertura de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Ovos de Galinha para Merenda Escolar. Data para recebimento de proposta: das 09h00min do dia 26/05/2021, até as 09h00min do dia 09/06/2021; data da abertura de propostas: das 09h00min às 10h00min do dia 09/06/2021; data de início da sessão pública: às 10h00min do dia 09/06/2021, horário de Brasília/DF. local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". O Edital na íntegra poderá ser consultado aos interessados no site supracitado. Maiores informações através do telefone (12) 3112-9200.

POTIRENDABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO Nº 031/2021 PROCESSO Nº.053/2021
 O MUNICÍPIO DE POTIRENDABA torna pública, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preços, do tipo menor preço unitário.
 OBJETO: Aquisição de frascos reagentes de medida de glicemia, para atendimento aos pacientes do Município de Potirendaba -
 ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h00 do dia 10/06/2021. Edital completo: www.potirendaba.sp.gov.br. Informações (17)3827-9206.

Potirendaba, 21/05/2021. Gislaine M. Franzotti - Prefeita Municipal

POTIRENDABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO Nº 032/2021 PROCESSO Nº.054/2021
 O MUNICÍPIO DE POTIRENDABA torna pública, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preços, do tipo menor preço unitário.
 OBJETO: aquisição de materiais de expediente para utilização em diversos setores da prefeitura municipal, com entrega parcelada durante o período de 06 (seis) meses.
 ENTREGA DOS ENVELOPES até às 14h00 do dia 10/06/2021. Edital completo: www.potirendaba.sp.gov.br. Outras informações (17)3827-9206.

Potirendaba, 21/05/2021. Gislaine M. Franzotti - Prefeita Municipal

PRADÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 024/2021
 Processo nº 068/2021
 TIPO: Menor valor unitário
 OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos para uso ambulatorial e distribuição através do Departamento Municipal de Saúde e do Departamento de Assistência e Promoção Social, pelo período de 12 meses.
 Data e horário para protocolo de envelopes: 09 de Junho de 2021 até às 09h30min.
 Data e horário da Sessão: 09 de Junho de 2021 às 10h00min.
 Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pen Drive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site: <http://www.pradopolis.sp.gov.br/portalfiducia-coes.php> ou <http://www.transparencia.pradopolis.sp.gov.br/>

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.
 Pradópolis, 25 de Maio de 2021.
 Silveio Martins
 Prefeito Municipal

PRAIA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

DESPACHO DECISÓRIO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2020
 Processo Administrativo nº 20.200/2019
 Considerando os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas: **MÁRCIO G. SILVA EIRELI-ME**, **TETO CONSTRUTORA S/A** E **IPCC CONSTRUTORA S/A** e Contrarrazas da empresa **SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, referentes ao procedimento licitatório supracitado;
 Considerando as razões manifestadas pela Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, que julgou improcedente os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas: **MÁRCIO G. SILVA EIRELI-ME**, **TETO CONSTRUTORA S/A** E **IPCC CONSTRUTORA S/A** e precedente as Contrarrazas da empresa **SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, mantendo assim, a decisão anterior desta Comissão para todos os efeitos de direito e prosseguimento no presente certame, conforme documentos juntados, e, fls. 1002 a

2054 À 2058, com os quais estou de acordo, ratifico todos os termos do julgamento supracitado, INDEFIRO os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas: **MÁRCIO G. SILVA EIRELI-ME**, **TETO CONSTRUTORA S/A** E **IPCC CONSTRUTORA S/A** e DEFIRO as Contrarrazas da empresa **SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, estando o inteiro teor do processo em referência à disposição dos interessados e das empresas recorrentes para vistas, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas desta Prefeitura. Ficando o dia 28 de maio de 2021, designado para abertura das Propostas Comerciais, das habilitações: **AGNUS ENGENHARIA EIRELI**, **FORTNOR DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI**, **IPCC CONSTRUTORA S/A**, **MR COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA**, **NDL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, **OBRA NOBRE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, **RM PROJETOS E OBRAS LTDA** E **SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, no mesmo local da abertura deste procedimento.

Praia Grande, 24 de maio de 2021. **PROF. MARIA APARECIDA CUBILIA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.042/2020
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA -
 DESPACHO

Considerando a manifestação da Divisão de Apoio que não possui argumento para ir contra a REVOGAÇÃO, diante dos itens 01 aos 12 terem declarados falhas, a fim de que sejam feitos estudos de outro tipo de fornecimento e a qual se adequar às necessidades da municipalidade. REVOGAÇÃO a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021, nos termos do artigo 49, "caput" da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Praia Grande, 20 de maio de 2021. **SORÁIA M. MILAN** - Secretária Municipal de Serviços Urbanos; **JOSÉ CARLOS DE SOUZA** - Secretário Municipal de Assistência Social; **MARIA APARECIDA CUBILIA** - Secretária Municipal de Educação; **CLÉBER SUCOW NOGUEIRA** - Secretário Municipal de Saúde Pública; **MAURICIO DA SILVA PETZ** - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Pregão Eletrônico nº. 034/2021
 Processo Administrativo: 3395/2021
 Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPOSTOS LÁCTEOS"
 Prezados Senhores,
 Considerando a Informação do Senhor Pregoeiro, as fls. 346 e Ata da Sessão de Análise das amostras as fls. 347 dos autos do Processo Administrativo nº 3395/2021 do Pregão Eletrônico nº. 034/2021, foram declaradas CLASSIFICADOS os certames as empresas:

ALMUTRI ALIMENTOS LTDA para o fornecimento dos itens 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13; **DANUTRI CONSULTORIA E SERVIÇOS** - ME para o fornecimento dos itens 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14.

Isto posto, em atendimento ao item 8.3 do Edital de Pregão Eletrônico, os fundamentos e os motivos serão publicados somente no site da Prefeitura de Praia Grande www.praiagrande.sp.gov.br.

Resaltamos que o prazo para interposição de Recurso Administrativo da análise das amostras será de 03 (três) dias úteis a contar a partir do dia subsequente desta publicação. Sendo que os Recursos Administrativos deverão ser protocolizados no Departamento de Licitações, no 1º andar, na Avenida Presidente Kennedy nº 9.000, 1ª Andar, Vila Mirim - Praia Grande, no horário das 08h30 às 16h00 horas.

Em 21 de maio de 2021, **MARIA APARECIDA CUBILIA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **JOSÉ CARLOS DE SOUZA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Pregão Eletrônico nº. 036/2021
 Processo Administrativo: 3322/2021
 Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTES DE CARNE II"
 Prezados Senhores,
 Considerando a Informação do Senhor Pregoeiro, as fls. 378 e Ata da Sessão de Análise das amostras as fls. 379 dos autos do Processo Administrativo nº 3322/2021 do Pregão Eletrônico nº. 036/2021, foram declaradas CLASSIFICADOS os certames as empresas:

BELAMESSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL para o fornecimento dos itens 01, 03, 05; **PLAR ALIMENTOS EIRELI** para o fornecimento dos itens 02, 04 e 06; **ELIUS ALIMENTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES EIRELI** para o fornecimento dos itens 08 e 10.

E restou DESCLASSIFICADA a empresa: **HORTI VILA DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANDEIROS LTDA** para o fornecimento dos itens 07 e 09.

Isto posto, em atendimento ao item 8.3 do Edital de Pregão Eletrônico, os fundamentos e os motivos serão publicados somente no site da Prefeitura de Praia Grande www.praiagrande.sp.gov.br.

Resaltamos que o prazo para interposição de Recurso Administrativo da análise das amostras será de 03 (três) dias úteis a contar a partir do dia subsequente desta publicação. Sendo que os Recursos Administrativos deverão ser protocolizados no Departamento de Licitações, no 1º andar, na Avenida Presidente Kennedy nº 9.000, 1ª Andar, Vila Mirim - Praia Grande, no horário das 08h30 às 16h00 horas.

Em 21 de maio de 2021, **MARIA APARECIDA CUBILIA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **JOSÉ CARLOS DE SOUZA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL NOS TERMOS DO 2º ART. 15 DA LEI 8666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5259/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PATRIMONIAIS DA FROTA MUNICIPAL DOS TERNOS INSTANTES DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS. ESTÃO DISPONÍVEIS NA HOME PAGE WWW.PRAIAGRANDE.SPGOV.BR COMO TAMBÉM PUBLICADO NO D.O.E. DE 17/07/2020 PODER EXECUTIVO, SEÇÃO I, E CONFORME INFORMAÇÃO DA COMISSÃO DE PREÇOS. NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16/07/2020 E 15/04/2021. NÃO OCORREU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE NENHUM DOS ITENS.

Praia Grande, 25 de maio de 2021. **ROSELY TAMASSIRO** - Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO CONTRATUAL
 Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: MILK VITTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Objeto: TERMO DE ATA Nº 251/21 DE AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - Pregão na forma eletrônica - nº. 01/21, sendo os itens 01; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 24/05/2021; Processo: 254/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO 400 GRAMAS/FCT		18,500

(*) A descrição completa dos itens encontra-se nos Anexos I e VI do Edital.
 LICITATÓRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; LOCAL: ANTONIO MENDES; Objeto: Termo de Prorrogação do Contrato de Locação não Residencial, firmado com a Avenida Presidente Kennedy, nº. 10.106, do Loteamento denominado Balneário Maracaná, no Município de Praia Grande, de propriedade do locador, sendo destinado a abrigar

DEINTER - 3 - RIBEIRÃO PRETO
 Delegacia Seccional de Polícia de Araçuaçu
 Extrato de Contrato
 Processo nº 552/201
 Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Araçuaçu
 Fornecedor: 4 Rodas Pneus LTDA - EPP
 Objeto: Manutenção de viatura policial Patrimônio 22530
 Classificação dos Recursos: PTRS: 180205 - GRUPO DE
 DESPESA: 339039-85
 Valor do Serviço: R\$ 1.320,00
 Data da assinatura: 28/10/2021

DEINTER - 3 - RIBEIRÃO PRETO
 Delegacia Seccional de Polícia de Araçuaçu
 Extrato de Contrato
 Processo nº 552/201
 Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Araçuaçu
 Fornecedor: Auto Eletro 7 de Setembro LTDA
 Objeto: Manutenção de viatura policial Patrimônio 22530
 Classificação dos Recursos: PTRS: 180205 - GRUPO DE
 DESPESA: 339039-85
 Valor do Serviço: R\$ 815,00
 Data da assinatura: 28/10/2021.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE S P INTERIOR 5 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO "DR. NEMR JORGE"
 Delegacia Seccional de Polícia de Catanduva
 Homologação
 Processo DSP/063/21 - Convite Eletrônico
 Edital/Ordem de Compra: 180310000012010C00196
 PTRS: 180205
 Natureza da Despesa: 33903051
 Fonte de Recursos: 001001001
 Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Catanduva - UGE 180310

Objeto: Aquisição de materiais de consumo visando atender demandas desta Delegacia Seccional de Polícia de Catanduva e Unidades subordinadas.

Item 01- BEC 331225 - CORTA-VERGALHAO, CLAMINA CAVO TEMPERADO, MUD TESSURA, CAP28MM, MED1067MM - quantidade: 15 unidades - Fornecedor: RENOV MATÉRIAS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - valor unitário proposto: R\$ 89,67;

Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto
 Setor de Finanças
 Extrato do 2º Termo de Aditamento
 Processo DSP8 51/2020 - DGP 2.416/2020
 Contrato 09/2020
 Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto

Contratante: Prefeitura Serviço Ambiental e Terciarização Ltda ME
 Objeto: prestação de serviços de desinsetização de local em diversas unidades policiais subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto e de suas respectivas viaturas policiais (utilizadas em remoções/escotas de presos), com disponibilização de mão de obra, produto à base de quaternário de amônio, materiais e equipamentos, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

Valor total estimado: R\$ 29.793,00
 Programa de Trabalho: PTRS 180205 - Atividade
 0618118014898000
 Natureza da Despesa: 33903999
 Vigência: 6 meses
 Data de assinatura: 28/09/2021

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 7 - SOROCABA
 Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu
 DEINTER 7 - SOROCABA
 Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu
 EXTRATO DE CONTRATO
 Objeto: Termo de contrato de locação para abrigar a Delegacia de Defesa do Mulher de Botucatu (DDM), ou para qualquer outro fim de interesse do Estado de São Paulo
 Locador: Imobiliária Real Administração de Imóveis Ltda. ME - CNPJ: 07.636.763/0001-40
 Locatário: Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu
 Modalidade: Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 - Processo DSP8 nº 07/2021 - DGP nº 2.196/2021
 Contrato DSP8 nº 005/2021
 Assinado em: 28/10/2021
 Valor total do contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
 Valor mensal do aluguel: R\$ 3.000,00 (cinco mil reais)
 Elemento: 339039-91 PTRS: 180201
 Prazo de vigência: 01/12/2021 a 30/11/2026 (05 anos)
 Parecer Jurídico: C/ISSP nº 1.041/2021 de 14/09/2021

Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva
 Setor de Finanças
 Extrato do 12º termo de aditamento contratual (prorrogação), nos termos do decreto 61476, de 2.9.2015
 Objeto: locação do imóvel situado na Rua Cel. Queiroz, nº 275, centro, município de Itapeva/SP, destinado a abrigar a sede da D.I.G. - Delegacia de Investigações Gerais, conforme contrato nº 112010, Processo nº DSP/ITA 867009
 Proprietários do imóvel - locatário: empresa PIMENTEL & MONTEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 20.399.920/0001-31, representada pelas srs. EMMANUEL VINICIUS PIMENTEL MONTEIRO, RG nº 21.920.392 SSP/SP, C.P.R.F./E.M.F. nº 12.931.738/44 e VANESSA CRISTINA PIMENTEL MONTEIRO, RG nº 23.399.449-X SSP/SP, C.P.R.F./E.M.F. nº 253.304.938/70
 Locatário: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e esta pela DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ITAPEVA/SP, representada pelo Senhor Doutor AULO RAFAEL DE LIMA PEDROSA FERNANDES, Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva, Unidade Gestora Executora 180320

Data celebração do termo aditamento: 20/10/2021
 Prazo de vigência: 19/11/2021 a 31/10/2022
 Valor do aditamento: R\$ 115.698,36 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e seis centavos)
 Valor inicial atualizado do contrato: R\$1.204.102,44 (um milhão, duzentos e quatro mil, cento e dois reais, quarenta e quatro centavos) para o período de 144 meses, acrescido 10,500092%
 Crédito orçamentário: Programa de Trabalho 061221801480000, PTRS 180201, Subelemento Econômico 339039-91 aluguéis de imóveis
 Número e data da parecer jurídico e sigla relativa ao órgão que o tenha exarado: Em cumprimento à Resolução PGE-26/2016, os autos não foram encaminhados para análise da Consultoria Jurídica da Secretaria de Segurança Pública.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 9 - PIRACICABA
 Delegacia Seccional de Polícia de Americana
 EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO DSPA 76/2021 - DONATÁRIA: Delegacia Seccional de Polícia de Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 04.236.548/0001-15, - DOADORA: Suzano Papel e Celulose SA, inscrita no CNPJ nº 16.504.287/0454-18 - (objeto do termo: doação sem quaisquer ônus ou encargos de 200 (duzentos) resmas de papel sulfite, no valor de R\$ 4.878,05 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos), conforme nota fiscal nº 779281 de 11/02/2021, com a finalidade de trazer benefícios para a realização dos serviços policiais na Delegacia Seccional de Polícia de Americana e as demais unidades policiais subordinadas. Data do

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
COMANDO GERAL

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral

COMANDO DE POLÍCIAMENTO METROPOLITANO
 1. Vistos, trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa JOÃO PAULO MORETTI DESIDERATO - ME, inscrita no CNPJ nº 29.897.425/0001-27, por meio de seu representante legal, Sr. João Moretti Desiderato, CPF nº 337.829.588-02 (fls. 97-104), cujo mote fora a sua insurgência contra as decisões proferidas que lhe impuseram penalidades de multa, no valor de R\$ 2.805,00 (dois mil, oitocentos e cinco reais), nos termos do inciso II do artigo 7º da Resolução SSP-333/2005 e artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante o manual de cálculo da multa (fl. 72), bem como o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 03 (três) meses, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, ambas aplicadas pelo Dirigente da UGE nº 180.363 (Cmt Pol Área M-12), conforme decisão de fls. 90-91.

2. Do que consta dos autos, a sobre dita empresa, que já vencedora do certame licitatório, sendo contratada pela UGE do CPAM-12 (180.363), tendo por objetivo o fornecimento de 110 (cento e dez) luminárias para a sede do CPAM-12, por intermédio do Convite Eletrônico nº 18031000012010C00048 (fls. 17-26) e Nota de Empenho nº 2021NE00248 (fls. 11 - 12), não cumpriu com o avençado ao entregar um produto que não atendeu às especificações descritas no código BEC 0070322-0, incorrendo na inexecução total do contrato, culminando na instauração do devido processo sancionatório.

3. Em sua peça recursal, acostada aos autos às folhas 97-104, a empresa apresentou como justificativa para o descumprimento das cláusulas contratuais os seguintes argumentos (ênfase):

3.1. alegou que a penalidade do impedimento de licitar com a Administração Pública não se justifica, pelo fato de ser a recorrente não teve objetivo de prejudicar a Administração e nem de se beneficiar com a entrega equivocada das luminárias;

3.2. asseverou não se tratar de culpa da obrigação contratual e que pretendia realizar a entrega dos materiais, conforme catálogo enviado à contratante;

3.3. traz à baila os princípios da legalidade, eficiência/economia, razoabilidade e proporcionalidade, os quais regem a gestão da Administração Pública, estabelecendo que todos os atos discricionários devem se pautar de forma racional, sensata, coerente e proporcional;

3.4. frisou que o requerimento poderia ser atendido pela contratante, com base no § 3º do artigo 5º da Resolução SSP nº 335/05;

3.5. consignou que a penalidade imposta deve ser revista, porque a lesão alegada pela contratante não pode ser presumida, e que a recorrente tentou efetuar o reparo do suposto prejuízo causado, entregando os materiais corretos, porém, a contratante preferiu não se manifestar sobre o pedido de reparo;

3.6. referiu que a penalidade de impedimento de licitar seria desnecessária para a recorrente, sendo que esta suspensão afrontaria o inciso IV do artigo 1º, o inciso XIII, artigo 5º e o artigo 6º, tudo da Constituição Federal, não restando dúvidas de que tal imposição deveria a recorrente a mercê da justiça, desta forma a penalidade deve ser revista e, mesmo que a recorrente venha ser considerada culpada, que seja aplicada uma penalidade menos gravosa, ou seja, tão somente a pena de advertência;

3.7. asseverou não haver razões para aplicação da penalidade de multa, posto que a contratante recusou o recebimento da mercadoria com na edital de maneira justificada, tendo em vista que a resolução possibilita a concessão de prazo para uma nova entrega, conforme § 3º do artigo 5º da Resolução SSP nº 335/05;

3.8. acrescentou que os limites de aplicação das multas devem ser tratados pela análise da observância dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do não-cessio, sendo que o valor de 30% (trinta por cento) sobre o contrato viola o princípio da proibição de excesso, visto que promove verdadeira desapropriação dos bens do recorrente, ou seja, não deve haver a correspondência entre a infração cometida e a sanção aplicada, com o enriquecimento injustificado da Administração Pública, onde o mais razoável e proporcional é o abastecimento da multa pecuniária ou, na impossibilidade, que seja determinada a redução para 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

3.9. por fim, requereu que seja atribuído o efeito suspensivo para que, no mérito, seja reconsiderada a decisão de aplicação da penalidade de impedimento de licitar de 03 (três) meses, tendo em vista que existem outras possibilidades para punir a recorrente. Quanto à multa pecuniária, pleiteou o afastamento, uma vez que a resolução prevê a possibilidade de concessão de novo prazo para entrega dos produtos, incluindo tão somente a multa diária.

4. Era o que importava, passo a fundamentar e decidir.

5. O processo sancionatório sob análise está em ordem, sendo a instrução delegada a Oficial perante o OPM do Dirigente da UGE nº 180.363, conforme previsão do artigo 5º e do artigo 10, inciso IV, da Portaria nº DFP-005/10/17, de 17 de julho de 2017, logo, foram cumpridas as formalidades legais cabíveis e expedido.

6. Consigna-se, por oportuno, que a análise do presente recurso ensejaria o exame das questões afetas à sanção pecuniária, cujo valor total foi de R\$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais), conforme regra de cálculo do inciso II do artigo 7º da Resolução SSP nº 333/2005, bem como em relação à sanção de impedimento para licitar ou contratar com a Administração por 03 (três) meses, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

7. De plano, importa registrar que não assiste razão aos argumentos oferecidos pela empresa recorrente.

8. É incontestável o fato de que a empresa recorrente entregou um produto cujas especificações não atendiam às exigências da Administração Pública, motivo pelo qual houve a recusa no recebimento e, conseqüentemente, a inexecução total do contrato.

9. Os prejuízos experimentados pela Administração Pública residem na frustração das expectativas de aquisição dos materiais que são indispensáveis para a manutenção das instalações da Unidade, impactando diretamente nas atividades administrativas do local.

10. Não obstante as penalidades aplicadas à empresa recorrente pelo Dirigente da UGE nº 180.363, a empresa não usou de sua competência estatutária no Decreto Estadual nº 48.999/04, c/c o artigo 2º, inciso II, e artigo 3º, inciso II, tudo da Portaria nº DFP-015/10/17, denota-se que a dissimetria obedeceu aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público sobre o particular, não merecendo qualquer reparo.

11. Ao detido exame dos elementos constantes dos autos, entendo que a justificativa apresentada pela empresa, para o descumprimento contratual, não encontra guarida em nenhuma das hipóteses previstas no inciso II do artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/1993 (caso fortuito ou força maior), razão pela qual concordo in totum com os pareceres exarados no Relatório de Processo Sancionatório nº CPAM12-0021/0621 (fls. 73-76), no Despacho nº CPAM12-118/10621 (fls. 90-91) e no Despacho nº CPAM12-125/10621 (107-108), os quais adoto como razão de decidir e valho-me, para tanto, da fórmula da motivação na rela-

12. Por todo o exposto, calcado nos princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público sobre o particular, nego provimento ao recurso manejado pela empresa JOÃO PAULO MORETTI DESIDERATO - ME e mantenho a sanção de multa contratual no valor de R\$ 2.805,00 (dois mil, oitocentos e cinco reais), nos termos do inciso II do artigo 7º da Resolução SSP-333/2005, bem como preserve a sanção de impedimento para licitar e contratar com a Administração por 3 (três) meses, nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, propostas pelo Dirigente da UGE nº 180.363, nos autos deste processo sancionatório.

13. A Correlação de Política Judiciária Militar e Disciplina deste Comando devará:

13.1. publicar esta decisão em Diário Oficial do Estado (DOE);

13.2. remeter os autos ao Dirigente da UGE nº 180.363, para inserção da penalidade pecuniária, no sítio eletrônico Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), ab a e-sanções, sem prejuízo de outras providências pertinentes.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
ULGE - 180152
DESPACHO Nº DSA/CG-019/503/2021
 DO Dirigente do DSA/CG

1. Após análise do Relatório elaborado pelo encarregado do Processo sancionatório nº DSA/CG-0045/05/21, o qual acolheu integralmente, contra razões de defesa, Vistos:

1.1. a Empresa DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA- ME, CNPJ sob o nº 38.084.603/0001-91, estabelecida na Rua Jaó, 112 - Barueri/SP, vencedora da oferta de Compra 2020O02092, Contrato BEC nº 2020152276, Contrato Nº 2021CT00182, para fornecer a administração pública, 20 (vinte) adaptadores de conexão de vídeo Displayport (macho) para HDMI (fêmea), item BEC nº 466187-7, os quais deviam ser entregues até 18 de junho de 2021;

1.2. cetero, objetivo de apurar o não cumprimento das obrigações contratuais assumidas, ao deixar de entregar 20 (vinte) adaptadores de conexão de vídeo Displayport (macho) para HDMI (fêmea), item BEC nº 466187-7, Processo nº Convite Eletrônico - UGE 180152/276, Contrato nº Nº 2021CT00182, foi instaurado o presente processo sancionatório;

1.3. no curso do processo licitatório, a empresa foi legalmente e formalmente intimada para apresentar as suas razões de defesa, e orientada sobre o cancelamento do empenho e as consequências legais em face da inexecução contratual. Alegou um sintoma que não teve um entendimento claro, que não cou seguiu entregar o dispositivo de HDMI para HDMI com o valor ofertado no certame e que tal fato a torna inexecutável;

1.4. sobremaneira, não restou outra alternativa senão o devido cancelamento do empenho, publicação encartada aos autos (fls. 24 e 25), e a instauração do competente processo sancionatório para apurar "in tese" a falta cometida;

1.5. em prestígio aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a empresa foi legalmente e formalmente intimada a apresentar defesa, e mais uma vez adubou pelo cancelamento do empenho, que houve um equívoco e desconhecimento nas informações da descrição e compreensão do produto, e finalizou solicitando que seja feito o cancelamento do empenho, porém que a empresa não seja penalizada.

2. A inexecução ficou patente, sem qualquer tese de discussão, motivo ou mesmo verificação de causa e efeito para o cometimento da falta administrativa. Agindo assim, a contratada demonstra nitidamente o dolo em quebrar o pactuado, não restando dúvida sobre o cometimento da falta, devendo a administração pública adotar as seguintes medidas:

2.1. Desavér, a contratada nem ao menos se alterou ao item descrito na Bolsa Eletrônica de Compras que o descreve de forma simples e bem compreensível;

2.2. Portanto, em consonância com os elementos de informação carreados aos autos, conduzo pela ocorrência da infração administrativa, pois não vislumbro nenhum fato que caracterize caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo legalmente justificável;

2.3. Continuando, por se tratar de interesse público indisponível e de natureza legal, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a medida cabível, lembrando que o agente público deve sempre seguir os ditames da lei.

2.4. A Resolução CC nº 52, de 19 de julho de 2005, que regula o procedimento sancionatório no âmbito da Administração Pública Paulista, preconiza, no item 5.4 que: "Constatados o fato e a autoria, a absolvição só poderá ocorrer em face de força maior, caso fortuito ou motivo legalmente justificável", portanto, restou plenamente demonstrado, no presente processo administrativo, que a inoponida não justificou suas falhas, descumprindo as obrigações contratuais previstas no certame.

2.5. Pelo exposto, em consonância com os elementos de informações carreados aos autos, conduzo pela ocorrência da infração administrativa, pois não vislumbro caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo legalmente justificável que a eximisse de suas responsabilidades pelo descumprimento contratual, ATENDO este certame e DECIDIDO aplicar as seguintes penalidades à empresa contratada:

2.6. Multa Contratual no valor de R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinco centavos), nos termos do artigo 3º, da Resolução nº SSP-332/05, calculados com base no valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme registrado no Memorial de Cálculo.

2.7. Suspensão Temporária Impedimento de Contratar com a Administração por 08 (oito) meses, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

2.8. Esta decisão subsume-se aos parâmetros e pressupostos do sobreredito Parecer Referencial C/PM Nº 001/2017 (Alterado posteriormente pelo Parecer C/PM Nº 40/2018 e prorrogado pelo Edital de C/PM Nº 21/2020), cuja competência para aplicação pertence ao Dirigente da Unidade Gestora Executora - UGE.

11. Fica a referida empresa, através de seu representante legal, intimada da presente decisão, iniciando o prazo recursal legal.

São Paulo, 28 de outubro de 2021.

DIRETORIA DE LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA - UGE 180.180
PREGÃO CMB-2021340004
CMB-340004/21

PROCESSO Nº CMB-2021340004
 DESPACHO Nº DL-0581/521
 ATO DO DIRETOR DE LOGÍSTICA

1. Cuido o presente ato de analisar o mérito do RECURSO DE REPRESENTAÇÃO interposto pela Dra. Juliana Ferreira dos Santos, OAB/RJ 150.180, representando a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.092.431/0001-96, em face do decisão emitida pelo CH CMB, suscitador do Lame Licitação PREGÃO Presencial Internacional nº CMB-2020/0271, Processo nº CMB-2021340004, que indeferiu o pedido de impugnação do respectivo Edital.

2. Preliminarmente, necessário recordar que o efeito suspensivo do pleito foi analisado e reafirmado, publicando o DOE em 18 de agosto de 2021, com fulcro no inciso II, do art. 47 da Lei Estadual (SP) nº 10.177/98.

3. Insta esclarecer novamente, que o exercício do direito de petição, insculpido no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da CF/88, sujeita-se à disciplina infraconstitucional, garantindo-se o Devido Processo.

4. No caso em tela, infelizmente, o recorrente apresentou sua impugnação contra juízo que indeferiu a impugnação do edital do certame realizado na modalidade Pregão Presencial, de âmbito intermunicipal, realizado no dia 28 de outubro de 2021, nos autos do

5. Nesse diapasão, o recurso ora tratado não alcança a guarda na legislação específica, fato que conduziu à rejeição do pleito, sem análise do mérito.

6. De outra sorte, o regimento estadual promove legitimidade no presente recurso, nos moldes do artigo 37 da Lei estadual (SP) nº 10.177/98, obrigando seu conhecimento pela Administração e devendo análise do mérito.

7. Dito isto, considerando os pressupostos de admissibilidade, o presente recurso foi recebido à luz do artigo 39 da Lei estadual nº 10.177/98, sendo-lhe atribuído tão somente o efeito devolutivo.

8. Vencidos todos os prazos para manifestação das partes, conforme atestado pelo Oficial Chefe da Seção Correlação de Política Judiciária Militar e Disciplina deste Órgão de Direção, os autos sobram condusos para decisão deste Signatário.

9. É a síntese do que importava, fundamento e decisão.

10. Argui a empresa, em resumo, que o CH B havia utilizado de formal número de processo administrativo e mesmo número de Edital, além de todos os documentos ali presentes a dois preçipes; ii) deve ser respeitado o critério estabelecido no art. 3º, § 2º da Lei 8666/93, onde a contratação deve ser pautada preferencialmente de bens e produtos produzidos no país; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; iii) que a descrição do objeto limitava a competição, por trazer termos irrelevantes e desnecessários; iv) o termo de referência exigia garantia permanente, infringindo normas consensuadas.

11. Por conseguinte, despreçou a representante para que o recurso fosse provido por i) seja aberto novo processo administrativo, com novo número ii) seja encaminhado o procedimento para análise e elaboração de pareceres jurídico e técnico; iii) sejam feitos aos ajustes apontados nas especificações técnicas dos itens objetos dessa licitação; iv) seja alterado o prazo de garantia dos produtos, conforme legislação consumerista; v) seja alterado o prazo previsto para assistência técnica, conforme legislação consumerista.

12. Dito isto, destaca-se que i) não há demonstração de qualquer prejuízo à Licitação em decorrência da repetição de números nos editais consecutivos, sendo desnecessária a abertura de novo certame e providências dela decorrentes; ii) é cediço que a aplicação do art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93 diz respeito a critério de desempate, o que não se aplica no caso concreto; iii) as características do objeto da licitação foram detidamente apresentadas pela equipe técnica responsável pela elaboração do respectivo Termo de Referência, sendo certo que a recorrente sequer trouxe a baila quais itens seriam desnecessários à descrição do objeto. Ademais, o exemplo ora trazido pelo desconhecimento das dimensões da embalagem dos produtos, longe de ser um item desnecessário, nos parece, à primeira vista, tratar-se de legítima preocupação do Administrador Público com a padronização de embalagens, proporcionando ganhos na capacidade de armazenamento e distribuição dos equipamentos, sendo que a própria representante não disse ser incapaz de atender a esse critério de volume das embalagens; iv) cetero não faz destacar que a relação entre o poder público e seus fornecedores passa ao longo das relações consumeristas, notadamente, pela posição da Administração na relação jurídica estabelecida com seus fornecedores: ser exatamente oposta à dos consumidores nas relações consumeristas. Ademais, a validade dos produtos e os prazos para assistência técnica devem respeitar os critérios estabelecidos pela Administração.

13. Isto posto, recebo o Recurso, contudo, não lhe dou provimento.

14. O CH B deve apenas os Autos do Recurso no procedimento de origem, identificando as partes, inclusive a recorrente, quanto à decisão a ser proferida.

SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Contrato Administrativo nº DL-068/13/21
 Modalidade licitatória: Tomada de Preços nº TP-180/0001/21 (Processo nº 2021180178).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO DA ÁREA DE CONVÊNIO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PMESP.

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Diretoria de Logística.

Contratada: MUDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ nº 02.068.088/0001-96

Valor: R\$ 896.158,53 (oitocentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Nota de Empenho nº 2021NE00377, emitida em 27/10/2021. Data da assinatura: 21/10/2021.

Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias

Crédito Orçamentário: Exercício 2021 - UGE R\$ 896.158,53 (oitocentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos) Fonte: 001001001, Construções e Reformas de Quarteis - PT 0618118191090000 - PTRS 180420 - Elemento de Despesa 449051 UGE 180.180 Diretoria de Logística DL

Fica designado como Gestor do contrato o 1º Ten PM 976021-A Douglas Fabiano Batista e como gestor eventual Cam PM 952677-3 Flávio Cristiano Macedo de Santana.

SEÇÃO DE FINANÇAS
CONVITE BEC Nº DL-180/0036/21
 Processo nº 2021180186

Contrato de Compra: 18018000012010C00205
 Objeto: Aquisição de Papel Higiénico

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 O Dirigente da UGE 180.180, de uso da competência conferida pelo artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o artigo 2º, inc. II, art. 5º, do Decreto Estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, artigo 4º, inciso X, do Regulamento do Sistema BEC/SP - Convite, anexo ao Decreto Estadual nº 61.363, de 08 de julho de 2015, artigo 4º, inciso XXVI, do Decreto nº 57.947, de 04 de abril de 2012, e Resolução SSP-335/07, HOMOLOGOU os atos praticados na presente licitação e ADJUDICOU os objetos e certame à licitante vencedora, a empresa SANDALO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA-ME, CNPJ: 30.379.727/0001-12

Item 1 - PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR OU IGUAL A 0,40% CM TOLERANCIA DE ATE 2,0% INDICE POTENCIAL DE MACIEZ MENOR OU IGUAL A 0,80 N/MG, RESISTENCIA A TRACAO PUN-DERADA SECO MAIOR OU IGUAL A 90,00 N/M, QUANTIDADE DE FOLHAS MENOR OU IGUAL A 2,000 MMX200, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA MENOR OU IGUAL A 7,00 SEGUNDOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 (2007) E ABNT NBR 15134 (2007).

Valor unitário: R\$ 48,89 (quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Nota de Empenho nº 2021NE00378
 Prazo de entrega: 07/11/2021
 Exercício 2021
 DESPACHO DL-9701/1/21

DIRETORIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE FINANÇAS
COMUNICADO

1. O presente ato versa sobre a análise da regularidade dos procedimentos adotados no curso da fase externa de CONCORRÊNCIA Nº CIAP-164/0004/21 - PROCESSO Nº CIAP-2021164/01, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de obra de construção civil, referente à reforma e restauração do arquivo e da biblioteca geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo e do auditório do Comando de Policiamento de Choque.

2. Em caráter preambular, apura-se que a empresa SHOP

cia, tendo sua proposta classificada no curso da fase de classificação das propostas, todavia, na fase de habilitação, não foi inscrita, conforme Ata da Sessão (fls. 814/815).

3. Interessada com a sua inabilitação, a empresa SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA interpôs recurso (fls. 825/826), sustentando, em si, que os documentos apresentados e analisados pela Comissão de Julgamento da Licitação - CL, especialmente o atestado de comprovação de sua aptidão técnica, satisfazem as exigências delineadas no edital, motivo pelo qual requer a sua habilitação.

4. Em seu turno, o presidente da CL, em sede de parecer (fls. 824/825), afirma, em síntese, que a documentação apresentada pela interessada não atende aos requisitos exigidos pelo edital, razão pela qual não se encontra habilitada, assim como os argumentos trazidos à baila nos memoriais recursais, restou comprovada a qualificação técnica da licitante, devendo, portanto, ser declarada a sua habilitação.

5. Assim, após o recebimento pela Autoridade "A" que "da peça impugnativa em exame, sob os autos a esta Autoridade "Ad quem", para análise e deliberação.

6. É a síntese do necessário. Fundamento e decisão.

7. Desde logo, considerando (i) a tenelidade envolvida no "item 02" do edital, (ii) a qualidade da UGE 1801/21 - CIAP nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 8.666/93, como órgão responsável pela realização, acompanhamento e fiscalização da execução das obras, reformas, restaurações e serviços referentes aos imóveis sob administração da Polícia Militar, em razão de sua notável "expertise" nessa área de conhecimento, bem como (iii) o parecer do presidente da CL, juntado aos autos deste processo (fls. 824/826), especifico quanto às razões impugnativas invocadas, há de se reconhecer que as alegações da recorrente vieram acompanhadas de documentos apropriados capazes de lastrear a modificação do ato administrativo que se faz referência, cabendo, assim, considerar, além de possível, imprevidência a reparação da decisão manifestada pela CL na Ata da Sessão Pública (fls. 814/815).

8. Ademais, não se pode olvidar que as diversas regras contidas no edital somente devem ser interpretadas à vista das finalidades básicas da licitação, em especial, a isonomia entre os licitantes e a escolha da proposta mais vantajosa para o interesse geral, sendo, neste caso, sentir, inerevidente a promoção de uma concorrência pública entre as disposições editalícias, sem prejuízo de uma sobre a outra e sem negar qualquer uma delas, de modo a garantir uma solução ótima ao caso, com supedâneo necessário nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9. Posto isso, nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e com fulcro nos princípios que norteiam o procedimento em tela, em especial, o da vinculação ao instrumento convocatório, acolho, como razão de decidir, o parecer do Presidente da Comissão Julgadora de Licitação (fls. 824/826), e, assim, sob a fundamentação "per fundamentum" (INCISO II DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO e no mérito, DOU-LHE PROMOVIMENTO, por apresentar razões de fato e de direito capazes de ensejar a reforma da decisão adotada pela Administração no presente procedimento licitatório.

10. Por consequência, em conformidade com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com o artigo 35, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.544/89, com o artigo 5º do Decreto Estadual nº 31.138/90, alterado pelo Decreto Estadual nº 37.410/99, etc o artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 57.947/12, e com a Resolução SSP nº 12/14, estando o preço considerado válido de mercado, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Julgadora de Licitação (CL) na Concorrência nº CIAP-164/000421 - Processo nº CIAP-2021164107 (PMSPPRC-2021/06513) e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/mes nº nº 02.120.261/0001-70, que se sagrou vencedora do certame com o valor total de R\$ 8.767.503,38 (oito milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e três reais e trinta e oito centavos), nos termos e condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

11. A Diretoria de Finanças deverá publicar esta decisão em Diário Oficial do Estado.

12. Restitua-se à UGE de origem, para adoção das providências decorrentes, na forma da Lei (DESPACHO Nº DF-514/01/21).

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE FINANÇAS
COMUNICADO**

1. O presente ato versa sobre a análise da regularidade dos procedimentos adotados no curso da fase externa do Pregão Eletrônico DTC nº PR-183/04521 - Processo nº 2021183101 - visando à constituição de Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças, acessórios e sobresselentes originais de transpontos portáteis de marcas Fiat e Motorola para o subsistema de rádio do sistema de radiocomunicação digital e subsistemas associados da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. Destarte, após análise minuciosamente durável que foi produzido nos autos, em especial do conteúdo na Ata da Sessão Pública (fls. 308/311), em face do previsto na Lei Federal nº 10.520/02, no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso VII do artigo 3º do Decreto nº 47.297/02, estando os preços compatíveis com os de mercado, decido HOMOLOGAR os atos praticados pelo Pregoeiro no curso da Sessão Pública, realizada por meio do Sistema da BECSP, cujo resultado, contendo a empresa vencedora e as respectivas propostas, encontram-se registrados eletronicamente junto à Oficina de Compra nº 180183000120210000192, disponível para consulta, a qualquer momento, pelo site "www.becsp.gov.br".

3. Restitua-se à UGE 180183 - DTC para adoção das providências decorrentes, na forma da lei, devendo, contudo, ser observado pelo respectivo Dirigente que a Administração, nos termos insculpidos no artigo 16 do Decreto Estadual nº 63.722/18, não está vinculada à celebração de contratos, por meio de Sistema de Registro de Preços, salvo quando este demonstrar maior vantagem para a própria Administração, em relação aos preços praticados no mercado, tudo em estrita observância ao Decreto Estadual nº 63.316/18.

4. Por consequência, em face das sobreditas disposições normativas, determino ao Dirigente da UGE 180183 - DTC que, em suas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, proceda invariavelmente, por meio dos respectivos Gestores de Contratos, pesquisas para aferição da viabilidade do preço registrado; (ii) na conjectura de aferição de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, a contratação em sistema subsistema de transpontos portáteis de marcas Fiat e Motorola, por interesse público; (iii) todavia, na conjectura de aferição de incompatibilidade, quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Unidade Gestora Eleitora deverá promover a convocação da empresa beneficiária do registro de preços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado; (iv) na hipótese de restar fracassada a sobredita negociação, o Dirigente deverá instaurar procedimento formal de contratação dos pretensos objetos de ARF mediante a utilização de outros meios previstos na legislação relativa às licitações. (DESPACHO Nº DF-517/01/21).

12. Centro Integrado de Apoio Patrimonial
CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL
DESPACHO Nº CIAP-038/22/21

1. Trata o presente expediente da Ordem de Execução de Serviço nº CIAP-006/41/21, firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Centro Integrado de Apoio Patrimonial - CIAP, da Polícia Militar do Estado de São Paulo e a empresa Lucas Taitou Balheiro - ME, tendo por Objeto a elaboração de projetos executivos com

eletrônicos, modelos BIM, para adequação da sede do Segundo Batalhão de Polícia Ambiental (2º BPA), localizada na Travessa Marchal Desobry, nº 107, Centro - Birigui/SP.

2. O início dos Serviços processou-se em 26/ABR/21 com prazo de 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, tendo a previsão de término em 25/JUL/21, no qual foi prorrogado por mais 92 (noventa e dois) dias, definindo a nova data de encerramento do ajuste em 28/07/21.

3. Considerando que a Contratada, em 23 de outubro de 2021, protocolou sob o número 833784749, as peças técnicas requeridas, a fim de obter as aprovações necessárias da Condição de Energia Elétrica local, período em que os serviços contratuais ficaram sob análise e condicionados à aprovação.

4. Desta forma, o Gestor Contratual, por meio da Parte nº CIAP-073/22/21, opinou favoravelmente pela suspensão contratual, com o fito de não onerar o prazo desta demanda.

5. Diante das alegações apresentadas, decido SUSPENDER o prazo de execução do ajuste, a contar de 23 de outubro de 2021, fl. 2.

**COMANDO DE POLÍCIAMENTO DA CAPITAL
CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES**

**COMANDO DE POLÍCIAMENTO DE ÁREA
METROPOLITANA 2 - CAPITAL**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03004
Adiantamento nº CPAM2-186/001521
Processo nº 2021186111
Objeto: Despesas Mútuas e de Pronto Pagamento.
Responsável: Daniel Fernando Lançon
CPF: 365487418-54
UGE: 180.186
Valor do Empenho: R\$ 400,00
Data da Emissão do Empenho: 17/08/2021
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido 180.402 (Administração Geral da Polícia Militar)
Fonte: 003.001.060 (Repom), Natureza de Despesa 33903992 (Despesas Mútuas e de Pronto Pagamento)
Período de Aplicação: 19/05/2021 a 17/08/2021
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE030161
Adiantamento nº CPAM2-186/001021
Processo nº 2021186338
Objeto: Despesas Mútuas e de Pronto Pagamento.
Responsável: Ildete Tendor
CPF: 136.218.978-28
UGE: 180.186
Valor do Empenho: R\$ 400,00
Data da Emissão do Empenho: 17/08/2021
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido 180.402 (Administração Geral da Polícia Militar)
Fonte: 003.001.060 (Repom), Natureza de Despesa 33903992 (Despesas Mútuas e de Pronto Pagamento)
Período de Aplicação: 19/05/2021 a 17/08/2021
Cancelamento da 20210804429 nomeio da Guia de Recolhimento 2021GR00012 em 16/JUN/2021

**COMANDO DE POLÍCIAMENTO DE ÁREA
METROPOLITANA 9 - CAPITAL**

DESPACHO
Ref.: PAE Nº DF-047/423/21

1. Considerando o teor da petição do genitor constituído do SD PM 2C1 195795-3 Matheus Amaro Gançán, datada de 26 de outubro de 2021, passo a manifestar o que segue:

1.1. Manifesto o INTERESSADO DA OUTUBRA DAS TESTE-MUNHAS REPERDIDAS e esclareço que, inicialmente, a mesma solicitou a oitiva de 7 (sete) testemunhas sendo-lhe deferida a oitiva de três (3) testemunhas, nos termos da PORTARIA CMT G DP-1423/19 artigo 12º § 1º, item 4, nesse sentido, cabe salientar que a administração trouxe o SD PM Nadur, no dia 13 de outubro de 2021, para ser ouvida, mas a mesma, a sua livre escolha, dispensou a testemunha ouvindo no caso a SD PM Miguel, o 1º Sgt PM Ronaldo e o Cb PM Etelvino. Portanto, não se mostra adequada a postura da defesa, que se baseia na existência de testemunha que detinha pretensas informações, deusa de ouví-la no momento oportuno, deixando para reivindicá-la, em razão do excedente número de testemunhas arroladas, como testemunha referida. Ademais, em atenção à citação pela testemunha que outras viaturas estiveram no local, e portanto, solicitação da defesa do levantamento dos policiais que compunham essas viaturas e, conseqüente, arrolamento deles como testemunhas referidas não é plausível, pois consta na PARTE Nº 59/PM-1635/921, já anexada aos autos, todas as equipes que compareceram no local, portanto, há de se reconhecer que a defesa as alegadas testemunhas referidas e que ela deixou de reivindicá-las oportunamente.

1.2. DEFIRO a solicitação da junta da Certidão Simplificada JUCESP que versa sobre dados da Empresa Johnsons 535 - Promoção de Eventos e Festas LTDA.

1.3. Intimação dos Advogados constituídos dos Estagiários para abertura de vistas do presente despacho.

COMANDO DE POLÍCIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLÍCIAMENTO DO INTERIOR 1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

20º Batalhão de Polícia Militar do Interior
- Cel. PM Edgar Pereira Armond -
Na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina nº 208/PM-001103/19 e, nos termos do inciso II do artigo 56 das 1-16-PM, intimo o Dr Décio Alexandre da Silva OAB/SP nº 385.365, com escritório situado na Avenida Tucazuvi, 291 São Paulo/SP, defensor constituído pelo 3º Sgt PM 952699-4 Rogério Ferreira Facó, o qual figura como acusado no Processo Regular ora citado, para que compareça na sede do Vigésimo Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito à Avenida Brasil, 1001, Bairro Santos, Caraguatatuba/SP, em 10/11/2021, às 10h00min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento, do referido processo, a qual será oferecida a oportunidade de vistas quanto a decisão da Corregedoria PM.

Certifico-o de que, com base no inciso § 1º do artigo 21 das 1-16-PM, na falta de comparecimento injustificado desse defensor constituído, será nomeado um defensor "ad hoc", a fim de dar prosseguimento na realização do ato ora agendado.

COMANDO DE POLÍCIAMENTO DO INTERIOR 2 - CAMPINAS

COMANDO DE POLÍCIAMENTO DO INTERIOR - 2
PROCESSO Nº 2020195103
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-195/002920
EXTRATO DE CONTRATO Nº CP12-056/1021
OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS PARA RENOVACÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA DE CNH
CONTRATADO: SOORE S.L DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 05.394.885/0003-81
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - Lei Federal nº 10.520/02
VALOR: 108,00 (cento e oito reais)
DATA DE CELEBRAÇÃO: 27 de outubro de 2021
1. INÍCIO DOS SERVIÇOS: 27 de outubro de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO: 2021
PROGRAMA DE TRABALHO - PTRS: 180422 (06181181949930000)
NATUREZA DE DESPESA: 33903914
FONTE DE RECURSO: 001/001/001 - TESOURO

REFERENCIAL: CI/PM Nº 010/2016, de 27/09/2016.
GESTOR DO CONTRATO: 1º TENENTE PM MARCELO DE OLIVEIRA FAZANI - CHEFE DO SETOR DE SUBPROTA E MOTOCICLO DA CP-2.

34º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Bragança Paulista
DESPACHO Nº 34 BPMI-112/13/21
Do Presidente do Processo Administrativo Disciplinar
Ao Dr. César Raul Alves Pereira OAB/SP Nº 431.007, Defensor Constituído.
Acusado: Cb PM 146810-3 Jefferson Fernando Souza, do 34º BPMI.

1. Na qualidade de Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Nº 34/PM-00119/21, nos termos do artigo 56, inciso II das 1-16-PM, intimo o advogado e o acusado a participarem no dia 03 de novembro de 2021, às 09h00, da Audiência Presencial em que ocorrerá a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, a saber: 1º Sgt PM 117271-9 Joelson Rodrigo de Paula e 1º Sgt PM 122086-1 Daniel de Santana Florzin, cuja audiência será realizada na sede do 34º BPMI, sito a Av. José Gomes da Rocha Leal, 1651, Centro, Bragança Paulista/SP.

2. Publique-se para que surtam os efeitos legais.
Bragança Paulista, 22 de outubro de 2021.
DANIEL LEMOS FREITAS DA SILVA
1º Ten. Presidente do PAD.
DESPACHO Nº 34 BPMI-116/13/21
Acusados: 1) Cb PM 103126-4 João Paulo Aparecido de Oliveira, do 34º BPMI;
2) Cb PM 115515-6 Laércio Araújo de Souza, do 34º BPMI;
3) Cb PM 121785-2 Baltazar Lourenço Ribeiro Filho, do 34º BPMI;
4) Sd PM 138717-A Junior Rodrigues Custódia, do 34º BPMI;
5) Sd PM 139481-9 Celso Pereira da Silva Junior, do 34º BPMI;
6) Sd PM 151674-4 Adriano de Freitas Ramires, do 34º BPMI.
Advogados: 1) João Carlos Campanini, OAB Nº 258.168;
2) Sheila Ap. da Silva Luppi, OAB Nº 22.069;
3) Jorge Cristiano Luppi, OAB Nº 353.625;
4) Simone Silva Isac, OAB Nº 351.322;
5) Raimundo de Oliveira da Costa, OAB Nº 244.875;
6) Raimundo de Almeida Moraes, OAB Nº 253.866.
Na qualidade de Presidente, nos termos do artigo 56, inciso II das 1-16-PM, intimo os advogados, em especial o Dr. João Carlos Campanini, OAB Nº 258.168 a comparecer no dia 08 de novembro de 2021, às 09h00, na sala da Seção de Justiça e Disciplina do 34º BPMI (Trigésimo Quarto Batalhão de Polícia Militar do Interior), sito à Avenida José Gomes da Rocha Leal, 1.651, Centro - Bragança Paulista/SP - CEP-12900-301, Telefone (11) 4033-4141, ocasião em que ocorrerá o interrogatório do acusado, Cb PM 103126-4 João Paulo Aparecido de Oliveira. Juntar aos autos para que surta os efeitos legais.

A serventia do presente Processo Regular, conchecendo ao assunto, além dos necessários registros pertinentes, deverá (via DOE) publicar esta decisão.

Quartel em Bragança Paulista, 27 de outubro de 2021.
MARCOS PAULO DE PAIVA
Cap PM Oficial Presidente
DESPACHO Nº 34 BPMI-117/13/21
Acusados: 1) Cb PM 103126-4 João Paulo Aparecido de Oliveira, do 34º BPMI;
2) Cb PM 115515-6 Laércio Araújo de Souza, do 34º BPMI;
3) Cb PM 121785-2 Baltazar Lourenço Ribeiro Filho, do 34º BPMI;
4) Sd PM 138717-A Junior Rodrigues Custódia, do 34º BPMI;
5) Sd PM 139481-9 Celso Pereira da Silva Junior, do 34º BPMI;
6) Sd PM 151674-4 Adriano de Freitas Ramires, do 34º BPMI.
Advogados: 1) João Carlos Campanini, OAB Nº 258.168;
2) Sheila Ap. da Silva Luppi, OAB Nº 22.069;
3) Jorge Cristiano Luppi, OAB Nº 353.625;
4) Simone Silva Isac, OAB Nº 351.322;
5) Raimundo de Oliveira da Costa, OAB Nº 244.875;
6) Raimundo de Almeida Moraes, OAB Nº 253.866.
Na qualidade de Presidente, nos termos do artigo 56, inciso II das 1-16-PM, intimo os advogados, em especial o Dr. João Carlos Campanini, OAB Nº 258.168 a comparecer no dia 08 de novembro de 2021, às 13h00, na sala da Seção de Justiça e Disciplina do 34º BPMI (Trigésimo Quarto Batalhão de Polícia Militar do Interior), sito à Avenida José Gomes da Rocha Leal, 1.651, Centro - Bragança Paulista/SP - CEP-12900-301, Telefone (11) 4033-4141, ocasião em que ocorrerá o interrogatório do acusado, Cb PM 121785-2 Baltazar Lourenço Ribeiro Filho. Juntar aos autos para que surta os efeitos legais.

A serventia do presente Processo Regular, conchecendo ao assunto, além dos necessários registros pertinentes, deverá (via DOE) publicar esta decisão.

COMANDO DE POLÍCIAMENTO DO INTERIOR 10 - ARAÇATUBA

SEÇÃO DE DESPESA, ORÇAMENTO E CUSTO
EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTES À DL TRADICIONAL Nº 373/0081/21;
OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA DA COBERTURA DO ESTABULAMENTO DE ANIMAIS DA SEDE DA 4ª CIA PM DO 2º BPMI EM BIRIGUI/SP.
PROCESSO: 2021373350
CONTRATANTE: UGE 180873 - CP-10 - COMANDO DO POLÍCIAMENTO DO INTERIOR 10
NOTA DE EMPENHO: 2021NE02593
CONTRATADO: PAULO CESAR DE MATOS JUNIOR-ERRELL, CNPJ: 14.242.991/0001-23
VALOR: R\$ 8.674,00
DATA: 27/10/2021

REFERENTES À DL TRADICIONAL Nº 373/0085/21;
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONDIÇÃOADOR DE RES DE AR SUJEITO DO 12º BAPF EM ARAÇATUBA/SP.
PROCESSO: 2021373364
CONTRATANTE: UGE 180873 - CP-10 - COMANDO DO POLÍCIAMENTO DO INTERIOR 10
NOTA DE EMPENHO: 2021NE02596
CONTRATADO: FABIO DA SILVA 2195520881, CNPJ: 33.792.410/0001-07
VALOR: R\$ 6.650,00
DATA: 27/10/2021

No período de 29-10-2021 a 31-10-2021, assumi como Dirigente da UGE-180.373 do Comando de Políciamento do Interior - 10 - Araçatuba/SP, o Tenente Coronel PM Adriano Roldo Beluzzo, tendo em vista afastamento regulamentar do Coronel PM Rodrigo Ely Aresta.

Despacho do Dirigente
O Dirigente da UGE 180.373 ADJUDICA E HOMOLOGA as Ofertas de Campos desfilas abaixo, atos divulgados no endereço eletrônico do Sistema BECSP.
REFERENTES À CARTA CONVITE Nº 373/0071/21 - OC Nº 18037300012021000398;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CONDIÇÃOADOR DE AR PARA A 4ª CIA PM DO 2º BPMI EM BIRIGUI.
NOTA DE EMPENHO: 2021NE02600.
CONTRATADA: CNPJ: 5324947/00001-50 - SISTECNICA INF E SERVICOS EIRELI - EPP.
VALOR: R\$ 7.750,00

REFERENTES À CARTA CONVITE Nº 373/0072/21 - OC Nº 18037300012021000401;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CONDIÇÃOADOR DE AR PARA A 2ª CIA PM DO 2º BPMI EM PENÁPOLIS.
NOTA DE EMPENHO: 2021NE02601.
CONTRATADA: CNPJ: 04602194/0002-37 - PRADO COM. DE ELETRÔN. E SERV. DE INSTALAÇÕES.
VALOR: R\$ 3.566,50.
DATA: 27/10/2021.

REFERENTES À CARTA CONVITE Nº 373/0076/21 - OC Nº 18037300012021000408;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAUREAS DE MÉRITO PESSOAL PARA O 28º BPMI EM ANDARAÍMA.
NOTA DE EMPENHO: 2021NE02582.
CONTRATADA: CNPJ: 04743532/0001-70 - MARCIO SANDRO MALLEZ PEZARIM-ME.
VALOR: R\$ 578,00.
DATA: 26/10/2021.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA REFERENTES À CARTA CONVITE Nº 373/0057/21 - OC Nº 18037300012021000399;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRANÇAS PARA A ROCAM DO 2º BPMI EM ARAÇATUBA.
NOTA DE EMPENHO: 2021NE01872.
CONTRATADA: CNPJ: 61182424/0001-09 - O.FUZZOZA & CIA.LTD.A.
VALOR: R\$ 3.360,00.
DATA: 16/09/2021.

PRAZO DE ENTREGA ORIGINAL 17/10/2021.
COM BASE NAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA EMPRESA, BEM COMO O PARECER FAVORÁVEL DO GESTOR CONTRATUAL, O DIRIGENTE ACOLHE, E NOS TERMOS DO INCISO II, DO § 1º DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL, 8.666/93, DEFERINDO A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO FORNECEDOR.
PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE ENTREGA.
REFERENTES À CARTA CONVITE Nº 373/0057/21 - OC Nº 18037300012021000399;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRANÇAS PARA A CIA FIAT DO 2º BPMI EM ARAÇATUBA.
NOTA DE EMPENHO: 2021NE01935.
CONTRATADA: CNPJ: 10411444/0001-15 - PÓVOA COM. DE ARTIGOS DE PROJEÇÃO LEPP-ETI.
VALOR: R\$ 9.250,00.
DATA: 23/09/2021.

PRAZO DE ENTREGA ORIGINAL 24/10/2021.
COM BASE NAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA EMPRESA, BEM COMO O PARECER FAVORÁVEL DO GESTOR CONTRATUAL, O DIRIGENTE ACOLHE, E NOS TERMOS DO INCISO II, DO § 1º DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL, 8.666/93, DEFERINDO A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO FORNECEDOR.

COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL

PROCESSO Nº CPAmB-2021198264
PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPAmB-198/0017/21
CONTRATO Nº CPAmB-001/21/2021
Contratante: COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
Contratada: MGC AR CONDIÇÃOAMENTO E CLIMATIZAÇÃO - EIRELL- CNPJ: 06.301.497/0001-64
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDIÇÃOADO NA SEDE DO 38º PAMB - SITUADO EM GUARUJÁS/SP
Valor do item: R\$ 14.000,00
Prazo de entrega: conforme estabelecido para o início dos serviços na ORDEM DE EXECUÇÃO - 25/10/2021
Assinatura do contratado em 26/10/2021
Contratante: COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPAmB-198/0017/21
DESPACHO Nº CPAmB-037/1/13/21
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Com fulcro nas competências que me são atribuídas pelo § único, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 47.297/02, HOMOLOGO o procedimento licitatório atinente ao Pregão Nº CPAmB-198/001/21, autorizando, por consequência, as despesas decorrentes, conforme o resultado abaixo descrito:
ATOS DECISÓRIOS DO PREGOEIRO
Adjudicado em 08/10/2021 às 15:42:42
ATOS DECISÓRIOS DA AUTORIDADE
Homologado em 20/10/2021 às 11:17:49.
Fornecedor 1:
MGC AR CONDIÇÃOAMENTO E CLIMATIZAÇÃO - EIRELL- CNPJ: 06.301.497/0001-64
Valor Total (Negociado): R\$ 14.000,00
Total Geral (Negociado): R\$ 14.000,00

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 28/10/2021
SAP149137/2020 - À vista do que consta nos autos, com base no PARECER CI/SP Nº 353/2021, elaborado pelo Dr. Procurador do Estado de Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 184/188), e na Informação da Assistência Técnica da Chefia de Gabinete, acolhida pelo Sr. Chefe de Gabinete da Pasta, DETERMINO A ARQUIVAMENTO dos autos (Penitenciária Feminina Sant'Ana).
SAP12013657/2020 (CASP 094/2020) - À vista do conteúdo no Relatório da Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário (fls. 226/270), acolhido pelo Corregedor Administrativo (fl. 271), na Informação da Assistência Técnica da Chefia de Gabinete (fls. 272/277), e após acolher, determino o arquivamento dos autos até que fato novo justifique sua reabertura.
Despacho do Chefe de Gabinete, de 28/10/2021
SAP128887/19 - DEFERINDO VISTA, por de carário, pelo prazo de 10 dias, requerido pelo patrono do interessado GABRIEL FERNANDO SILVA - RG 29.200.608-1, devendo ser apresentado o original do instrumento de procuração, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no período compreendido das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00h. Devido previamente ser agendado dia e horário pelo telefone (011) 3206-4895, ocasião em que se minimizando risco de disseminação do COVID-19. (Intime-se Advogado: Roger Lourido dos Santos Filho - OAB/SP 273.194)

**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN**

Comunicado EAP nº.291/2021
A Diretora da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolmann", por intermédio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, comunica a realização da Reunião Pedagógica para elaboração de conteúdo das oficinas práticas do Programa de Desenvolvimento Técnico para grupo de Intervenção Régua - Turma 03 - Avaré

1) Objetivo: Elaboração de conteúdo e plano de aula das oficinas práticas.

2) Local: Escola de Administração Penitenciária, situada à Avenida General Ataliba Leonel, 556 - Santana - São Paulo

3) Data e horário: Dia 03/11/2021 - às 09h às 12h

4) Docentes convidadas: Valtair Assis da Silva, Sandra

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20180601u02120261000170

Número da Nota

00001470

Data e Hora de Emissão

01/06/2018 16:24:25

Código de Verificação

EWV3-LECT**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **02.120.261/0001-70**Inscrição Municipal: **2.624.168-4**Nome/Razão Social: **SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA**Endereço: **R Jaime Rodrigues Modesto 225 - VILA SILVIA - CEP: 03728-005**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO**CPF/CNPJ: **08.920.673/0001-71**Inscrição Municipal: **4.819.599-5**Endereço: **R BARRA FUNDA 00930 - BARRA FUNDA - CEP: 01152-000**Município: **São Paulo**UF: **SP** E-mail: **----****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A 1º MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDA DA JUCESP - LOCALIZADA NA RUA GUAICUROS, 1274/1294 LAPA - SP .

PROCESSO Nº 022/2017

CONCORRENCIA Nº 001/2017

CONTRATO 07/2018

MATERIAL - R\$ 1.680.906,91

SERVIÇO - R\$ 499.048,92

PAGAMENTO VIA BANCO DO BRASIL

AG. 7004-1


C/C. 40071-8

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.179.955,83

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
54.895,38	-	-	-	-
Código do Serviço				
01023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e respec. serv. aux. ou complement.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
1.680.906,91	499.048,92	5,00%	24.952,44	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		201800068379	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2018; (4) CEI: 51.243.46261/77; (5) Encapsulamento vinculado (0000092967);

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20180702u02120261000170	Número da Nota 00001481													
	Data e Hora de Emissão 02/07/2018 16:38:00 Código de Verificação QUUN-K9RA													
PRESTADOR DE SERVIÇOS														
CPF/CNPJ: 02.120.261/0001-70 Nome/Razão Social: SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA Endereço: R Jaime Rodrigues Modesto 225 - VILA SILVIA - CEP: 03728-005 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 2.624.168-4 UF: SP													
TOMADOR DE SERVIÇOS														
Nome/Razão Social: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO CPF/CNPJ: 08.920.673/0001-71 Endereço: R BARRA FUNDA 00930 - BARRA FUNDA - CEP: 01152-000 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 4.819.599-5 UF: SP E-mail: ----													
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS														
CPF/CNPJ: ----	Nome/Razão Social: ----													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS														
REFERENTE A 2º MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA JUCESP - LOCALIZADA NA RUA GUAICURIS, 1278 / 1294 LAPA-SP PROCESSO Nº 022/2017 CONCORRENCIA Nº 001/2017 CONTRATO 07/2018 MATERIAL - R\$ 678.123,52 SERVIÇO - R\$ 2.586.857,28 ISS - R\$ 129.342,86 MATERIAL - (80%) R\$ 2.611.984,64 SERVIÇO - (20%) R\$ 652.996,16 INSS-(11%) R\$ 71.829,58 PAGAMENTO VIA BANCO DO BRASIL AG. 7004-1 C/C. 40071-8														
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.264.980,80														
<table border="1"> <tr> <td>INSS (R\$)</td> <td>IRRF (R\$)</td> <td>CSLL (R\$)</td> <td>COFINS (R\$)</td> <td>PIS/PASEP (R\$)</td> </tr> <tr> <td>71.829,58</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </table>	INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	71.829,58	-	-	-	-				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)										
71.829,58	-	-	-	-										
Código do Serviço														
01023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e respec. serv. aux. ou complement.														
<table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções (R\$)</td> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> <td>Crédito (R\$)</td> </tr> <tr> <td>678.123,52</td> <td>2.586.857,28</td> <td>5,00%</td> <td>129.342,86</td> <td>0,00</td> </tr> </table>	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	678.123,52	2.586.857,28	5,00%	129.342,86	0,00				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)										
678.123,52	2.586.857,28	5,00%	129.342,86	0,00										
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte										
-		201800068379		-										
OUTRAS INFORMAÇÕES														
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2018; (4) CEI: 51.243.46261/77; (5) Encapsulamento vinculado (0000099443);														

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20180730u02120261000170

Número da Nota

00001492

Data e Hora de Emissão

30/07/2018 18:04:02

Código de Verificação

72KV-RDEY**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 02.120.261/0001-70

Inscrição Municipal: 2.624.168-4

Nome/Razão Social: SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA

Endereço: R Jaime Rodrigues Modesto 225 - VILA SILVIA - CEP: 03728-005

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO

CPF/CNPJ: 08.920.673/0001-71

Inscrição Municipal: 4.819.599-5

Endereço: R BARRA FUNDA 00930 - BARRA FUNDA - CEP: 01152-000

Município: São Paulo

UF: SP E-mail: ----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A 3º MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA JUCESP - LOCALIZADA NA RUA GUAICURIS, 1278 / 1294 LAPA-SP

PROCESSO Nº 022/2017

CONCORRENCIA Nº 001/2017

CONTRATO 07/2018

MATERIAL - R\$ 364.486,69

SERVIÇO - R\$ 2.247.991,94

ISS- R\$ 112.399,60

MATERIAL - (80%) R\$ 2.089.982,90

SERVIÇO - (20%) R\$ 522.495,73

INSS-(11%) R\$ 57.474,53

PAGAMENTO VIA BANCO DO BRASIL

AG. 7004-1

C/C. 40071-8

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.612.478,63

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
57.474,53	-	-	-	-

Código do Serviço

01023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e respec. serv. aux. ou complement.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
364.486,69	2.247.991,94	5,00%	112.399,59	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	201800068379	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2018; (4) CEI: 51.243.46261/77; (5) Encapsulamento vinculado (0000106412);

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20180903u02120261900170

Número da Nota

00001507

Data e Hora de Emissão

03/09/2018 18:23:00

Código de Verificação

KKLH-IUPB**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 02.120.261/0001-70

Inscrição Municipal: 2.624.168-4

Nome/Razão Social: SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA

Endereço: R Jaime Rodrigues Modesto 225 - VILA SILVIA - CEP: 03728-005

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO

CPF/CNPJ: 08.920.673/0001-71

Inscrição Municipal: 4.819.599-5

Endereço: R BARRA FUNDA 00930 - BARRA FUNDA - CEP: 01152-000

Município: São Paulo

UF: SP E-mail: ----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A 4º MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA JUCESP - LOCALIZADA NA RUA GUAICURIS, 1278 / 1294 LAPA-SP
 PROCESSO Nº 022/2017
 CONCORRENCIA Nº 001/2017
 CONTRATO 07/2018

MATERIAL - R\$ 1.034.062,67

SERVIÇO - R\$ 334.5363,22

ISS- R\$ 167.268,16

MATERIAL - (80%) R\$ 3.503.540,71

SERVIÇO - (20%) R\$ 875.885,18

INSS- (11%) R\$ 96.347,37

PAGAMENTO VIA BANCO DO BRASIL

AG. 7004-1

C/C. 40071-8

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.379.425,89

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
96.347,37	-	-	-	-

Código do Serviço

01023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e respec. serv. aux. ou complement.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
1.034.062,67	3.345.363,22	5,00%	167.268,16	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	201800068379	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2018; (4) CEI: 51.243.46261/77; (5) Encapsulamento vinculado (0000114817);

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20181002u02120261000170

Número da Nota

00001522

Data e Hora de Emissão

02/10/2018 18:03:05

Código de Verificação

MIH6-LLXY**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **02.120.261/0001-70**Inscrição Municipal: **2.624.168-4**Nome/Razão Social: **SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA**Endereço: **R Jaime Rodrigues Modesto 225 - VILA SILVIA - CEP: 03728-005**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO**CPF/CNPJ: **08.920.673/0001-71**Inscrição Municipal: **4.819.599-5**Endereço: **R BARRA FUNDA 00930 - BARRA FUNDA - CEP: 01162-000**Município: **São Paulo**UF: **SP** E-mail: **----****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A 5º MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA JUCESP - LOCALIZADA NA RUA GUAICURIS, 1278 / 1294 LAPA-SP
 PROCESSO Nº 022/2017
 CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
 CONTRATO 07/2018

MATERIAL - R\$ 1.097.331,09

SERVIÇO - R\$ 1.360.567,66

ISS- R\$ 68.028,38

MATERIAL - (80%) R\$ 1.966.319,00

SERVIÇO - (20%) R\$ 491.579,75

INSS-(11%) R\$ 54.073,77

PAGAMENTO VIA BANCO DO BRASIL

AG. 7004-1

C/C. 40071-8

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 2.457.898,75

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
54.073,77	-	-	-	-

Código do Serviço

01023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e respec. serv. aux. ou complement.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
1.097.331,09	1.360.567,66	5,00%	68.028,38	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	201800068379	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2018; (4) CEI: 51.243.46261777; (5) Encapsulamento vinculado (0000122361);

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20181101u02120261000170

Número da Nota

00001546

Data e Hora de Emissão

01/11/2018 15:35:00

Código de Verificação

GE6S-CLLX**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **02.120.261/0001-70**Inscrição Municipal: **2.624.168-4**Nome/Razão Social: **SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA**Endereço: **R Jaime Rodrigues Modesto 225 - VILA SILVIA - CEP: 03728-005**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO**CPF/CNPJ: **08.920.673/0001-71**Inscrição Municipal: **4.819.599-5**Endereço: **R BARRA FUNDA 00930 - BARRA FUNDA - CEP: 01152-000**Município: **São Paulo**UF: **SP** E-mail: **----****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A 6º MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA JUCESP - LOCALIZADA NA RUA GUAICURIS, 1278 / 1294 LAPA-SP

PROCESSO Nº 022/2017

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

CONTRATO 07/2018

MATERIAL - R\$ 635.932,00

SERVIÇO - R\$ 17.073,72

ISS- R\$ 853,69

MATERIAL - (80%) R\$ 522.404,58

SERVIÇO - (20%) R\$ 130.601,14

INSS- (11%) R\$ 14.366,13

PAGAMENTO VIA BANCO DO BRASIL

AG. 7004-1

C/C. 40071-8

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 653.005,72

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
14.366,13	-	-	-	-

Código do Serviço
01023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e respec. serv. aux. ou complement.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
635.932,00	17.073,72	5,00%	853,68	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	201800068379	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2018; (4) CEI: 51.243.46261/77; (5) Encapsulamento vinculado (0000129809);

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20181112u02120261000170

Número da Nota

00001548

Data e Hora de Emissão

12/11/2018 17:18:32

Código de Verificação

IAYP-SXWT**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **02.120.261/0001-70**Inscrição Municipal: **2.624.168-4**Nome/Razão Social: **SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA**Endereço: **R Jaime Rodrigues Modesto 225 - VILA SILVIA - CEP: 03728-005**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO**CPF/CNPJ: **08.920.673/0001-71**Inscrição Municipal: **4.819.599-5**Endereço: **R BARRA FUNDA 00930 - BARRA FUNDA - CEP: 01152-000**Município: **São Paulo**UF: **SP** E-mail: **----****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A 6º MEDIÇÃO COMPLEMENTA DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA JUCESP - LOCALIZADA NA RUA GUAICURIS, 1278 / 1294 LAPA-SP PROCESSO Nº 022/2017

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

CONTRATO 07/2018

MATERIAL - R\$ 538.054,76

SERVIÇO - R\$ 4.014.491,01

ISS- R\$ 200.724,55

MATERIAL - (80%) R\$ 3.642.036,62

SERVIÇO - (20%) R\$ 910.509,15

INSS- (11%) R\$ 100.156,01

PAGAMENTO VIA BANCO DO BRASIL

AG. 7004-1

C/C. 40071-8

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.552.545,77

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
100.156,01	-	-	-	-

Código do Serviço

01023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e respec. serv. aux. ou complement.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
538.054,76	4.014.491,01	5,00%	200.724,55	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	201800068379	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2018; (4) CEI: 51.243.46261/77; (5) Encapsulamento vinculado (0000132430);



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620180009178

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ALISSON BARBOSA VASQUEZ referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ALISSON BARBOSA VASQUEZ
Registro: 5060369369-SP RNP: 2604404435
Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230181520808 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 06/12/2018Baixada em: 06/12/2018
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230181421312, 28027230180688297

Participação Técnica: EQUIPE
Empresa Contratada: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Contratante: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BARRA FUNDA No.: 930

Complemento: Bairro: BARRA FUNDA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01152000 . PAIS: BRASIL

Contrato: 07/2018 Celebrado em : 10/05/2018

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 20.260.835,52 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:RUA GUAICURUS No.: 1274

Complemento: Bairro: ÁGUA BRANCA

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05033000 . PAIS: BRASIL

Data de início: 10/05/2018 Conclusão Efetiva: 14/11/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Condução de Serviço Técnico, Coordenação, Edificação de Materiais Mistos. 8817,00 metro quadrado. 2) Execução, Desempenho de Cargo Técnico, Elétrica de Média Tensão. 1500,00 quilovolt-ampère.

Observações

Reforma com ampliação do prédio da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional nas áreas da Engenharia Civil e Engenharia Elétrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 22 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620180009178
06/12/2018 16:42:56
Autenticação Digital: Gxllgykn1knsf0zBlaknknfyxCKTaG03

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA
22 (vigésima segunda) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 02.120.261/0001-70
NIRE: 35214644927

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social de **Sociedade Empresária Limitada, RODRIGO KRUSE CITRINI**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 11/07/1980, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador do RG nº 32.013.266-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 289.801.218-14, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapeti, nº 58, Apto. 32, Vila Gomes Cardim, CEP 03324-002; e **JOSÉ ISMAR ANANIAS NICÁCIO**, brasileiro, natural do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, nascido em 20/02/1990, empresário, solteiro, portador do RG nº 47.220.493-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 387.318.348-09, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alto Juruá, nº 353, Vila Progresso, CEP 08140-310; únicos sócios da empresa **SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35214644927, em 29/08/1997, e a Última Alteração Contratual arquivada, no mesmo órgão, sob o nº 524.624/20-3, em sessão de 18/12/2020, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jaime Rodrigues Modesto, nº 225, Vila Silvia, CEP 03728-005, têm entre si justo e contratados a presente alteração contratual que se regerá conforme condições abaixo descritas, pelas disposições do Código Civil, Lei 10.406/2002 e, supletivamente, pelas normas que regem a Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO I
DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Art. 1º O sócio **RODRIGO KRUSE CITRINI**, já qualificado, cede e transfere 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1º Para a sócia ora admitida **VERA LUCIA KRUSE CITRINI**, brasileira, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascida em 06/05/1946, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora do RG nº 3.650.801-9 e inscrita no CPF sob o nº 696.280.178-53, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paes de Barros, nº 1.697, Apto. 91, Mooca, CEP 03115-001.

§ 2º Em razão da alteração acima descrita, os sócios resolvem alterar o Artigo 5º do Capital Social, para fazer constar o que segue:

“Art. 5º O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído da seguinte forma:

Rua Coronel Meireles, 170 – Fone: DDR (11) 2856-7246 – Penha – São Paulo – Tel. DDR (11) 2856-7200
Skype: Relacionamento.king – www.grupoking.com.br – king@grupoking.com.br



Sócio	Quotas	Valor	Total
RODRIGO KRUSE CITRINI.....	2.225.000.....	R\$ 1,00.....	R\$ 2.225.000,00
JOSÉ ISMAR ANANIAS NICÁCIO.....	250.000.....	R\$ 1,00.....	R\$ 250.000,00
VERA LUCIA KRUSE CITRINI.....	25.000.....	R\$ 1,00.....	R\$ 25.000,00
Total.....	2.500.000.....	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00

CAPÍTULO II DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 2º Para melhor interpretação e em razão das alterações acima, os sócios resolvem ratificar o contrato social da empresa regendo-se pelas cláusulas e condições descritas abaixo no presente e único contrato social consolidado, a seguir:

SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de consolidação do contrato social de **Sociedade Empresária Limitada, RODRIGO KRUSE CITRINI**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 11/07/1980, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador do RG nº 32.013.266-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 289.801.218-14, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapeti, nº 58, Apto. 32, Vila Gomes Cardim, CEP 03324-002; **VERA LUCIA KRUSE CITRINI**, brasileira, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascida em 06/05/1946, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora do RG nº 3.650.801-9 e inscrita no CPF sob o nº 696.280.178-53, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paes de Barros, nº 1.697, Apto. 91, Mooca, CEP 03115-001 e **JOSÉ ISMAR ANANIAS NICÁCIO**, brasileiro, natural do município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, nascido em 20/02/1990, empresário, solteiro, portador do RG nº 47.220.493-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 387.318.348-09, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alto Juruá, nº 353, Vila Progresso, CEP 08140-310; únicos sócios da empresa **SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35214644927, em 29/08/1997, e a Última Alteração Contratual arquivada, no mesmo órgão, sob o nº 524.624/20-3, em sessão de 18/12/2020, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jaime Rodrigues Modesto, nº 225, Vila Sílvia, CEP 03728-005, têm justo e contratado a presente consolidação de contrato social, que se regerá conforme condições abaixo descritas, pelas disposições do Código Civil, Lei 10.406/2002 e, supletivamente, pelas normas que regem a Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º- A denominação é **SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**.

Art. 2º- A empresa tem sede, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Jaime Rodrigues Modesto, nº 225, Vila Sílvia, CEP 03728-005, podendo abrir e encerrar filiais e

2

Rua Coronel Meireles, 170 – Fone: DDR (11) 2856-7246 – Penha – São Paulo – Tel. DDR (11) 2856-7200
Skype: Relacionamento.king – www.grupoking.com.br – king@grupoking.com.br



ÓRGÃO

Autenticação Digital Código: 78462302219476976619-2
Data: 23/02/2021 11:41:22



Cartório Azevedo Bastos



representações em qualquer localidade do país ou do exterior pela decisão dos sócios representando a maioria do capital social.

Art. 3º- A sociedade tem como objeto social: a comunicação visual e serviço de sinalização em geral, montagem, instalação e manutenção de placas em materiais diversos para sinalização viária vertical e horizontal, abrigos para passageiros de ônibus e mobiliário urbano em geral, exploração e veiculação de espaços publicitários e mídia exterior, totens, fachadas, faixas e banners, toldos, coberturas e sombreiros em diversos materiais, serviços de pavimentação, terraplanagem e construção civil em geral, serviços de serralheria, grades e alambrados metálicos, estruturas metálicas em geral.

Art. 4º- O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Art. 5º - O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor	Total
Rodrigo Kruse Citrini.....	2.225.000.....	R\$ 1,00.....	R\$ 2.225.000,00
José Ismar Ananias Nicácio.....	250.000.....	R\$ 1,00.....	R\$ 250.000,00
Vera Lucia Kruse Citrini.....	25.000.....	R\$ 1,00.....	R\$ 25.000,00
Total.....	2.500.000.....		R\$ 2.500.000,00

CAPÍTULO III DA RESPONSABILIDADE E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem pela integralização do capital social.

Art. 7º - A sociedade é administrada, isoladamente, pelo sócio **RODRIGO KRUSE CITRINI**, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, o qual usa a denominação social em todos os documentos da empresa, sendo vedado o seu uso para quaisquer negócios alheios aos objetivos sociais, inclusive avais e fianças, podendo nomear procuradores.

Parágrafo Único - O administrador declara sob as penas da lei que não está incurso ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargo público ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme § 1º do artigo 1011 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IV DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Art. 8º - O sócio administrador têm direito a uma remuneração a título de pró-labore, que será lançado à conta de despesas gerais nos termos da legislação em vigor.

3

Rua Coronel Meireles, 170 – Fone: DDR (11) 2856-7246 – Penha – São Paulo – Tel. DDR (11) 2856-7200
Skype: Relacionamento.king – www.grupoking.com.br – king@grupoking.com.br



ORIO

Autenticação Digital Código: 78462302219476976619-3
Data: 23/02/2021 11:41:22



Cartório Azevedo Bastos



CAPÍTULO V DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 9º- As deliberações sociais, das atividades previstas nos artigos 1071, 1072 e 1076 do Código Civil, Lei 10.406/2002, serão tomadas da seguinte forma:

§ 1º- A aprovação das contas da administração com a assinatura dos sócios no Balanço Patrimonial e nos Livros Diário ou Caixa, dependem de uma reunião onde será aprovado quando a maioria dos votos for mais da metade do capital social.

§ 2º- A designação e destituição de administradores, o modo de sua remuneração, a nomeação e destituição dos liquidantes o julgamento de suas contas e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, serão decididas, quando necessário, em reunião convocada especificamente para esse fim, reduzida a termo com a assinatura da maioria do capital social.

§ 3º- A modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, serão decididas, quando necessário, em reunião convocada especificamente para esse fim e quando os votos correspondentes for mais da metade do capital social, reduzida a termo com a assinatura de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, conforme art. 1076 inciso I, da Lei 10.406/2002.

§ 4º- As demais deliberações sociais, serão tomadas por escrito em reunião pela maioria dos votos, que deverá ser convocada pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato social com a aprovação da maioria dos votos do capital social.

§ 5º- As deliberações infringentes do contrato social ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

CAPÍTULO VI DO FALECIMENTO, DA SUCESSÃO E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 10 - Em caso de falecimento, insolvência ou interdição de quaisquer dos sócios, os herdeiros, meeiros ou sucessores do sócio falecido, insolvente ou interdito, poderão ingressar na sociedade.

§ 1º- Não convido, porém, ao sócio remanescente o ingresso daqueles na sociedade, os haveres do sócio falecido, insolvente ou interdito, serão pagos aos herdeiros, meeiros ou sucessores, na proporção de sua participação no capital social com base no balanço patrimonial aprovado e levantado na ocasião, e se necessário, com verificação de partilha por delegação outorgada pelos herdeiros e na seguinte forma: 10% (dez) por cento até 30 (trinta) dias após o falecimento, insolvência ou interdição do sócio e o saldo em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros legais, vencendo-se a 1ª (primeira) em 60 (sessenta) dias após o evento.

§ 2º- Ocorrendo esse fato, o sócio remanescente fará os pagamentos proporcionalmente às suas quotas.

§ 3º- O sócio interessado em ceder, transferir, onerar ou alienar parte ou totalidade das suas quotas na sociedade a terceiros, deverá notificar por escrito com antecedência de 60 (sessenta)

4

Rua Coronel Meireles, 170 – Fone: DDR (11) 2856-7246 – Penha – São Paulo – Tel. DDR (11) 2856-7200
Skype: Relacionamento.king – www.grupoking.com.br – king@grupoking.com.br



dias ao outro sócio para exercer o direito de exclusividade, informando o valor e condições de pagamento.

§ 4º- O sócio remanescente deverá no prazo de 30 (trinta) dias manifestar o consentimento ou a oposição à cessão, transferência, ônus ou alienação. Caso seja de interesse do sócio, este poderá adquirir as quotas na proporção da participação societária e nas mesmas condições pactuadas pelo interessado e o terceiro.

§ 5º- Caso o sócio representando mais da metade do capital social opuser-se à cessão, transferência, ônus ou alienação, poderá requerer a sua exclusão da sociedade e os seus haveres serão pagos conforme estabelecido no § 6º deste artigo.

§ 6º- Se um dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar essa decisão ao outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres apurados em balanço levantado especialmente na ocasião lhe serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas sem juros.

§ 7º- No caso de débito particular de sócio ser executado pelo credor e este requerer a liquidação das suas quotas, o seu valor será apurado através de balanço especialmente levantado. O resultado será arcado proporcionalmente pelos sócios remanescentes, não sendo caso de dissolução da sociedade. Havendo saldo em relação ao sócio devedor, este será liquidado na forma estabelecida no § 6º deste artigo, operando-se assim a sua retirada da sociedade.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS RESULTADOS

Art. 11 - O exercício fiscal e contábil coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros líquidos terão o destino que a maioria dos sócios quotistas resolverem, ou seja, para distribuição na exata proporção das quotas que cada sócio possuir, ou conservá-los em conta de reserva de lucros.

Art. 12 - Os prejuízos, acaso verificados, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas, podendo ser mantidos como pendentes, para compensação com lucros futuros.

Art. 13 - No decorrer do exercício, poderão ser elaborados balancetes por decisão da maioria dos sócios, para demonstração do resultado econômico para eventual distribuição de lucros, inclusive mensais.

CAPÍTULO VIII DA EXCLUSÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 14 - Quando o sócio, representando mais da metade do capital social, entender que o outro sócio está colocando em risco a atividade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade ou em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com a lei, poderá excluí-lo da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1º- A exclusão poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

5

Rua Coronel Meireles, 170 – Fone: DDR (11) 2856-7246 – Penha – São Paulo – Tel. DDR (11) 2856-7200
Skype: Relacionamento.king – www.grupoking.com.br – king@grupoking.com.br



ÓRIO

Autenticação Digital Código: 78462302219476976619-5
Data: 23/02/2021 11:41:23



Cartório Azevedo Bastos



§ 2º- A retirada, exclusão, incapacidade, ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, sucessores ou herdeiros, e seus haveres lhes serão pagos conforme estabelecido no § 6º do artigo 10.

§ 3º- O sócio remanescente poderá adquirir as quotas do sócio cedente, excluído, incapaz, falecido ou falido, conforme deliberação em reunião dos sócios, evitando-se assim, a redução do capital social.

Art. 15 - A sociedade poderá ser dissolvida na forma dos artigos 1076 inciso I e 1087 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - As dúvidas e controvérsias oriundas deste contrato social serão resolvidas através de um juízo arbitral de acordo com a legislação brasileira em vigor, para tanto, fica desde já indicado o Trijab - Tribunal de Justiça Arbitral do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Meireles, nº 186, Penha, CEP 03612-000.

Art. 17 - Finalmente, por estarem entre si justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente o presente contrato social consolidado, que imprimem em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 07 de janeiro de 2021.

Rodrigo Kruse Citrini
RG 32.013.266-3 SSP/SP CPF 289.801.218-14

José Ismar Ananias Nicácio
RG 47.220.493-2 SSP/SP CPF 387.318.348-09

Vera Lucia Kruse Citrini
RG 3.650.801-9 SSP/SP CPF 696.280.178-53

TESTEMUNHAS:

Ricardo Terumi Umeda
RG 21.673.294 SSP/SP CPF 147.111.668-90

Elvira Deonila de Carvalho
RG 13.610.888 SSP/SP CPF 011.203.558-26

Márcio Massao Shimomoto
OAB/SP 173.112

6

Rua Coronel Meireles, 170 – Fone: DDR (11) 2856-7246 – Penha – São Paulo – Tel. DDR (11) 2856-7200
Skype: Relacionamento.king – www.grupoking.com.br – king@grupoking.com.br



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

JUCESP
18 JAN. 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
COM O NÚMERO
23.440/21-1



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 16:27:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SHOP SIGNS OBRAS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78462302219476976619-1 a 78462302219476976619-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfcb854227715ceed914cd58a6e3deb31a3408880f7ec26c44ca1379626d882434e1af2ce565fb511bf5808e22af6c33eea22608f30cef458844



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

